Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 12/2012

Brasília, DF, 23 de março de 2012.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 12/2012
Brasília, DF, 23 de março de 2012.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.701, DE 15 DE MARÇO DE 2012.
Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, para 2012.....7

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 19-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2012.
Cria o Estágio de Manutenção de Chassi de Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS para sargentos e estabelece as suas condições de funcionamento.....9

PORTARIA Nº 20-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2012.
Cria o Estágio de Manutenção de Torre de Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS para sargentos e estabelece as suas condições de funcionamento.....10

PORTARIA Nº 21-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2012.
Altera dispositivos da Portaria nº 033-EME, de 5 de maio de 2011, que fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2012.....11

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 036-DGP, DE 14 DE MARÇO DE 2012.
Aprova as Normas Técnicas para a Avaliação e Distribuição de Conscritos (EB30-N-30.008), 1ª edição, 2012.....12

PORTARIA Nº 037-DGP, DE 14 DE MARÇO DE 2012.
Aprova as Normas Técnicas para a Incorporação e Matrícula nas Organizações Militares da Ativa e Órgãos de Formação da Reserva (EB30-N-30.005), 1ª edição, 2012.....69

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 010-DCT, DE 21 DE MARÇO DE 2012.
Aprova a Diretriz para a Extinção da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Exército, no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia.....76

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 647-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2012.
Homologação de viagem ao exterior....78
PORTARIA Nº 648-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2012.
Designação para missão no exterior....78
PORTARIA Nº 649-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2012.
Designação para missão no exterior....78
PORTARIA Nº 650-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2012.
Designação para missão no exterior....78
PORTARIA Nº 654-MD, DE 15 DE MARÇO DE 2012.
Designação para missão no exterior....78
PORTARIA Nº 659-MD, DE 15 DE MARÇO DE 2012.
Designação para missão no exterior....80
PORTARIA Nº 660-MD, DE 15 DE MARÇO DE 2012.
Designação para missão no exterior....80
PORTARIA Nº 661-MD, DE 15 DE MARÇO DE 2012.
Designação para missão no exterior....81
PORTARIA Nº 662-MD, DE 15 DE MARÇO DE 2012.
Designação para missão no exterior....81
PORTARIA Nº 663-MD, DE 15 DE MARÇO DE 2012.
Designação para missão no exterior....82
PORTARIA Nº 675-SEORI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2012.
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa....82
PORTARIA Nº 678-SEORI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2012.
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa....82
PORTARIA Nº 684-SEORI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2012.
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa....83

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 170, DE 9 DE MARÇO DE 2012.
Designação para o Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA)....83
PORTARIA Nº 171, DE 12 DE MARÇO DE 2012.
Exoneração de oficial....84
PORTARIA Nº 172, DE 13 DE MARÇO DE 2012.
Nomeação de oficial....84
PORTARIA Nº 173, DE 13 DE MARÇO DE 2012.
Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar....84
PORTARIA Nº 174, DE 14 DE MARÇO DE 2012.
Autorização para participar de evento no exterior....85
PORTARIA Nº 175, DE 14 DE MARÇO DE 2012.
Designação de oficial....85

PORTARIA Nº 176, DE 15 DE MARÇO DE 2012.
Designação de oficial....85
PORTARIA Nº 178, DE 19 DE MARÇO DE 2012.
Autorização para participar de evento no exterior....86
PORTARIA Nº 179, DE 19 DE MARÇO DE 2012.
Nomeação de oficial....86
PORTARIA Nº 181, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
Oficial à disposição....87

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 019, DE 12 DE MARÇO DE 2012.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria....87
PORTARIA Nº 020, DE 12 DE MARÇO DE 2012.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria....87
PORTARIA Nº 021, DE 12 DE MARÇO DE 2012.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia....88
PORTARIA Nº 022, DE 12 DE MARÇO DE 2012.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia....88
PORTARIA Nº 023, DE 12 DE MARÇO DE 2012.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações....88
PORTARIA Nº 024, DE 12 DE MARÇO DE 2012.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência....89
PORTARIA Nº 025, DE 12 DE MARÇO DE 2012.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico....89
PORTARIA Nº 026, DE 12 DE MARÇO DE 2012.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Saúde....89

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 32-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2012.
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal....90
PORTARIA Nº 33-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2012.
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal....90
PORTARIA Nº 34-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2012.
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal....90
PORTARIA Nº 35-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2012.
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal....90

PORTARIA Nº 38-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2012.
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....91
PORTARIA Nº 39-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2012.
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....91
PORTARIA Nº 40-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2012.
Demissão do Serviço Ativo, **ex officio,** com indenização à União Federal.....91

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 014-DA Prom/S2.12, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.
Apostilamento.....92

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 070-SGEx, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....92
PORTARIA Nº 071-SGEx, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....93
PORTARIA Nº 072-SGEx, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....94
PORTARIA Nº 073-SGEx, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....96
PORTARIA Nº 074-SGEx, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....97
PORTARIA Nº 075-SGEx, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....98
PORTARIA Nº 076-SGEx, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....98
PORTARIA Nº 077-SGEx, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....99
PORTARIA Nº 078-SGEx, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....102
NOTA Nº 5-SG/2.8/SG/2-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2012.
Agraciados com a Medalha "Bartolomeu de Gusmão" - Publicação.....103

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 023, DE 8 DE MARÇO DE 2012.
Anulação de punição disciplinar/Reintegração ao Serviço Ativo do Exército.....104
DESPACHO DECISÓRIO Nº 024, DE 13 DE MARÇO DE 2012.
Cancelamento de Punição Disciplinar.....106
DESPACHO DECISÓRIO Nº 025, DE 13 DE MARÇO DE 2012.
Anulação de Movimentação em Grau de Recurso.....107

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

DECRETO Nº 7.701, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, para 2012.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e de acordo com o disposto na Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, e no art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990,

D E C R E T A :

Art. 1º Os efetivos de oficiais-generais, oficiais e praças-subtenentes, sargentos, taifeiros, cabos e soldados - do Exército, em serviço ativo, para 2012, obedecerão ao disposto no Anexo a este Decreto.

Art. 2º Fica delegada competência ao Comandante do Exército para alterar em até vinte por cento a distribuição dos efetivos de oficiais e praças de que trata o Anexo a este Decreto, respeitados os limites estabelecidos em lei.

Art. 3º O Comandante do Exército baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.440, de 16 de fevereiro de 2011.

I - OFICIAIS-GENERAIS

POSTO	COMBATENTE	DOS SERVIÇOS		ENGENHEIRO MILITAR	SOMA
		INTENDENTE	MÉDICO		
General-de-Exército	14	-	-	-	14
General-de-Divisão	35	2	1	3	41
General-de-Brigada	68	6	3	7	84
SOMA	117	8	4	10	139

II - OFICIAIS DE CARREIRA

ARMAS, QUADROS OU SERVIÇOS	POSTOS						SOMA
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	
ARMAS e QMB	899	1.061	2.190	2.706	1.390	670	8.916
INTENDÊNCIA	55	130	350	400	213	104	1.252
MÉDICO	51	153	174	326	350	-	1.054
DENTISTA	14	43	55	105	87	-	304
FARMACÊUTICO	23	44	57	84	45	-	253
Q E M	55	110	176	327	178	-	846
Q C O	-	70	506	672	435	-	1.683
Q C M	1	8	12	20	16	10	67
Q A O	-	-	-	327	1.542	1.657	3.526
SOMA	1.098	1.619	3.520	4.967	4.256	2.441	17.901

III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS

POSTO	OCT / OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT/OEMT	SOMA
1º TENENTE	994	1.505	1.005	3.504
2º TENENTE	1.365	1.936	1.280	4.581
SOMA	2.359	3.441	2.285	8.085

IV - PRAÇAS - SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL (QE) E SARGENTOS TEMPORÁRIOS

GRADUAÇÃO	DE CARREIRA	QE	TEMPORÁRIOS	SOMA
SUBTENENTE	7.868	-	-	7.868
1º SARGENTO	7.107	-	-	7.107
2º SARGENTO	11.010	-	-	11.010
3º SARGENTO	10.509	8.228	7.537	26.274
SOMA	36.494	8.228	7.537	52.259

V - PRAÇAS - TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
TAIFEIROS	MOR	191
	DE 1ª CLASSE	513
	SOMA PARCIAL	704
CABOS E SOLDADOS	CABO	34.500
	SOLDADO	109.000
	SOMA PARCIAL	143.500
S O M A		144.204

8 - Boletim do Exército nº 12, de 23 de março de 2012.

VI - TOTAL GERAL DOS EFETIVOS

ESPECIFICAÇÃO			QUANTIDADE
OFICIAIS-GENERAIS			139
OFICIAIS	DE CARREIRA		17.901
	TEMPORÁRIOS		8.085
	SOMA PARCIAL		25.986
PRAÇAS	SUBTENENTES E SARGENTOS	DE CARREIRA	36.494
		DO QUADRO ESPECIAL	8.228
		TEMPORÁRIOS	7.537
		SOMA PARCIAL	52.259
	TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS	TAIFEIROS	704
		CABOS	34.500
		SOLDADOS	109.000
		SOMA PARCIAL	144.204
TOTAL GERAL			222.588

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 53, de 16 MAR 12 - Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 19-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Cria o Estágio de Manutenção de Chassi de Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS para sargentos e estabelece as suas condições de funcionamento.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - ouvidos o Comando Militar do Oeste, o Comando Logístico, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Manutenção de Chassi de Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS, que tem por objetivo capacitar sargentos para exercerem a função de mecânico de chassi do referido material.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, na modalidade de estágio geral;

II - funcione no Parque Regional de Manutenção da 9ª Região Militar, a partir do ano de 2013;

III - tenha a duração máxima de 5 (cinco) semanas e, em princípio, com a periodicidade de 1 (um) estágio nos anos ímpares;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 8 (oito) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, os sargentos de carreira da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto, que estejam servindo em organização militar (OM) dotada com viatura blindada - VBC M60 A3 TTS ou em OM de manutenção do mesmo;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Comando Militar do Oeste, em coordenação com o Comando Logístico;

VII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército; e

VIII - tenha o processo de seleção e a designação dos militares relacionados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 20-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Cria o Estágio de Manutenção de Torre de Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS para sargentos e estabelece as suas condições de funcionamento.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - ouvidos o Comando Militar do Oeste, o Comando Logístico, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Manutenção de Torre da Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS, que tem por objetivo capacitar sargentos para exercerem a função de mecânico de torre do referido material.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, na modalidade de estágio geral;

II - funcione no Parque Regional de Manutenção da 9ª Região Militar, a partir do ano de 2014;

III - tenha a duração máxima de 5 (cinco) semanas e, em princípio, com a periodicidade de 01 (um) estágio nos anos pares;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 4 (quatro) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, os sargentos de carreira da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Material Bélico - Manutenção de Armamento, que estejam servindo em organização militar (OM) dotada com viatura blindada - VBC M60 A3 TTS ou em OM de manutenção do mesmo;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Comando Militar do Oeste, em coordenação com o Comando Logístico;

VII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército; e

VIII - tenha o processo de seleção e a designação dos militares relacionados para matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 21-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Altera dispositivos da Portaria nº 033-EME, de 5 de maio de 2011, que fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2012.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o inciso IV, da alínea "f", do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e com o item 5, subitem "a", e número 5 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 033-EME, de 5 de maio de 2011, que fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2012, na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

.....

g. Cursos da Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx)

1) Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC)

Alterar:

ÁREA	**TOTAL DE VAGAS**	
	DE	**PARA**
Biblioteconomia	2	**3**

.....

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	**DIREÇÃO**	**CURSO PARA OFICIAIS**	**TOTAL DE VAGAS**			
			EB		**OO**	**NA**
			DE	**PARA**		
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência	14	**19**	DE: 7 **PARA: 6**	

.....

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

.....

d. Cursos de Especialização e Extensão para Praças

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CIE	EsIMEx	Básico de Inteligência	20	**42**	DE: 4 **PARA: 6**	
DECEx	EsACosAAe	Operador de Alvo Aéreo	7	**8**	3	

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CIE	EsIMEx	Inteligência Militar	21	**23**	-	

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 036-DGP, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Aprova as Normas Técnicas para a Avaliação e Distribuição de Conscritos (EB30-N-30.008), 1ª edição, 2012.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas para a Avaliação e Distribuição de Conscritos (EB30-N-30.008), 1ª edição, 2012, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS **Art.**

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE..... 1º
CAPÍTULO II - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA..... 2º
CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DOS CONSCRITOS..... 3º/6º
CAPÍTUILO IV - DO PERFIL PSICOLÓGICO..... 7º/9º
CAPÍTULO V - DO AJUSTAMENTO E PADRÕES FUNCIONAIS..... 10
CAPÍTULO VI - DAS NECESSIDADES DAS OM E DISTRIBUIÇÃO DOS CONSCRITOS..... 11/15
CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS ESPECIAIS..... 16/17

ANEXOS:
A - Itens de Avaliação
B - Procedimentos para a Correção do IAP e Determinação das Áreas de Interesse do Conscrito
C - Relação de Cargos por Ordem Alfabética
D - Relação de Cargos por Ordem de Padrões Funcionais
E- Gabaritos de Correção do IAP e BCC
F - Relação de Padrões Funcionais com os Perfis Profissiográficos Exigidos
G - Procedimentos para a Avaliação e Distribuição dos Conscritos
H - Prioridade para a Distribuição dos Padrões Funcionais de Pré-Qualificação Imediata
I - Prioridade dos Padrões Funcionais a serem Preenchidos pelo Processo de Ajustamento

NORMAS TÉCNICAS PARA A AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONSCRITOS

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular a avaliação e distribuição dos conscritos aptos na seleção geral, com vistas a atender a incorporação/matrícula no Serviço Militar Inicial.

CAPÍTULO II
DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

Art. 2º Constituem-se em legislação básica para estas Normas:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar (LSM);

III - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV - Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM);

V - Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 - Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas; e

VI - Decreto nº 6.949, de 23 de julho de 1970 - Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DOS CONSCRITOS

Art. 3º A avaliação do conscrito apto tem por objetivo determinar o seu perfil psicológico, a fim de atribuir-lhe um padrão funcional adequado (conforme descrito no art. 10), o que permitirá a sua distribuição para o cargo militar mais ajustado às sua potencialidades.

Parágrafo único. O perfil psicológico do conscrito é representado pela listagem dos índices obtidos pelo mesmo em cada item de avaliação.

Art. 4º A avaliação é realizada por meio de técnicas de análise, onde são consideradas as potencialidades do conscrito levantadas nas comissões de seleção (CS), traduzidas por "itens de avaliação".

§ 1º Os itens de avaliação, detalhados no Anexo A, são os seguintes:

I - tipo físico (peso, altura e força muscular);

II - características fisiológicas (audição e expressão oral);

III - inteligência (resultado obtido no Teste de Seleção Inicial-Inteligência - TSI-I);

IV - escolaridade;

V - inventário de atividades preferenciais (IAP);

VI - aptidões gerais;

VII - conhecimentos; e

VIII - padrão funcional de pré-qualificação.

§ 2º O IAP é um teste aplicado, durante os trabalhos da CS, com o objetivo de avaliar as preferências do conscrito pelas cinco áreas de interesse em que são agrupados os cargos militares (burocrática, combate, eletricidade/eletrônica, mecânica e geral) e os procedimentos para sua correção constam do Anexo B.

§ 3º As aptidões gerais e conhecimentos são levantados por meio da aplicação da bateria de classificação de conscrito (BCC), durante os trabalhos da CS.

§ 4º A potencialidade do conscrito também pode ser resumida pela(s) habilitação(ções) profissional(ais) que o mesmo comprove possuir na vida civil, de forma a permitir o seu aproveitamento em determinados cargos militares (identificados por códigos alfa-numéricos denominados padrões funcionais), mediante a atribuição, já nos trabalhos da CS, de um padrão funcional, designada "pré-qualificação imediata", conforme códigos constantes dos Anexos C e D.

Art. 5º Durante os trabalhos da CS, todos os conscritos aptos na inspeção de saúde são submetidos ao teste de seleção inicial (TSI) e ao inventário de atividades preferenciais (IAP).

§ 1º Os conscritos com escolaridade igual ou superior ao 9º ano do ensino fundamental também são submetidos, obrigatoriamente, aos testes da BCC.

§ 2º Nas RM onde hajam dificuldades para o recrutamento de cidadão com nível de escolaridade mais alta, também podem realizar os testes da BCC os conscritos com grau de escolaridade igual ao 8º ano do ensino fundamental.

Art. 6º A correção dos testes da BCC e do IAP é realizada nos centros de telemática de área, por meio de leitoras óticas, mediante a comparação das respostas apresentadas pelo conscrito com os gabaritos daqueles testes (Anexo E).

Parágrafo único. O escore de cada um dos testes é expresso pelo número de respostas certas.

CAPÍTULO IV
DO PERFIL PSICOLÓGICO

Art. 7º Podem ser atribuídos quatro tipos de perfis psicológicos ao conscrito:

I - perfil geral completo, se contar, além dos itens obrigatórios constantes do art. 8º destas Normas, com os resultados do IAP e de todos os testes da BCC;

II - perfil geral incompleto, se contar com os itens componentes do perfil geral completo, exceto IAP;

III - perfil parcial, se contar, além dos itens obrigatórios constantes do art. 8º destas Normas, apenas com os resultados do IAP, o que ocorre, normalmente, com os conscritos que possuem escolaridade inferior ao 9º ano do ensino fundamental (que não são submetidos aos testes da BCC), ou que, por qualquer motivo, não apresentem os resultados completos dos testes da BCC; ou

IV - perfil nulo, quando tem em seus registros apenas os itens obrigatórios constantes do art. 8º destas Normas.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso II do **caput** deste artigo, nas RM onde hajam dificuldades para o recrutamento de cidadão com nível de escolaridade mais alta, também podem realizar os testes da BCC os conscritos com grau de escolaridade igual ao 8º ano do ensino fundamental, conforme exposto no § 2º do art. 5º destas Normas.

Art. 8º São itens obrigatórios no perfil psicológico do conscrito:

I - tipo físico (peso, altura e força muscular);

II - escolaridade;

III - inteligência, medida pelo TSI-I; e

IV - características fisiológicas (audição e expressão oral).

§ 1º Caso não conste(m) do perfil psicológico do conscrito apto algum(ns) dos itens citados nos incisos do **caput** deste artigo, este(s) é(são) inserido(s) automaticamente pelo Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL), antes de se iniciar a avaliação, de modo a se evitar a sua exclusão do processo.

§ 2º Os valores inseridos pelo SERMIL, no perfil psicológico do conscrito que não possui algum(ns) dos itens de avaliação obrigatórios, são:

I - 58 (cinquenta e oito) quilogramas de peso;

II - 1,68 (um vírgula sessenta e oito) metros de altura;

III - 117 (cento e dezessete) quilogramas de força muscular;

IV - escolaridade igual ao primeiro ano do ensino fundamental (código 11);

V - audição igual a perda parcial (código I);

VI - visão igual a perda parcial (código I); e

VII - resultado no TSI-I igual a 6 (seis).

Art. 9º Conforme o perfil psicológico ou habilitação profissional do conscrito, este é distribuído, compondo um dos seguintes grupos:

I - grupo 1, conscrito que possua habilitação(ões) profissional(is) que permita(m) uma pré-qualificação imediata (independente de possuir perfil geral completo, incompleto, parcial ou nulo);

II - grupo 2, conscrito distribuído pelo perfil geral completo;

III - grupo 3, conscrito distribuído pelo perfil geral incompleto;

IV - grupo 4, conscrito distribuído pelo perfil parcial, incluindo aqueles que, mesmo possuindo o perfil geral completo, não foram distribuídos no grupo 2; ou

V- grupo 5; conscrito distribuído pelo perfil nulo, incluindo aqueles que, mesmo possuindo o perfil parcial, geral completo ou incompleto, não foram distribuídos nos grupo 2, 3 e 4.

Parágrafo único. Os conscritos distribuídos com perfil parcial não são ajustados a um padrão funcional, mas sim enquadrados em uma área de seu interesse, levantada na correção do IAP.

CAPÍTULO V
DO AJUSTAMENTO E PADRÕES FUNCIONAIS

Art. 10. Os cargos militares são identificados por códigos alfa-numéricos denominados padrões funcionais.

§ 1º Cada padrão funcional é definido por um perfil profissiográfico, representado pela listagem dos índices mínimos exigidos em cada item de avaliação do perfil psicológico do conscrito, para a ocupação de determinado cargo, conforme descrito no Anexo F.

§ 2º O ajustamento do conscrito aos cargos militares ocorre de acordo com as exigências de cada padrão funcional e tem uma classificação traduzida em níveis, assinalando o maior ou menor índice de ajustamento obtido pelo conscrito, conforme exposto no Anexo G.

CAPÍTULO VI
DAS NECESSIDADES DAS OM E DISTRIBUIÇÃO DOS CONSCRITOS

Art. 11. As OM apresentam, em prazo determinado no Calendário Anual de Eventos do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL), constante das Normas Técnicas para o Funcionamento do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar, o(s) seu(s) boletim(ns) de necessidades do contingente a incorporar, relacionando os padrões funcionais correspondentes aos cargos militares a preencher.

Art. 12. A distribuição dos conscritos ocorre de acordo com o ajustamento ou enquadramento mais eficiente do universo em disponibilidade, visando a se preencher os padrões funcionais solicitados pelas OM da melhor maneira possível.

Art. 13. Os padrões funcionais, para efeito de seleção, englobam um número variável de cargos militares com o mesmo perfil profissiográfico.

Art. 14. A distribuição dos conscritos aptos na seleção geral, para preenchimento dos padrões funcionais do contingente tipo, da majoração, bem como, para determinação do excesso de contingente, obedece à seguinte sequência:

I - órgãos de formação da reserva (OFOR), exceto tiros-de-guerra (TG);

II - Marinha/Força Aérea;

III - Exército, exceto TG; e

IV - TG.

Parágrafo único. Pode ser realizada uma distribuição forçada, para se atender a necessidades específicas das Forças, conforme previsto no Anexo G.

Art. 15. A avaliação dos conscritos e a sua distribuição ocorre por meio de procedimentos específicos, descritos no Anexo G.

Parágrafo único. No caso do Exército, para a distribuição entre as OM, estas são relacionadas em ordem de prioridade estabelecida pela RM enquadrante.

CAPÍTULO VII
DOS REQUISITOS ESPECIAIS

Art. 16. Requisito especial é o resultado exigido pelo padrão funcional, em determinado item de avaliação do perfil psicológico do conscrito, como pode ser observado no Anexo F.

Art. 17. O conscrito somente pode ser distribuído para padrão funcional que exija requisitos especiais se, em seu perfil psicológico, os resultados dos itens de avaliação correspondentes satisfizerem àqueles requisitos.

ANEXO A
ITENS DE AVALIAÇÃO

1. Tipo Físico (TF), obtido por meio das medidas de peso, altura e força muscular.

a. os valores aferidos da altura, peso e força muscular do conscrito são convertidos em níveis, conforme o quadro a seguir:

NÍVEIS	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
ALTURA	> 1,70 m	1,65 a 1,70 m	< 1,65 m
PESO	> 60 kg	55 a 60 kg	< 55 kg
FORÇA	> 127 kg	107 a 127 kg	< 107 kg

b. da combinação das medidas da altura, do peso e da força muscular (convertidas nos níveis 1, 2 e 3), resultam os tipos físicos A, B e C, conforme a tabela a seguir:

NÍVEL			Tipo Físico (TF)
ALTURA	**PESO**	**FORÇA**	
1	1	1	A
1	1	2	B
1	1	3	C
1	2	1	A
1	2	2	B
1	2	3	C
1	3	1	A
1	3	2	B
1	3	3	C
2	1	1	A
2	1	2	B
2	1	3	C
2	2	1	A
2	2	2	B
2	2	3	C
2	3	1	B
2	3	2	B
2	3	3	C
3	1	1	B
3	1	2	B
3	1	3	C
3	2	1	B
3	2	2	B
3	2	3	C
3	3	1	B
3	3	2	B
3	3	3	C

c. para alguns padrões funcionais, a altura e a força muscular são consideradas como "requisitos especiais", ou seja, caso o conscrito não atenda à especificação desejada, não pode ser distribuído para aqueles padrões.

2. Características Fisiológicas, consideradas para os padrões funcionais em que não pode ocorrer a distribuição do conscrito com deficiência em "audição" e "expressão oral" (requisitos especiais), cujos registros são:

a. audição perfeita (P) ou perda parcial (I), dentro do máximo admissível para a condição de apto; e

b. expressão oral, obtida durante a entrevista, sendo avaliadas as suas condições fisiológica e cultural, adotando-se os critérios fonação e expressão eficientes (P) ou fonação prejudicial à eficiência de comunicação (I).

3. Inteligência:

a. este item de avaliação é obtido pela aplicação do Teste de Seleção Inicial-Inteligência (TSI-I), independente do grau de escolaridade do conscrito;

b. o resultado inferior a 6 (seis) pontos no TSI-I incapacita o conscrito para o Serviço Militar, desde que confirmado durante a entrevista; e

c. a cada ano deve ser atualizado, em cada região militar, o cálculo da média e do desvio padrão do TSI-I.

4. Escolaridade:

a. a escolaridade tem importância fundamental, pois dela depende o encaminhamento do conscrito para a BCC, o que irá influir na determinação do seu perfil psicológico;

b. considerada como requisito especial para determinados padrões funcionais, é declarada pelo conscrito durante a entrevista e convertida para os códigos constantes dos quadros a seguir:

QUADRO I

00 = Analfabeto	14 = 4º ano do ensino fundamental
01 = Alfabetizado	15 = 5º ano do ensino fundamental
11 = 1º ano do ensino fundamental	16 = 6º ano do ensino fundamental
12 = 2º ano do ensino fundamental	17 = 7º ano do ensino fundamental
13 = 3º ano do ensino fundamental	18 = 8º ano do ensino fundamental

QUADRO II

19 = 9º ano do ensino fundamental
10 = ensino fundamental completo
21 = 1º ano do ensino médio
22 = 2º ano do ensino médio
23 = 3º ano do ensino médio
24 = 4º ano do ensino médio (Escola Técnica)
20 = ensino médio completo

QUADRO III

30 = ensino superior completo	36 = 6º semestre/superior
31 = 1º semestre/superior	37 = 7º semestre/superior
32 = 2º semestre/superior	38 = 8º semestre/superior
33 = 3º semestre/superior	39 = 9º semestre/superior
34 = 4º semestre/superior	40 = 10º semestre/superior
35 = 5º semestre/superior	

c. o conscrito com nível de escolaridade enquadrado no quadro I não realiza os testes da BCC, constando em seu perfil psicológico apenas os resultados do TSI, IAP e demais itens levantados obrigatoriamente na CS, observado o previsto no § 2º do art. 5º destas Normas;

d. somente é submetido à BCC o conscrito apto na inspeção de saúde (IS) e no TSI, com escolaridade constante dos Quadros II e III, observado o previsto no § 2º do art. 5º destas Normas; e

e. nas guarnições onde há CPOR/NPOR, os conscritos com escolaridade igual ou superior a 23 (3º ano do ensino médio) concorrem à distribuição para esses órgãos, sendo encaminhados às comissões de seleção especial (CSE) para CPOR/NPOR. Os conscritos reprovados nas CSE CPOR/NPOR, os contra-indicados e os não distribuídos para aqueles órgãos de formação da reserva podem voltar a concorrer à distribuição para as organizações militares da ativa (OMA).

5. IAP: tem por objetivo avaliar as preferências do conscrito pelas cinco áreas de interesse em que são agrupados os cargos militares: burocrática (B), combate (C), eletricidade/eletrônica (E), mecânica (M) e geral (G).

6. Aptidões gerais: (verbal, espacial, numérica, mecânica e burocrática) e conhecimentos (mecânica - auto, eletricidade e eletrônica), levantados pela aplicação da BCC.

7. Padrão Funcional de Pré-Qualificação:

a. pode ser levantado durante a entrevista realizada na CS. Identifica o conscrito que concorrerá à distribuição com uma pré-qualificação, por ter, na vida civil, habilitação profissional compatível com o exercício do futuro cargo militar; e

b. podem ser atribuídos até dois padrões funcionais de pré-qualificação por conscrito.

8. Quadro resumo:

ITENS	SIGLAS	AMPLITUDE	MODO DE OBTENÇÃO	OBS
TIPO FÍSICO - Peso - Altura - Força muscular	TF	A, B ou C	- Balança - Fita métrica - Dinamômetro	(a)
CARACTERÍSTICAS FISIOLÓGICAS - Audição - Expressão oral	 AU EO	 P ou I P ou I	 - Exame clínico - Entrevista	
INTELIGÊNCIA	I	6 a 24	- Teste (TSI-I)	
ESCOLARIDADE	ESC	00 a 40	- Entrevista	
INVENTÁRIO DE ATIVIDADES PREFERENCIAIS	IAP	B, C, E, M e G	- Teste (IAP)	(b)
APTIDÕES GERAIS - Verbal - Espacial - Numérica - Mecânica - Burocrática	 V E N M B	 1 a 15 1 a 15 1 a 15 1 a 15 1 a 40	- Teste (BCC)	(c)
CONHECIMENTOS - Mecânica - Auto - Eletricidade - Eletrônica	 MA EL EN	 1 a 10 1 a 10 1 a 10		
PADRÃO FUNCIONAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO	-	Relação de Padrões Funcionais	- Entrevista	(d)

Observações:

(a) São itens obrigatórios no perfil psicológico do conscrito. Caso não conste do perfil psicológico do conscrito apto algum(ns) dos itens, este(s) é(são) inserido(s) automaticamente pelo SERMIL, conforme previsto nos § 1º e § 2º do art. 8º destas Normas.

(b) Consta do perfil psicológico dos conscritos enquadrados no perfil geral completo ou perfil parcial. Este item não consta do perfil psicológico do conscrito enquadrado no perfil geral incompleto. Durante o ajustamento para a distribuição, é atribuído um padrão funcional ao conscrito com padrão geral incompleto, conforme seus resultados na BCC (testes de aptidões e testes de conhecimentos).

(c) Constam do perfil psicológico dos conscritos com escolaridade igual ou superior ao 9º ano do ensino fundamental, observado o previsto no § 2º do art. 5º destas Normas.

(d) Consta do perfil psicológico do conscrito que comprovar, durante a entrevista, possuir habilitação profissional compatível com o exercício do futuro cargo militar, o que implicará a sua pré-qualificação imediata, por ocasião da distribuição (podem ser atribuídos até dois padrões funcionais de pré-qualificação a cada conscrito).

ANEXO B
PROCEDIMENTOS PARA A CORREÇÃO DO INVENTÁRIO DE ATIVIDADES PREFERENCIAIS E DETERMINAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERESSE DO CONSCRITO

1. Durante a realização do Inventário de Atividades Preferenciais (IAP), o conscrito é obrigado a fazer uma escolha forçada de 4 (quatro) opções (figuras) por página.

2. No IAP, os números de estímulos (escolhas) relativos a cada área de interesse, conforme exposto no Anexo E, são os seguintes:

Áreas de interesse	C	B	E	M	G	Total
Número de estímulos por área	33	23	18	25	21	120

3. Para a correção do IAP e determinação das áreas de interesse do conscrito, considerar as instruções a seguir:

a. somar o número de escolhas do conscrito concernentes a cada área de interesse (C, B, E, M e G);

b. calcular a porcentagem de interesse em cada área, dividindo-se o número de escolhas na área pelo número total de estímulos da mesma:

$$\% = \frac{\text{número de escolhas na área}}{\text{número de estímulos da área}}$$

c. registrar para cada conscrito as 3 (três) áreas de maior porcentagem, desde que maiores que 25%;

d. quando houver empate nas porcentagens encontradas, o desempate é efetuado, considerando-se a seguinte ordem de prioridade para distribuição pelas áreas de interesse: G, E, M, B e C; e

e. se em todo o teste, o conscrito assinalar até 9 (nove) respostas (inclusive), considerá-lo como não tendo realizado o IAP.

4. Exemplos:

a. <u>1º Exemplo</u>

Áreas de interesse	C	B	E	M	G
Número de escolhas por área	25	3	5	6	1
Número de estímulos por área	33	23	18	25	21
%	76	13	28	24	5

Registrar somente as áreas C e E (nesta ordem), pois as porcentagens das outras áreas são menores que 25%.

b. 2º Exemplo

Áreas de interesse	C	B	E	M	G
Número de escolhas por área	25	3	-	8	4
Número de estímulos por área	33	23	18	25	21
%	76	13	-	32	19

Registrar somente as áreas C e M (nesta ordem), pois as porcentagens das outras áreas são menores que 25%.

c. 3º Exemplo

Áreas de interesse	C	B	E	M	G
Número de escolhas por área	18	7	8	3	4
Número de estímulos por área	33	23	18	25	21
%	55	30	44	12	19

Registrar as áreas C, E e B (nesta ordem).

d. 4º Exemplo

Áreas de interesse	C	B	E	M	G
Número de escolhas por área	29	2	1	4	4
Número de estímulos por área	33	23	18	25	21
%	88	9	6	16	19

Registrar somente a área C, pois as porcentagens das outras áreas são menores que 25%.

e. 5º Exemplo

Áreas de interesse	C	B	E	M	G
Número de escolhas por área	8	2	10	14	6
Número de estímulos por área	33	23	18	25	21
%	24	9	56	56	29

Registrar as áreas E, M e G (nesta ordem). As áreas E e M apresentaram a mesma porcentagem (56%), e o desempate seguiu a ordem de prioridade prevista (G, E, M, B, e C).

f. 6º Exemplo

Áreas de interesse	C	B	E	M	G
Número de escolhas por área	4	12	18	14	2
Número de estímulos por área	33	23	18	25	21
%	12	52	100	56	10

Registrar as áreas E, M e B (nesta ordem).

g. 7º Exemplo

Áreas de interesse	C	B	E	M	G
Número de escolhas por área	11	8	6	8	7
Número de estímulos por área	33	23	18	25	21
%	33	35	33	32	33

Registrar as áreas B, G e E (nesta ordem). As áreas C, E e G apresentaram a mesma porcentagem (33%), e o desempate seguiu a ordem de prioridade prevista (G, E, M, B, e C).

ANEXO C
RELAÇÃO DE CARGOS POR ORDEM ALFABÉTICA

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
1	E03	Adjunto de Fotocinegrafista	E03
2	B02	Ajudante de Almoxarifado	
3		Ajudante de Carpintaria	G18
4		Ajudante de Construção e Instalações	G07
5	C16	Ajudante de Dobragem de Pára-quedas	
6	E01	Ajudante de Eletricista	E01
7	M05	Ajudante de Eletricista (Viatura)	M05
8	G02	Ajudante de Enfermagem Veterinária	
9	G02	Ajudante de Ferradoria	
10	B02	Ajudante de Ferramentaria	
11	E03	Ajudante de Fotocinegrafista	E03
12	E03	Ajudante de Imagem e Informação Geográfica	E03
13	G08	Ajudante de Laboratório Químico e Metalográfico	
14		Ajudante de Lanterneiro	M07
15	B02	Ajudante de Manipulação de Suprimento	
16	M02	Ajudante de Mecânica Auto	M02
17	M05	Ajudante de Mecânica Elétrica	M05
18	M02	Ajudante de Mecânico de Aeronaves	M02
19	M04	Ajudante de Mecânico de Armamento	
20	M04	Ajudante de Mecânico de Armamento de Aviação	
21	M04	Ajudante de Mecânico de Armamento Leve	
22	M04	Ajudante de Mecânico de Armamento Pesado	
23	E02	Ajudante de Mecânico de Aviônicos	
24	E01	Ajudante de Mecânico de Equipamento Elétrico	E01
25	E02	Ajudante de Mecânico de Equipamento Eletrônico	
26	M02	Ajudante de Mecânico de Equipamento Fluvial	M02
27	M02	Ajudante de Mecânico de Viaturas	M02
28	M05	Ajudante de Mecânico Eletricista	M05
29	E03	Ajudante de Meios Audiovisuais	E03
30	E03	Ajudante de Microfilmagem	E03
31	B03	Ajudante de Operador de Computador	B03
32	M01	Ajudante de Operador de Máquina de Construção	
33		Ajudante de Pedreiro	G04
34		Ajudante de Pintor a Pistola	M08
35	C14	Ajudante de Salvamento Aéreo e Resgate	
36	B07	Ajudante de Seção de Meios Auxiliares e Publicações	
37		Ajudante de Soldador	G12

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
38	B02	Ajudante de Suprimento	
39	B07	Alceador	
40	C02	Anotador de Centro de Operações Antiaéreas	
41	C02	Anunciante de Informações de Centro de Operações Antiaéreas	
42	G05	Apontador	
43	C03	Apontador de Canhão Antiaéreo 40	
44	C03	Apontador de Obus 105	
45	C03	Apontador de Obus 155	
46	C03	Apontador de Peça de Artilharia de Costa	
47	C03	Apontador de Peça Lançadora Múltipla de Foguete	
48	C03	Apontador e Atirador de Obus 105 L 118 Light Gun	
49	G05	Armador	
50	B02	Armazenista	
51	M04	Armeiro	
52	B01	Arquivista	
53	B01	Arquivista-Protocolista	
54	G01	Atendente de Ambulatório	
55	G01	Atendente de Centro Cirúrgico	
56	G01	Atendente de Clínica Médica	
57	G01	Atendente de Destacamento de Fronteira	
58	G01	Atendente de Enfermagem	
59	G01	Atendente de Farmácia	
60	G01	Atendente de Formação Sanitária	
61	G01	Atendente de Gabinete Médico	
62	G01	Atendente de Gabinete Odontológico	
63	G01	Atendente de Grupo de Combate	
64	G01	Atendente de Grupo de Triagem	
65	G01	Atendente de Grupo de Triagem e Evacuação	
66	G01	Atendente de Junta de Inspeção de Saúde	
67	B05	Atendente de Lavanderia e Rouparia	
68	G01	Atendente de Odontologia	
69	G01	Atendente de Posto de Saúde	
70	G01	Atendente de Posto de Socorro	
71	G01	Atendente de Posto Médico e Ambulatório	
72	G01	Atendente de Posto Médico e Odontológico	
73	G01	Atendente de Seção de Ambulâncias	
74	C12	Atendente de Seção de Evacuação	
75	C12	Atendente de Seção de Evacuação Fluvial	
76	G01	Atendente de Seção de Farmácia e Laboratório	
77	G01	Atendente de Seção de Odontologia	
78	G01	Atendente de Seção de Ortopedia, Traumatologia e Fisioterapia	
79	G01	Atendente de Seção de Perícias Médicas	
80	G01	Atendente de Seção de Raio X	
81	C14	Atendente de Seção de Resgate	
82	G01	Atendente de Seção de Saúde	
83	G01	Atendente de Seção de Triagem	
84	G02	Atendente de Seção de Veterinária	
85	C12	Atendente de Turma de Evacuação	
86	G01	Atendente de Turma de Triagem	
87	G01	Atendente de Unidade Ambulatorial	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
88	G01	Atendente de Unidade de Cuidados Intermediários	
89	G01	Atendente de Unidade de Internação	
90	G01	Atendente de Unidade de Medicina Física e Reabilitação	
91	G01	Atendente de Unidade de Odontologia	
92	G01	Atendente de Unidade de Pronto Atendimento e Triagem	
93	G01	Atendente de Unidade de Tratamento Intensivo	
94	G02	Atendente Veterinário	
95	G02	Atendente Veterinário-Ferrador	
96	C03	Atirador de Canhão 90 de Viatura Blindada de Combate	
97	C03	Atirador de Canhão 90 de Viatura Blindada de Reconhecimento	
98	C03	Atirador de Canhão 105 de Viatura Blindada de Combate	
99	C03	Atirador de Canhão Antiaéreo 35	
100	C03	Atirador de Canhão Anticarro	
101	C03	Atirador de Canhão Sem Recuo	
102	C03	Atirador de Fuzil Automático Pesado	
103	C03	Atirador de Grupo de Segurança	
104	C03	Atirador de Lança-Granadas 40	
105	C03	Atirador de Lança-Rojão AT-4	
106	C03	Atirador de Metralhadora 7,62	
107	C03	Atirador de Metralhadora .50	
108	C03	Atirador de Míssil Antiaéreo	
109	C03	Atirador de Míssil Anticarro	
110	C03	Atirador de Morteiro	
111	C03	Atirador de Obus 105 M101 Auto-Rebocado	
112	C03	Atirador de Obus 105 M108 Autopropulsado	
113	C03	Atirador de Obus 105 Oto Melara	
114	C03	Atirador de Obus 155 Auto-Rebocado	
115	C03	Atirador de Obus 155 M109 Autopropulsado	
116	C03	Atirador de Peça de Artilharia de Costa	
117	C03	Atirador de Peça de Lançadores Múltiplos de Granadas	
118	C03	Atirador de Unidade de Tiro Antiaérea	
119	C20	Auxiliar de Abastecimento	
120	C20	Auxiliar de Abastecimento de Aeronaves	
121	B01	Auxiliar de Administração	
122	B01	Auxiliar de Administração Financeira	
123	B01	Auxiliar de Ajudância Geral	
124	B01	Auxiliar de Ajudância-Secretaria	
125	B07	Auxiliar de Alceador	
126	B02	Auxiliar de Almoxarifado	
127	G06	Auxiliar de Aprovisionador Cozinheiro	G06
128	G06	Auxiliar de Aprovisionamento	G06
129	G05	Auxiliar de Armador	
130	B02	Auxiliar de Armazém	
131	B01	Auxiliar de Arquivo	
132	B01	Auxiliar de Arquivo e Mapoteca	
133	B01	Auxiliar de Assessoria	
134	C03	Auxiliar de Atirador de Canhão 90 de Viatura Blindada de Combate	
135	C03	Auxiliar de Atirador de Canhão 105 de Viatura Blindada de Combate	
136	C03	Auxiliar de Atirador de Canhão Anticarro	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
137	C03	Auxiliar de Atirador de Canhão Sem Recuo	
138	C03	Auxiliar de Atirador de Fuzil Automático Pesado	
139	C03	Auxiliar de Atirador de Metralhadora 7,62	
140	C03	Auxiliar de Atirador de Metralhadora .50	
141	C03	Auxiliar de Atirador de Míssil Anticarro	
142	C03	Auxiliar de Atirador de Morteiro	
143	B05	Auxiliar de Banho e Lavanderia	
144	B01	Auxiliar de Biblioteca	
145	C20	Auxiliar de Bomba de Combustível	
146		Auxiliar de Bombeiro Hidráulico	G03
147		Auxiliar de Borracheiro	G15
148		Auxiliar de Caldeira	G12
149		Auxiliar de Carpintaria	G18
150	G01	Auxiliar de Central de Material Esterilizado	
151	E05	Auxiliar de Centro de Mensagens	
152	C02	Auxiliar de Centro de Operações Antiaéreas	
153	B01	Auxiliar de Chefia de Divisão	
154	B01	Auxiliar de Chefia de Escalão	
155	B01	Auxiliar de Chefia de Estado-Maior	
156	B01	Auxiliar de Chefia de Gabinete	
157	B01	Auxiliar de Chefia de Polícia	
158	B01	Auxiliar de Chefia de Seção	
159	G02	Auxiliar de Clínica de Equinos	
160	G02	Auxiliar de Clínica de Ovinos	
161	C14	Auxiliar de Combate a Incêndio	
162	B01	Auxiliar de Comunicação Social	
163	E05	Auxiliar de Comunicações	
164		Auxiliar de Correeiro	G10
165	B01	Auxiliar de Correio	
166	G06	Auxiliar de Cozinha	G06
167	G06	Auxiliar de Cozinheiro	G06
168	G02	Auxiliar de Criatório	
169	E05	Auxiliar de Criptografia	
170	B06	Auxiliar de Datilografia	B06
171	B02	Auxiliar de Depósito	
172	B02	Auxiliar de Depósito de Material Cirúrgico e de Penso	
173	C06	Auxiliar de Destacamento de Fronteira	
174	C02	Auxiliar de Direção de Tiro	
175	B01	Auxiliar de Divisão	
176	B01	Auxiliar de Divisão Administrativa	
177	C16	Auxiliar de Dobragem de Pára-quedas	
178	B07	Auxiliar de Editora	
179	E01	Auxiliar de Eletricista Predial	E01
180	M05	Auxiliar de Eletricista (Viatura)	M05
181	C07	Auxiliar de Embarcação	
182	B07	Auxiliar de Encadernador	
183	B01	Auxiliar de Encarregado de Administração do Centro de Instrução Especial	
184	B02	Auxiliar de Encarregado de Material	
185	B01	Auxiliar de Encarregado de Pessoal do Centro de Instrução Especial	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
186	C20	Auxiliar de Encarregado de Posto de Combustíveis	
187	G01	Auxiliar de Enfermagem	
188	G02	Auxiliar de Enfermaria (Veterinária)	
189	C24	Auxiliar de Equipe de Caçadores	
190	G09	Auxiliar de Equipe de Manutenção (Limpeza e Conservação)	G09
191	C16	Auxiliar de Equipe de Meios de Infiltração Aérea	
192	C07	Auxiliar de Equipe de Meios de Infiltração Aquática	
193		Auxiliar de Equipe de Obras	G07
194	C24	Auxiliar de Equipe de Reconhecimento	
195	B01	Auxiliar de Expediente	
196		Auxiliar de Fábrica de Baterias	G12
197	G01	Auxiliar de Farmácia	
198	G02	Auxiliar de Ferradoria	
199		Auxiliar de Ferramenteiro	G12
200	B01	Auxiliar de Fiscalização Administrativa	
201	C24	Auxiliar de Força Oponente de Pelotão de Simulação	
202	E03	Auxiliar de Fotocinegrafista	E03
203	E03	Auxiliar de Fotógrafo de Laboratório	E03
204		Auxiliar de Fundição	G12
205		Auxiliar de Funilaria	G12
206	B01	Auxiliar de Furriel	
207	M02	Auxiliar de Garagem	M02
208	C09	Auxiliar de Grupamento de Guardas	
209	B01	Auxiliar de Grupo Auxiliar de Ensino	
210	G01	Auxiliar de Grupo de Apoio Direto de Saúde	
211	C24	Auxiliar de Grupo de Assalto de Destacamento de Ações de Comandos	
212		Auxiliar de Grupo de Avançamento	G07
213	B02	Auxiliar de Grupo de Camuflagem	
214	C06	Auxiliar de Grupo de Cerimonial	
215	G01	Auxiliar de Grupo de Coleta de Sangue	
216	C06	Auxiliar de Grupo de Comando e Reconhecimento	
217	C06	Auxiliar de Grupo de Combate	
218		Auxiliar de Grupo de Conservação	G07
219	B03	Auxiliar de Grupo de Controle de Sistema	B03
220	B01	Auxiliar de Grupo de Controle Técnico	
221	C18	Auxiliar de Grupo de Dragões	
222		Auxiliar de Grupo de Engenharia de Construção	G07
223	G01	Auxiliar de Grupo de Entrega de Resultados	
224	C09	Auxiliar de Grupo de Escolta	
225	C12	Auxiliar de Grupo de Evacuação (Mortos)	
226	C06	Auxiliar de Grupo de Exploradores	
227	C01	Auxiliar de Grupo de Explosivos	
228	C01	Auxiliar de Grupo de Explosivos e Destruição	
229	B01	Auxiliar de Grupo de Fichários e Arquivos	
230	C09	Auxiliar de Grupo de Guarda Histórica	
231	C09	Auxiliar de Grupo de Guardas	
232	G02	Auxiliar de Grupo de Higienização e Esterilização (Material de Veterinária)	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
233	C09	Auxiliar de Grupo de Infantaria de Guardas	
234	C02	Auxiliar de Grupo de Informações	
235	C08	Auxiliar de Grupo de Instalação	
236	C02	Auxiliar de Grupo de Instrução e Segurança	
237	C02	Auxiliar de Grupo de Inteligência	
238	C02	Auxiliar de Grupo de Inteligência e Operações	
239	C18	Auxiliar de Grupo de Lanceiros	
240	B02	Auxiliar de Grupo de Logística	
241	C16	Auxiliar de Grupo de Material de Salto Livre	
242	B02	Auxiliar de Grupo de Mergulho	
243	C02	Auxiliar de Grupo de Meteorologia	
244	C19	Auxiliar de Grupo de Mineiros	
245	C02	Auxiliar de Grupo de Operação e Direção de Tiro	
246	C02	Auxiliar de Grupo de Operações	
247	C02	Auxiliar de Grupo de Operações e Informações	
248	B01	Auxiliar de Grupo de Pessoal	
249	C09	Auxiliar de Grupo de Polícia do Exército	
250	C15	Auxiliar de Grupo de Posto de Controle de Engenharia	
251	G01	Auxiliar de Grupo de Processamento de Amostras	
252	G01	Auxiliar de Grupo de Recepção de Amostras	
253	C02	Auxiliar de Grupo de Reconhecimento	
254	C02	Auxiliar de Grupo de Reconhecimento e Inteligência	
255	C02	Auxiliar de Grupo de Reconhecimento e Ligação	
256	C19	Auxiliar de Grupo de Sapadores Mineiros	
257	C09	Auxiliar de Grupo de Segurança	
258	C14	Auxiliar de Grupo de Segurança, Balizamento e Combate a Incêndio	
259	C24	Auxiliar de Grupo de Segurança de Destacamento de Ações de Comandos	
260	C20	Auxiliar de Grupo de Suprimento Classe III	
261	C24	Auxiliar de Grupo de Tarefas Especiais de Destacamento de Ações de Comandos	
262	M01	Auxiliar de Grupo de Tração	
263	C09	Auxiliar de Grupo de Tráfego	
264	G01	Auxiliar de Grupo de Triagem	
265	C09	Auxiliar de Grupo de Vigilância	
266	C06	Auxiliar de Grupo Especial	
267	B04	Auxiliar de Hotel de Trânsito	
268	E01	Auxiliar de Iluminação	E01
269	B07	Auxiliar de Impressão	
270	C08	Auxiliar de Instalação Logística	
271	C24	Auxiliar de Instrução de Centro de Instrução Especial	
272	G02	Auxiliar de Laboratório (Veterinária)	
273	B02	Auxiliar de Laboratório de Análise de Material de Intendência	
274	G08	Auxiliar de Laboratório de Inspeção e Análise Bromatológica	
275	C21	Auxiliar de Laboratório de Solos	
276	G08	Auxiliar de Laboratório Químico Regional de Munições	
277		Auxiliar de Lanternagem	M07
278	B05	Auxiliar de Lavanderia	
279	C08	Auxiliar de Logística	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
280	B01	Auxiliar de Malote	
281	B02	Auxiliar de Manipulação de Suprimento	
282	E06	Auxiliar de Manutenção de Equipamentos Ópticos	
283		Auxiliar de Manutenção de Instalações Hidráulicas	G03
284	E04	Auxiliar de Manutenção de Material de Comunicações	E04
285	E04	Auxiliar de Manutenção de Material de Informática	E04
286	B01	Auxiliar de Mapoteca e Biblioteca	
287	M01	Auxiliar de Maquinista	
288		Auxiliar de Marcenaria	G18
289	M02	Auxiliar de Mecânica Auto	M02
290	M02	Auxiliar de Mecânica de Aeronaves	M02
291	M04	Auxiliar de Mecânica de Armamento de Aviação	
292	M04	Auxiliar de Mecânica de Armamento Leve	
293	M04	Auxiliar de Mecânica de Armamento Pesado	
294	E02	Auxiliar de Mecânica de Aviônicos	
295	M02	Auxiliar de Mecânica de Embarcações	M02
296	E01	Auxiliar de Mecânica de Equipamento Elétrico	E01
297	E02	Auxiliar de Mecânica de Equipamento Eletrônico	
298	M02	Auxiliar de Mecânica de Estrutura de Embarcações	M02
299	E04	Auxiliar de Mecânica de Máquinas e Equipamentos	E04
300	M02	Auxiliar de Mecânica de Propulsão de Embarcações	M02
301	M02	Auxiliar de Mecânica de Viatura	M02
302	M02	Auxiliar de Mecânica de Viatura Blindada	M02
303	E01	Auxiliar de Mecânica Elétrica	M02
304	M02	Auxiliar de Mecânico de Aeronaves	M02
305	M04	Auxiliar de Mecânico de Armamento de Aeronaves	
306	M02	Auxiliar de Mecânico de Equipamento de Apoio ao Solo	M02
307	M02	Auxiliar de Mecânico de Equipamento de Intendência	M02
308	M02	Auxiliar de Mecânico de Equipamento Pesado de Engenharia	M02
309	E01	Auxiliar de Mecânico Eletricista	E01
310	M05	Auxiliar de Mecânico Eletricista de Aeronaves	M05
311	M02	Auxiliar de Mecânico Hidráulico de Aeronaves	M02
312	M02	Auxiliar de Mecânico Operador	M02
313	E03	Auxiliar de Meios Audiovisuais	E03
314	B07	Auxiliar de Meios Auxiliares de Instrução	
315	E03	Auxiliar de Microfilmagem	E03
316	B01	Auxiliar de Mobilização	
317	C01	Auxiliar de Munições	
318	C01	Auxiliar de Munições e Explosivos	
319	B04	Auxiliar de Museu	
320	G02	Auxiliar de Necropsia (Veterinária)	
321	G01	Auxiliar de Odontologia	
322	C17	Auxiliar de Oficial de Guerra Química, Biológica e Nuclear	
323		Auxiliar de Operação de Caldeira	G12
324	E05	Auxiliar de Operação de Central Telefônica	
325	E01	Auxiliar de Operação de Gerador	E01
326	B07	Auxiliar de Operação de Guilhotina	
327	B07	Auxiliar de Operação de Máquina “Offset”	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
328	C02	Auxiliar de Operação de Radar	
329	C02	Auxiliar de Operações	
330	C17	Auxiliar de Operações de Defesa Química, Biológica e Nuclear	
331	C11	Auxiliar de Operações de Peça de Gerador de Fumaça	
332	E05	Auxiliar de Operador de Central	
333	B03	Auxiliar de Operador de Computador	B03
334	B07	Auxiliar de Operador de Encapadeira	
335	E05	Auxiliar de Operador de Fac-símile	
336	C11	Auxiliar de Operador de Geradores de Fumaça	
337	M01	Auxiliar de Operador de Perfuradeira	
338	B03	Auxiliar de Operador de Plotter	B03
339	B03	Auxiliar de Operador de Scanner	B03
340	B03	Auxiliar de Operador de Teleimpressor	B03
341	B01	Auxiliar de Pagamento	
342	G06	Auxiliar de Panificação	G06
343	B01	Auxiliar de Patrimônio	
344	C06	Auxiliar de Patrulha de Exploradores	
345	C03	Auxiliar de Peça de Metralhadora 7,62	
346	C03	Auxiliar de Peça de Metralhadora .50	
347	C03	Auxiliar de Peça de Morteiro	G04
348		Auxiliar de Pedreiro	
349	B01	Auxiliar de Pessoal	M08
350		Auxiliar de Pintor a Pistola	G21
351		Auxiliar de Pintor Predial	M08
352		Auxiliar de Pintura Automotiva	
353	B04	Auxiliar de Portaria	
354	B02	Auxiliar de Posto de Ressuprimento Avançado	
355	C24	Auxiliar de Precursor	
356	C16	Auxiliar de Preparação de Carga Aérea	B08
357	B08	Auxiliar de Programação	B08
358	B08	Auxiliar de Programador Visual Gráfico	
359	B01	Auxiliar de Protocolo	
360	G02	Auxiliar de Quarentenário	
361	C02	Auxiliar de Radar	G06
362	G06	Auxiliar de Rancho	
363	C17	Auxiliar de Reconhecimento e Identificação Química, Biológica e Nuclear	
364	E01	Auxiliar de Refrigeração	E01
365	B01	Auxiliar de Relações Públicas	
366	C17	Auxiliar de Reparador de Material Químico, Biológico e Nuclear	
367	C16	Auxiliar de Reparador de Pára-quedas	
368	G17	Auxiliar de Reparo de Material de Saúde	
369	B04	Auxiliar de Restauração	
370	B04	Auxiliar de Rouparia	
371	C14	Auxiliar de Salvamento Aéreo e Resgate	
372	B01	Auxiliar de Sargenteante	
373	G01	Auxiliar de Saúde	
374	B01	Auxiliar de Seção	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
375	B01	Auxiliar de Seção Administrativa	
376	B01	Auxiliar de Seção de Controle de Qualidade e Biblioteca Técnica	
377	B01	Auxiliar de Seção de Educação Física	
378	C07	Auxiliar de Seção de Embarcações	
379	C14	Auxiliar de Seção de Extintores	
380	B01	Auxiliar de Seção de Finanças	
381	C18	Auxiliar de Seção de Hipismo	
382	B04	Auxiliar de Seção de Hotelaria	
383	B01	Auxiliar de Seção de Informações	
384	B01	Auxiliar de Seção de Informações e Operações	
385	B01	Auxiliar de Seção de Inteligência e Operações	
386	B05	Auxiliar de Seção de Lavanderia e Limpeza Técnica	
387		Auxiliar de Seção de Manutenção de Sítios Históricos	G07
388	B02	Auxiliar de Seção de Material de Mergulho	
389	B07	Auxiliar de Seção de Meios Auxiliares e Publicações	
390	B02	Auxiliar de Seção de Meios de Simulação	
391	B01	Auxiliar de Seção de Operações	
392		Auxiliar de Seção de Oxidação, Galvanoplastia e Fosfatização	G12
393	B01	Auxiliar de Seção de Pagamento de Pessoal	
394	C18	Auxiliar de Seção de Pólo	
395	B01	Auxiliar de Seção de Próprios Nacionais Residenciais	
396	C18	Auxiliar de Seção de Salto	
397	C24	Auxiliar de Seção de Salto Livre	
398		Auxiliar de Seção de Serviços Gerais	G07
399	B03	Auxiliar de Seção de Simuladores	B03
400	B02	Auxiliar de Seção de Suprimento de Blindados	
401	B01	Auxiliar de Seção de Transporte	
402	B01	Auxiliar de Seção de Treinamento Físico Militar	
403	B01	Auxiliar de Seção do FUSEX	
404	B01	Auxiliar de Seção SAMMED/FUSEX	
405	B01	Auxiliar de Secretaria	
406	B03	Auxiliar de Segurança (Rede de Computadores)	B03
407	C12	Auxiliar de Sepultamento	
408		Auxiliar de Serralheiro	G12
409	G01	Auxiliar de Serviço de Arquivos Médicos e Estatística	
410	B01	Auxiliar de Serviço de Correio	
411	C12	Auxiliar de Serviço Funerário	
412	G06	Auxiliar de Serviços de Rancho	G06
413	C17	Auxiliar de Serviços Especiais (Seção de Defesa Química, Biológica e Nuclear)	
414	C20	Auxiliar de Serviços Especiais e de Transporte Aéreo	
415		Auxiliar de Serviços Gerais	G07
416	B07	Auxiliar de Serviços Gráficos	
417	B01	Auxiliar de Setor de Contabilidade e Finanças	
418	B01	Auxiliar de Setor de Licitações e Contratos	
419	B02	Auxiliar de Setor de Material	
420	B01	Auxiliar de Setor de Pagamento de Pessoal	
421	G06	Auxiliar de Setor de Restaurante e Cozinha	G06
422	B01	Auxiliar de Setor Financeiro	
423		Auxiliar de Solda a Oxiacetileno	G12

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
424		Auxiliar de Solda Elétrica	G12
425		Auxiliar de Soldador	G12
426	B01	Auxiliar de Subseção	
427	B03	Auxiliar de Suporte a Sistemas	B03
428	B02	Auxiliar de Suprimento	
429	B02	Auxiliar de Suprimento Classe I	
430	C20	Auxiliar de Suprimento Classe III	
431	B05	Auxiliar de Suprimento de Água	
432	E05	Auxiliar de Telefonista	
433	E05	Auxiliar de Telegrafista	
434	B03	Auxiliar de Teleimpressora	B03
435	C02	Auxiliar de Telemetria	
436	B01	Auxiliar de Tesouraria	
437	B07	Auxiliar de Tipografia	
438	C02	Auxiliar de Topografia	
439		Auxiliar de Torneiro Mecânico	M09
440	C20	Auxiliar de Transporte Aéreo	
441	C02	Auxiliar de Turma de Análise de Alvos	
442	B05	Auxiliar de Turma de Banho	
443	B01	Auxiliar de Turma de Cerimonial	
444	C14	Auxiliar de Turma de Combate a Incêndio	
445		Auxiliar de Turma de Conservação	G07
446	G01	Auxiliar de Turma de Controle de Circulação	
447	C02	Auxiliar de Turma de Coordenação e Controle	
448	C17	Auxiliar de Turma de Descontaminação	
449	G01	Auxiliar de Turma de Enfermaria de Presos	
450	C16	Auxiliar de Turma de Equipamento de Carga	
451	C22	Auxiliar de Turma de Equipamento de Vôo	
452	C08	Auxiliar de Turma de Estacionamento	
453	B01	Auxiliar de Turma de Eventos	
454	B08	Auxiliar de Turma de Exploração de Meios de Telemática	B08
455	B04	Auxiliar de Turma de Hotel de Trânsito	
456	C02	Auxiliar de Turma de Informações	
457	C02	Auxiliar de Turma de Inteligência	
458	C02	Auxiliar de Turma de Inteligência e Operações	
459	B02	Auxiliar de Turma de Logística	
460	C17	Auxiliar de Turma de Manutenção (Material de Descontaminação Química, Biológica e Nuclear)	
461	C02	Auxiliar de Turma de Meteorologia	
462	C07	Auxiliar de Turma de Náutica	
463	C02	Auxiliar de Turma de Operações	
464	B02	Auxiliar de Turma de Recebimento	
465	B04	Auxiliar de Turma de Recepção	
466	B04	Auxiliar de Turma de Recepção e Portaria	
467	C02	Auxiliar de Turma de Reconhecimento	
468	C17	Auxiliar de Turma de Reconhecimento e Identificação Química, Biológica e Nuclear	
469	B04	Auxiliar de Turma de Reserva Técnica de Museu	
470	C09	Auxiliar de Turma de Segurança de Aquartelamento Hospitalar	
471		Auxiliar de Turma de Serviços Gerais	G07
472	E03	Auxiliar de Turma de Som e Imagem	E03

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
473	C02	Auxiliar de Unidade de Tiro Antiaérea	
474	G01	Auxiliar de Vacinação	
475		Auxiliar de Vidraceiro	G19
476	B01	Auxiliar do Sistema Integrado de Administração Financeira	
477	B01	Auxiliar Fitotecário	
478	C14	Bombeiro Contra Incêndio	
479	C14	Bombeiro Contra Incêndio em Aeronaves	
480		Bombeiro Gasista	G14
481		Bombeiro Hidráulico	G03
482		Borracheiro	G15
483	E05	Cabista	
484		Calceteiro	G04
485	C02	Calculador de Central de Tiro	
486	C02	Calculador de Central de Tiro de Morteiro	
487	B04	Camareiro	
488		Capoteiro	G10
489		Carpinteiro	G18
490	C01	Carregador de Obus 105 L118 Light Gun	
491	C01	Carregador de Obus 105 M101 Auto-Rebocado	
492	C01	Carregador de Obus 105 Oto Melara	
493	C01	Carregador de Obus 155 Auto-Rebocado	
494	G06	Cassineiro	G06
495	C06	Cerra-Fila	
496		Chaveiro	G20
497	E05	Chefe de Central Telefônica	
498	E05	Chefe de Grupo de Central Telefônica	
499	E05	Chefe de Grupo de Instalação (Centro de Comunicações)	
500	M06	Chefe de Grupo de Lavagem e Lubrificação	M06
501	C19	Chefe de Grupo de Sapadores e Remuniciamento	
502	B05	Chefe de Lavanderia	
503	C05	Chefe de Peça de Canhão Anticarro	
504	C05	Chefe de Peça de Canhão Sem Recuo	
505	C05	Chefe de Peça de Lançadores Múltiplos de Granadas	
506	C05	Chefe de Peça de Metralhadora 7,62	
507	C05	Chefe de Peça de Metralhadora .50	
508	C05	Chefe de Peça de Míssil Anticarro	
509	C05	Chefe de Peça de Morteiro	
510	C11	Chefe de Peça Lança-chamas	
511		Chefe de Pessoal de Instalação e Estrutura	G07
512	C18	Chefe de Pista	
513		Chefe de Seção de Serviços Gerais	G07
514	E05	Chefe de Seção de Telefonia	
515		Chefe de Serviços Gerais	G07
516	E05	Chefe de Turma de Construção de Linha	
517	C08	Chefe de Turma de Estacionamento	
518	C12	Chefe de Turma de Evacuação	
519	B04	Chefe de Turma de Hotel de Trânsito	
520	E05	Chefe de Turma de Ligação Solo-Ar	
521	B02	Chefe de Turma de Material	
522	E05	Chefe de Turma de Rádio	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
523	C01	Chefe de Turma de Remuniciamento	
524		Chefe de Turma de Reparos de Emergência	G07
525	C13	Chefe de Turma de Sinalizadores	
526	B02	Chefe de Turma de Suprimento de Pronto Uso	
527	M02	Chefe de Turma de Transporte	M02
528	C02	Chefe de Unidade de Tiro Antiaérea	
529		Clarim	G13
530	C06	Comandante de Esquadra	
531	B02	Comandante de Grupo de Apoio Direto de Suprimento Classe I	
532	B07	Compositor Manual	
533	E05	Construtor de Linha	
534	E05	Construtor de Linha-Chefe	
535	C02	Controlador Horizontal e/ou Vertical	
536	B02	Controlador de Suprimentos	
537	G06	Copeiro	G06
538	G06	Copeiro-Despenseiro	G06
539		Corneteiro	G13
540		Corneteiro e Clarim	G13
541		Correeiro	G10
542		Costureiro	G10
543	G06	Cozinheiro	G06
544	G06	Cozinheiro-Despenseiro	G06
545	E05	Criptografista	
546	B06	Datilógrafo	B06
547		Desenhista	B09
548	B01	Despachante	
549	B06	Digitador	B06
550	M05	Eletricista de Viatura	M05
551	E01	Eletricista Predial	E01
552	B07	Encadernador	
553		Encarregado de Carpintaria	G18
554		Encarregado de Correaria	G10
555	G01	Encarregado de Enfermaria de Presos	
556		Encarregado de Manutenção de Caldeiras	G12
557	B02	Encarregado de Material	
558	B05	Encarregado de Material de Suprimento de Água	
559	E01	Encarregado de Refrigeração	E01
560		Encarregado de Seção de Serviços Gerais	G07
561	B01	Encarregado de Serviços de Correio	
562	B01	Encarregado de Serviços de Correspondência	
563	B01	Encarregado de Subseção de Dados	
564	B01	Encarregado de Subseção de Expedição	
565	B01	Encarregado de Subseção de Vendas	
566	M02	Encarregado de Viaturas	M02
567	B01	Encarregado do Protocolo	
568	G02	Enfermeiro Veterinário	
569	C06	Esclarecedor	
570	B01	Estafeta	
571		Estofador	G10
572	B01	Expedidor	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
573	C06	Explorador	
574	G02	Ferrador	
575		Ferramenteiro	G12
576	E03	Fotocinegrafista	E03
577	E03	Fotógrafo	E03
578	C06	Fuzileiro	
579	G06	Garçom	G06
580	B07	Gravador	
581	C09	Guarda	
582	C18	Guarda-Cavalos	
583	B04	Guia de Museu	
584		Jardineiro	G16
585		Ladrilheiro	G04
586		Lanterneiro	M07
587	M06	Lavador-Lubrificador	M06
588	C02	Ledor	
589	C02	Locador de Centro de Operações Antiaéreas	
590	G06	Magarefe	G06
591	C20	Manipulador de Combustível	
592	C20	Manipulador de Combustível de Aeronaves	
593	C01	Manipulador de Munição	
594	C01	Manipulador de Munições e Explosivos	
595	B02	Manipulador de Suprimento	
596	B02	Manipulador de Suprimento de Aeronaves	
597	B02	Manipulador de Suprimento de Água	
598	B02	Manipulador de Suprimento de Comunicações	
599	B02	Manipulador de Suprimento de Engenharia	
600	B02	Manipulador de Suprimento de Intendência	
601	B02	Manipulador de Suprimento de Material Bélico	
602	B02	Manipulador de Suprimento de Saúde	
603	M04	Mecânico de Armamento Leve	
604	E02	Mecânico de Equipamento Eletrônico	
605	E01	Mecânico de Equipamento Gráfico	E01
606	M02	Mecânico de Viatura	M02
607	B01	Mensageiro	
608	C24	Mensageiro de Destacamento de Ações de Comandos	
609	C19	Mineiro	
610	E02	Montador Eletrônico	
611	C10	Motociclista	C10
612	M03	Motorista de Ambulância	M03
613	M03	Motorista de Caminhão Caçamba Basculante	M03
614	M03	Motorista de Caminhão Cisterna de Água	M03
615	M03	Motorista de Cavalo Mecânico	M03
616	M03	Motorista de Oficial-General	M03
617	M03	Motorista de Viatura Administrativa	M03
618	C04	Motorista de Viatura Blindada de Combate	
619	C04	Motorista de Viatura Blindada de Reconhecimento	
620	C04	Motorista de Viatura Blindada de Transporte	
621	C04	Motorista de Viatura Blindada Especial	
622	M03	Motorista de Viatura Cisterna de Combustível	M03

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
623	M03	Motorista de Viatura de Frigorífico	M03
624	M03	Motorista de Viatura de Socorro de Pessoal	M03
625	M03	Motorista de Viatura de Unidade Controladora de Fogos	M03
626	C04	Motorista de Viatura Lançadora Múltipla de Foguetes	
627	M03	Motorista de Viatura Oficina	M03
628	M03	Motorista de Viatura Operacional	M03
629	C04	Motorista de Viatura Remuniciadora de Lançadores Múltiplos de Foguete	
630	C01	Municiador-Chefe de Obus 105	
631	C01	Municiador-Chefe de Obus 155	
632	C01	Municiador de Canhão Antiaéreo 35	
633	C01	Municiador de Canhão Antiaéreo 40	
634	C01	Municiador de Canhão Anticarro	
635	C01	Municiador de Canhão Sem Recuo	
636	C01	Municiador de Grupo de Segurança	
637	C01	Municiador de Metralhadora 7,62	
638	C01	Municiador de Metralhadora .50	
639	C01	Municiador de Míssil Antiaéreo	
640	C01	Municiador de Míssil Anticarro	
641	C01	Municiador de Morteiro	
642	C01	Municiador de Obus 105	
643	C01	Municiador de Obus 155	
644	C01	Municiador de Peça de Artilharia de Costa	
645	C01	Municiador de Peça de Lançadores Múltiplos de Granadas	
646	C01	Municiador de Peça Lançadora Múltipla de Foguetes	
647	C01	Municiador de Unidade de Tiro Antiaérea	
648		Músico	G13
649	C02	Observador	
650	C02	Observador Avançado	
651	C02	Observador de Tiro de Morteiro	
652	C20	Operador de Abastecimento de Aeronaves	
653	C02	Operador de Apontador Ótico Auxiliar de Canhão Antiaéreo	
654	M01	Operador de Betoneira	
655	E01	Operador de Bombas e Motores	E01
656	C07	Operador de Bote a Motor	
657	M01	Operador de Britador	
658		Operador de Caldeira	G12
659	M01	Operador de Carregadeira	
660	E05	Operador de Central Telefônica	
661	M01	Operador de Compressor de Ar	
662	B03	Operador de Computador	B03
663	M01	Operador de Dobradeira	
664	C07	Operador de Embarcação	
665	M01	Operador de Empilhadeira	
666	B07	Operador de Encapadeira	
667	B05	Operador de Equipamento de Suprimento de Água	
668	E02	Operador de Equipamento Interface de Rede	
669	M01	Operador de Ferramenta Pneumática	
670	E01	Operador de Fonte	E01
671	E01	Operador de Gerador	E01
672	C11	Operador de Gerador de Fumaça	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
673	B07	Operador de Gráfica	
674	B07	Operador de Grampeador	
675	C23	Operador de Grupo Gerador de Canhão Antiaéreo 35	
676	C23	Operador de Grupo Gerador de Central de Direção de Tiro de Canhão Antiaéreo 35	
677	C23	Operador de Grupo Gerador de Equipamento de Direção de Tiro de Canhão Antiaéreo 40 C70	
678	B07	Operador de Guilhotina	
679	M01	Operador de Guindaste	
680	C11	Operador de Lança-chamas	
681	B05	Operador de Lavanderia	
682	M01	Operador de Máquina de Armazém	
683	M01	Operador de Máquina de Construção	
684	B07	Operador de Máquina de Corte e Vinco	
685		Operador de Máquina de Douração	G12
686	B07	Operador de Máquina "Offset"	
687	B03	Operador de Microcomputador	B03
688	E01	Operador de Motobomba	E01
689	M01	Operador de Motoniveladora	
690	C07	Operador de Motor de Popa	
691	M01	Operador de Motoscraper	
692	E02	Operador de Multicanal	
693	M01	Operador de Pá Mecânica	
694	M01	Operador de Perfuradeira	
695	B03	Operador de Periféricos	B03
696	C02	Operador de Prancheta	
697	E05	Operador de Rádio Satélite	
698	E05	Operador de Radiogoniômetro	
699	C02	Operador de Radiossonda	
700	C02	Operador de Reparo de Acompanhamento de Canhão Antiaéreo 35	
701	M01	Operador de Retroescavadeira	
702	M01	Operador de Rolo Compactador	
703	B03	Operador de Serviço de Rede (Informática)	B03
704	E05	Operador de Teletipo	
705	E05	Operador de Teletipo-Fac-símile	
706	E02	Operador de Terminal	
707	M01	Operador de Trator de Aeronave	
708	M01	Operador de Trator de Esteira	
709	M01	Operador de Viatura Betoneira	
710	M01	Operador de Viatura Guindaste	
711	B07	Operador de Vincadeira	
712	G11	Ordenança	
713	G11	Ordenança de Oficial-General	
714	G01	Padioleiro	
715	B04	Passador	
716		Pedreiro	G04
717	B06	Perfurador-Digitador	B06
718		Pintor a Pistola	M08
719		Pintor Predial	G21
720	C09	Policial	
721	C06	Pontoneiro	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
722	B01	Protocolista	
723	E05	Radioperador	
724	E05	Radioperador-Chefe	
725	E05	Radioperador de Destacamento de Ações de Comandos	
726	B04	Recepcionista	
727	C02	Registrador de Canhão Antiaéreo 40 C60	
728	C02	Registrador de Centro de Operações Antiaéreas	
729	C01	Remuniciador de Canhão Antiaéreo	
730	C01	Remuniciador de Canhão Anticarro	
731	C01	Remuniciador de Canhão Sem Recuo	
732	C01	Remuniciador de Grupo de Sapadores e Remuniciamento	
733	C01	Remuniciador de Míssil Antiaéreo	
734	C01	Remuniciador de Morteiro	
735	C01	Remuniciador de Turma de Remuniciamento	
736	C01	Remuniciador de Unidade de Tiro Antiaérea	
737	C07	Reparador de Botes	
738	G17	Reparador de Material	
739	C17	Reparador de Material de Defesa Química, Biológica e Nuclear	
740	G17	Reparador de Material de Engenharia	
741	C19	Sapador	
742	C19	Sapador Mineiro	
743	C09	Segurança	
744	B01	Serviços Gerais (Auxiliar de Serviços Administrativos e Burocráticos)	
745	G09	Serviços Gerais (Auxiliar de Serviços de Manutenção, Conservação e Limpeza)	G09
746		Serviços Gerais (Auxiliar de Serviços de Obras)	G07
747	C13	Sinalizador	
748		Soldador	G12
749		Soldador de Oxiacetileno	G12
750		Soldador Elétrico	G12
751	E01	Técnico de Eletrodomésticos	E01
752	E01	Técnico em Iluminação	E01
753	E05	Telefonista	
754	C02	Telemetrista	
755	C18	Tratador	
756	C18	Tratador de Cães	
757	M01	Tratorista	
758		Vidraceiro	G19
759	C02	Vigilante do Ar	

ANEXO D
RELAÇÃO DE CARGOS POR ORDEM DE PADRÕES FUNCIONAIS

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
052	B01	Arquivista	
053	B01	Arquivista-Protocolista	
121	B01	Auxiliar de Administração	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
122	B01	Auxiliar de Administração Financeira	
123	B01	Auxiliar de Ajudância Geral	
124	B01	Auxiliar de Ajudância-Secretaria	
131	B01	Auxiliar de Arquivo	
132	B01	Auxiliar de Arquivo e Mapoteca	
133	B01	Auxiliar de Assessoria	
144	B01	Auxiliar de Biblioteca	
153	B01	Auxiliar de Chefia de Divisão	
154	B01	Auxiliar de Chefia de Escalão	
155	B01	Auxiliar de Chefia de Estado-Maior	
156	B01	Auxiliar de Chefia de Gabinete	
157	B01	Auxiliar de Chefia de Polícia	
158	B01	Auxiliar de Chefia de Seção	
162	B01	Auxiliar de Comunicação Social	
165	B01	Auxiliar de Correio	
175	B01	Auxiliar de Divisão	
176	B01	Auxiliar de Divisão Administrativa	
183	B01	Auxiliar de Encarregado de Administração do Centro de Instrução Especial	
185	B01	Auxiliar de Encarregado de Pessoal do Centro de Instrução Especial	
195	B01	Auxiliar de Expediente	
200	B01	Auxiliar de Fiscalização Administrativa	
206	B01	Auxiliar de Furriel	
209	B01	Auxiliar de Grupo Auxiliar de Ensino	
220	B01	Auxiliar de Grupo de Controle Técnico	
229	B01	Auxiliar de Grupo de Fichários e Arquivos	
248	B01	Auxiliar de Grupo de Pessoal	
280	B01	Auxiliar de Malote	
286	B01	Auxiliar de Mapoteca e Biblioteca	
316	B01	Auxiliar de Mobilização	
341	B01	Auxiliar de Pagamento	
343	B01	Auxiliar de Patrimônio	
349	B01	Auxiliar de Pessoal	
359	B01	Auxiliar de Protocolo	
365	B01	Auxiliar de Relações Públicas	
372	B01	Auxiliar de Sargenteante	
374	B01	Auxiliar de Seção	
375	B01	Auxiliar de Seção Administrativa	
376	B01	Auxiliar de Seção de Controle de Qualidade e Biblioteca Técnica	
377	B01	Auxiliar de Seção de Educação Física	
380	B01	Auxiliar de Seção de Finanças	
383	B01	Auxiliar de Seção de Informações	
384	B01	Auxiliar de Seção de Informações e Operações	
385	B01	Auxiliar de Seção de Inteligência e Operações	
391	B01	Auxiliar de Seção de Operações	
393	B01	Auxiliar de Seção de Pagamento de Pessoal	
395	B01	Auxiliar de Seção de Próprios Nacionais Residenciais	
401	B01	Auxiliar de Seção de Transporte	
402	B01	Auxiliar de Seção de Treinamento Físico Militar	
403	B01	Auxiliar de Seção do FUSEX	
404	B01	Auxiliar de Seção SAMMED/FUSEX	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
405	B01	Auxiliar de Secretaria	
410	B01	Auxiliar de Serviço de Correio	
417	B01	Auxiliar de Setor de Contabilidade e Finanças	
418	B01	Auxiliar de Setor de Licitações e Contratos	
420	B01	Auxiliar de Setor de Pagamento de Pessoal	
422	B01	Auxiliar de Setor Financeiro	
426	B01	Auxiliar de Subseção	
436	B01	Auxiliar de Tesouraria	
443	B01	Auxiliar de Turma de Cerimonial	
453	B01	Auxiliar de Turma de Eventos	
476	B01	Auxiliar do Sistema Integrado de Administração Financeira	
477	B01	Auxiliar Fitotecário	
548	B01	Despachante	
561	B01	Encarregado de Serviços de Correio	
562	B01	Encarregado de Serviços de Correspondência	
563	B01	Encarregado de Subseção de Dados	
564	B01	Encarregado de Subseção de Expedição	
565	B01	Encarregado de Subseção de Vendas	
567	B01	Encarregado do Protocolo	
570	B01	Estafeta	
572	B01	Expedidor	
607	B01	Mensageiro	
722	B01	Protocolista	
744	B01	Serviços Gerais (Auxiliar de Serviços Administrativos e Burocráticos)	
002	B02	Ajudante de Almoxarifado	
010	B02	Ajudante de Ferramentaria	
015	B02	Ajudante de Manipulação de Suprimento	
038	B02	Ajudante de Suprimento	
050	B02	Armazenista	
126	B02	Auxiliar de Almoxarifado	
130	B02	Auxiliar de Armazém	
171	B02	Auxiliar de Depósito	
172	B02	Auxiliar de Depósito de Material Cirúrgico e de Penso	
184	B02	Auxiliar de Encarregado de Material	
213	B02	Auxiliar de Grupo de Camuflagem	
240	B02	Auxiliar de Grupo de Logística	
242	B02	Auxiliar de Grupo de Mergulho	
273	B02	Auxiliar de Laboratório de Análise de Material de Intendência	
281	B02	Auxiliar de Manipulação de Suprimento	
354	B02	Auxiliar de Posto de Ressuprimento Avançado	
388	B02	Auxiliar de Seção de Material de Mergulho	
390	B02	Auxiliar de Seção de Meios de Simulação	
400	B02	Auxiliar de Seção de Suprimento de Blindados	
419	B02	Auxiliar de Setor de Material	
428	B02	Auxiliar de Suprimento	
429	B02	Auxiliar de Suprimento Classe I	
459	B02	Auxiliar de Turma de Logística	
464	B02	Auxiliar de Turma de Recebimento	
521	B02	Chefe de Turma de Material	
526	B02	Chefe de Turma de Suprimento de Pronto Uso	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
531	B02	Comandante de Grupo de Apoio Direto de Suprimento Classe I	
536	B02	Controlador de Suprimentos	
557	B02	Encarregado de Material	
595	B02	Manipulador de Suprimento	
596	B02	Manipulador de Suprimento de Aeronaves	
597	B02	Manipulador de Suprimento de Água	
598	B02	Manipulador de Suprimento de Comunicações	
599	B02	Manipulador de Suprimento de Engenharia	
600	B02	Manipulador de Suprimento de Intendência	
601	B02	Manipulador de Suprimento de Material Bélico	
602	B02	Manipulador de Suprimento de Saúde	
031	B03	Ajudante de Operador de Computador	B03
219	B03	Auxiliar de Grupo de Controle de Sistema	B03
333	B03	Auxiliar de Operador de Computador	B03
338	B03	Auxiliar de Operador de Plotter	B03
339	B03	Auxiliar de Operador de Scanner	B03
340	B03	Auxiliar de Operador de Teleimpressor	B03
399	B03	Auxiliar de Seção de Simuladores	B03
406	B03	Auxiliar de Segurança (Rede de Computadores)	B03
427	B03	Auxiliar de Suporte a Sistemas	B03
434	B03	Auxiliar de Teleimpressora	B03
662	B03	Operador de Computador	B03
687	B03	Operador de Microcomputador	B03
695	B03	Operador de Periféricos	B03
703	B03	Operador de Serviço de Rede (Informática)	B03
267	B04	Auxiliar de Hotel de Trânsito	
319	B04	Auxiliar de Museu	
353	B04	Auxiliar de Portaria	
369	B04	Auxiliar de Restauração	
370	B04	Auxiliar de Rouparia	
382	B04	Auxiliar de Seção de Hotelaria	
455	B04	Auxiliar de Turma de Hotel de Trânsito	
465	B04	Auxiliar de Turma de Recepção	
466	B04	Auxiliar de Turma de Recepção e Portaria	
469	B04	Auxiliar de Turma de Reserva Técnica de Museu	
487	B04	Camareiro	
519	B04	Chefe de Turma de Hotel de Trânsito	
583	B04	Guia de Museu	
715	B04	Passador	
726	B04	Recepcionista	
067	B05	Atendente de Lavanderia e Rouparia	
143	B05	Auxiliar de Banho e Lavanderia	
278	B05	Auxiliar de Lavanderia	
386	B05	Auxiliar de Seção de Lavanderia e Limpeza Técnica	
431	B05	Auxiliar de Suprimento de Água	
442	B05	Auxiliar de Turma de Banho	
502	B05	Chefe de Lavanderia	
558	B05	Encarregado de Material de Suprimento de Água	
667	B05	Operador de Equipamento de Suprimento de Água	
681	B05	Operador de Lavanderia	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
170	B06	Auxiliar de Datilografia	B06
546	B06	Datilógrafo	B06
549	B06	Digitador	B06
717	B06	Perfurador-Digitador	B06
036	B07	Ajudante de Seção de Meios Auxiliares e Publicações	
039	B07	Alceador	
125	B07	Auxiliar de Alceador	
178	B07	Auxiliar de Editora	
182	B07	Auxiliar de Encadernador	
269	B07	Auxiliar de Impressão	
314	B07	Auxiliar de Meios Auxiliares de Instrução	
326	B07	Auxiliar de Operação de Guilhotina	
327	B07	Auxiliar de Operação de Máquina “Offset”	
334	B07	Auxiliar de Operador de Encapadeira	
389	B07	Auxiliar de Seção de Meios Auxiliares e Publicações	
416	B07	Auxiliar de Serviços Gráficos	
437	B07	Auxiliar de Tipografia	
532	B07	Compositor Manual	
552	B07	Encadernador	
580	B07	Gravador	
666	B07	Operador de Encapadeira	
673	B07	Operador de Gráfica	
674	B07	Operador de Grampeador	
678	B07	Operador de Guilhotina	
684	B07	Operador de Máquina de Corte e Vinco	
686	B07	Operador de Máquina “Offset”	
711	B07	Operador de Vincadeira	
357	B08	Auxiliar de Programação	B08
358	B08	Auxiliar de Programador Visual Gráfico	B08
454	B08	Auxiliar de Turma de Exploração de Meios de Telemática	B08
547		Desenhista	B09
227	C01	Auxiliar de Grupo de Explosivos	
228	C01	Auxiliar de Grupo de Explosivos e Destruição	
317	C01	Auxiliar de Munições	
318	C01	Auxiliar de Munições e Explosivos	
490	C01	Carregador de Obus 105 L118 Light Gun	
491	C01	Carregador de Obus 105 M101 Auto-Rebocado	
492	C01	Carregador de Obus 105 Oto Melara	
493	C01	Carregador de Obus 155 Auto-Rebocado	
523	C01	Chefe de Turma de Remuniciamento	
593	C01	Manipulador de Munição	
594	C01	Manipulador de Munições e Explosivos	
630	C01	Municiador-Chefe de Obus 105	
631	C01	Municiador-Chefe de Obus 155	
632	C01	Municiador de Canhão Antiaéreo 35	
633	C01	Municiador de Canhão Antiaéreo 40	
634	C01	Municiador de Canhão Anticarro	
635	C01	Municiador de Canhão Sem Recuo	
636	C01	Municiador de Grupo de Segurança	
637	C01	Municiador de Metralhadora 7,62	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
638	C01	Municiador de Metralhadora .50	
639	C01	Municiador de Míssil Antiaéreo	
640	C01	Municiador de Míssil Anticarro	
641	C01	Municiador de Morteiro	
642	C01	Municiador de Obus 105	
643	C01	Municiador de Obus 155	
644	C01	Municiador de Peça de Artilharia de Costa	
645	C01	Municiador de Peça de Lançadores Múltiplos de Granadas	
646	C01	Municiador de Peça Lançadora Múltipla de Foguetes	
647	C01	Municiador de Unidade de Tiro Antiaérea	
729	C01	Remuniciador de Canhão Antiaéreo	
730	C01	Remuniciador de Canhão Anticarro	
731	C01	Remuniciador de Canhão Sem Recuo	
732	C01	Remuniciador de Grupo de Sapadores e Remuniciamento	
733	C01	Remuniciador de Míssil Antiaéreo	
734	C01	Remuniciador de Morteiro	
735	C01	Remuniciador de Turma de Remuniciamento	
736	C01	Remuniciador de Unidade de Tiro Antiaérea	
040	C02	Anotador de Centro de Operações Antiaéreas	
041	C02	Anunciante de Informações de Centro de Operações Antiaéreas	
152	C02	Auxiliar de Centro de Operações Antiaéreas	
174	C02	Auxiliar de Direção de Tiro	
234	C02	Auxiliar de Grupo de Informações	
236	C02	Auxiliar de Grupo de Instrução e Segurança	
237	C02	Auxiliar de Grupo de Inteligência	
238	C02	Auxiliar de Grupo de Inteligência e Operações	
243	C02	Auxiliar de Grupo de Meteorologia	
245	C02	Auxiliar de Grupo de Operação e Direção de Tiro	
246	C02	Auxiliar de Grupo de Operações	
247	C02	Auxiliar de Grupo de Operações e Informações	
253	C02	Auxiliar de Grupo de Reconhecimento	
254	C02	Auxiliar de Grupo de Reconhecimento e Inteligência	
255	C02	Auxiliar de Grupo de Reconhecimento e Ligação	
328	C02	Auxiliar de Operação de Radar	
329	C02	Auxiliar de Operações	
361	C02	Auxiliar de Radar	
435	C02	Auxiliar de Telemetria	
438	C02	Auxiliar de Topografia	
441	C02	Auxiliar de Turma de Análise de Alvos	
447	C02	Auxiliar de Turma de Coordenação e Controle	
456	C02	Auxiliar de Turma de Informações	
457	C02	Auxiliar de Turma de Inteligência	
458	C02	Auxiliar de Turma de Inteligência e Operações	
461	C02	Auxiliar de Turma de Meteorologia	
463	C02	Auxiliar de Turma de Operações	
467	C02	Auxiliar de Turma de Reconhecimento	
473	C02	Auxiliar de Unidade de Tiro Antiaérea	
485	C02	Calculador de Central de Tiro	
486	C02	Calculador de Central de Tiro de Morteiro	
528	C02	Chefe de Unidade de Tiro Antiaérea	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
535	C02	Controlador Horizontal e/ou Vertical	
588	C02	Ledor	
589	C02	Locador de Centro de Operações Antiaéreas	
649	C02	Observador	
650	C02	Observador Avançado	
651	C02	Observador de Tiro de Morteiro	
653	C02	Operador de Apontador Ótico Auxiliar de Canhão Antiaéreo	
696	C02	Operador de Prancheta	
699	C02	Operador de Radiossonda	
700	C02	Operador de Reparo de Acompanhamento de Canhão Antiaéreo 35	
727	C02	Registrador de Canhão Antiaéreo 40 C60	
728	C02	Registrador de Centro de Operações Antiaéreas	
754	C02	Telemetrista	
759	C02	Vigilante do Ar	
043	C03	Apontador de Canhão Antiaéreo 40	
044	C03	Apontador de Obus 105	
045	C03	Apontador de Obus 155	
046	C03	Apontador de Peça de Artilharia de Costa	
047	C03	Apontador de Peça Lançadora Múltipla de Foguete	
048	C03	Apontador e Atirador de Obus 105 L 118 Light Gun	
096	C03	Atirador de Canhão 90 de Viatura Blindada de Combate	
097	C03	Atirador de Canhão 90 de Viatura Blindada de Reconhecimento	
098	C03	Atirador de Canhão 105 de Viatura Blindada de Combate	
099	C03	Atirador de Canhão Antiaéreo 35	
100	C03	Atirador de Canhão Anticarro	
101	C03	Atirador de Canhão Sem Recuo	
102	C03	Atirador de Fuzil Automático Pesado	
103	C03	Atirador de Grupo de Segurança	
104	C03	Atirador de Lança-Granadas 40	
105	C03	Atirador de Lança-Rojão AT-4	
106	C03	Atirador de Metralhadora 7,62	
107	C03	Atirador de Metralhadora .50	
108	C03	Atirador de Míssil Antiaéreo	
109	C03	Atirador de Míssil Anticarro	
110	C03	Atirador de Morteiro	
111	C03	Atirador de Obus 105 M101 Auto-Rebocado	
112	C03	Atirador de Obus 105 M108 Autopropulsado	
113	C03	Atirador de Obus 105 Oto Melara	
114	C03	Atirador de Obus 155 Auto-Rebocado	
115	C03	Atirador de Obus 155 M109 Autopropulsado	
116	C03	Atirador de Peça de Artilharia de Costa	
117	C03	Atirador de Peça de Lançadores Múltiplos de Granadas	
118	C03	Atirador de Unidade de Tiro Antiaérea	
134	C03	Auxiliar de Atirador de Canhão 90 de Viatura Blindada de Combate	
135	C03	Auxiliar de Atirador de Canhão 105 de Viatura Blindada de Combate	
136	C03	Auxiliar de Atirador de Canhão Anticarro	
137	C03	Auxiliar de Atirador de Canhão Sem Recuo	
138	C03	Auxiliar de Atirador de Fuzil Automático Pesado	
139	C03	Auxiliar de Atirador de Metralhadora 7,62	
140	C03	Auxiliar de Atirador de Metralhadora .50	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
141	C03	Auxiliar de Atirador de Míssil Anticarro	
142	C03	Auxiliar de Atirador de Morteiro	
345	C03	Auxiliar de Peça de Metralhadora 7,62	
346	C03	Auxiliar de Peça de Metralhadora .50	
347	C03	Auxiliar de Peça de Morteiro	
618	C04	Motorista de Viatura Blindada de Combate	
619	C04	Motorista de Viatura Blindada de Reconhecimento	
620	C04	Motorista de Viatura Blindada de Transporte	
621	C04	Motorista de Viatura Blindada Especial	
626	C04	Motorista de Viatura Lançadora Múltipla de Foguetes	
629	C04	Motorista de Viatura Remuniciadora de Lançadores Múltiplos de Foguete	
503	C05	Chefe de Peça de Canhão Anticarro	
504	C05	Chefe de Peça de Canhão Sem Recuo	
505	C05	Chefe de Peça de Lançadores Múltiplos de Granadas	
506	C05	Chefe de Peça de Metralhadora 7,62	
507	C05	Chefe de Peça de Metralhadora .50	
508	C05	Chefe de Peça de Míssil Anticarro	
509	C05	Chefe de Peça de Morteiro	
173	C06	Auxiliar de Destacamento de Fronteira	
214	C06	Auxiliar de Grupo de Cerimonial	
216	C06	Auxiliar de Grupo de Comando e Reconhecimento	
217	C06	Auxiliar de Grupo de Combate	
226	C06	Auxiliar de Grupo de Exploradores	
266	C06	Auxiliar de Grupo Especial	
344	C06	Auxiliar de Patrulha de Exploradores	
495	C06	Cerra-Fila	
530	C06	Comandante de Esquadra	
569	C06	Esclarecedor	
573	C06	Explorador	
578	C06	Fuzileiro	
721	C06	Pontoneiro	
181	C07	Auxiliar de Embarcação	
192	C07	Auxiliar de Equipe de Meios de Infiltração Aquática	
378	C07	Auxiliar de Seção de Embarcações	
462	C07	Auxiliar de Turma de Náutica	
656	C07	Operador de Bote a Motor	
664	C07	Operador de Embarcação	
690	C07	Operador de Motor de Popa	
737	C07	Reparador de Botes	
235	C08	Auxiliar de Grupo de Instalação	
270	C08	Auxiliar de Instalação Logística	
279	C08	Auxiliar de Logística	
452	C08	Auxiliar de Turma de Estacionamento	
517	C08	Chefe de Turma de Estacionamento	
208	C09	Auxiliar de Grupamento de Guardas	
224	C09	Auxiliar de Grupo de Escolta	
230	C09	Auxiliar de Grupo de Guarda Histórica	
231	C09	Auxiliar de Grupo de Guardas	
233	C09	Auxiliar de Grupo de Infantaria de Guardas	
249	C09	Auxiliar de Grupo de Polícia do Exército	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
257	C09	Auxiliar de Grupo de Segurança	
263	C09	Auxiliar de Grupo de Tráfego	
265	C09	Auxiliar de Grupo de Vigilância	
470	C09	Auxiliar de Turma de Segurança de Aquartelamento Hospitalar	
581	C09	Guarda	
720	C09	Policial	
743	C09	Segurança	
611	C10	Motociclista	C10
331	C11	Auxiliar de Operações de Peça de Gerador de Fumaça	
336	C11	Auxiliar de Operador de Geradores de Fumaça	
510	C11	Chefe de Peça Lança-chamas	
672	C11	Operador de Gerador de Fumaça	
680	C11	Operador de Lança-chamas	
074	C12	Atendente de Seção de Evacuação	
075	C12	Atendente de Seção de Evacuação Fluvial	
085	C12	Atendente de Turma de Evacuação	
225	C12	Auxiliar de Grupo de Evacuação (Mortos)	
407	C12	Auxiliar de Sepultamento	
411	C12	Auxiliar de Serviço Funerário	
518	C12	Chefe de Turma de Evacuação	
525	C13	Chefe de Turma de Sinalizadores	
747	C13	Sinalizador	
035	C14	Ajudante de Salvamento Aéreo e Resgate	
081	C14	Atendente de Seção de Resgate	
161	C14	Auxiliar de Combate a Incêndio	
258	C14	Auxiliar de Grupo de Segurança, Balizamento e Combate a Incêndio	
371	C14	Auxiliar de Salvamento Aéreo e Resgate	
379	C14	Auxiliar de Seção de Extintores	
444	C14	Auxiliar de Turma de Combate a Incêndio	
478	C14	Bombeiro Contra Incêndio	
479	C14	Bombeiro Contra Incêndio em Aeronaves	
250	C15	Auxiliar de Grupo de Posto de Controle de Engenharia	
005	C16	Ajudante de Dobragem de Pára-quedas	
177	C16	Auxiliar de Dobragem de Pára-quedas	
191	C16	Auxiliar de Equipe de Meios de Infiltração Aérea	
241	C16	Auxiliar de Grupo de Material de Salto Livre	
356	C16	Auxiliar de Preparação de Carga Aérea	
367	C16	Auxiliar de Reparador de Pára-quedas	
450	C16	Auxiliar de Turma de Equipamento de Carga	
322	C17	Auxiliar de Oficial de Guerra Química, Biológica e Nuclear	
330	C17	Auxiliar de Operações de Defesa Química, Biológica e Nuclear	
363	C17	Auxiliar de Reconhecimento e Identificação Química, Biológica e Nuclear	
366	C17	Auxiliar de Reparador de Material Químico, Biológico e Nuclear	
413	C17	Auxiliar de Serviços Especiais (Seção de Defesa Química, Biológica e Nuclear)	
448	C17	Auxiliar de Turma de Descontaminação	
460	C17	Auxiliar de Turma de Manutenção (Material de Descontaminação Química, Biológica e Nuclear)	
468	C17	Auxiliar de Turma de Reconhecimento e Identificação Química, Biológica e Nuclear	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
739	C17	Reparador de Material de Defesa Química, Biológica e Nuclear	
221	C18	Auxiliar de Grupo de Dragões	
239	C18	Auxiliar de Grupo de Lanceiros	
381	C18	Auxiliar de Seção de Hipismo	
394	C18	Auxiliar de Seção de Pólo	
396	C18	Auxiliar de Seção de Salto	
512	C18	Chefe de Pista	
582	C18	Guarda-Cavalos	
755	C18	Tratador	
756	C18	Tratador de Cães	
244	C19	Auxiliar de Grupo de Mineiros	
256	C19	Auxiliar de Grupo de Sapadores Mineiros	
501	C19	Chefe de Grupo de Sapadores e Remuniciamento	
609	C19	Mineiro	
741	C19	Sapador	
742	C19	Sapador Mineiro	
119	C20	Auxiliar de Abastecimento	
120	C20	Auxiliar de Abastecimento de Aeronaves	
145	C20	Auxiliar de Bomba de Combustível	
186	C20	Auxiliar de Encarregado de Posto de Combustíveis	
260	C20	Auxiliar de Grupo de Suprimento Classe III	
414	C20	Auxiliar de Serviços Especiais e de Transporte Aéreo	
430	C20	Auxiliar de Suprimento Classe III	
440	C20	Auxiliar de Transporte Aéreo	
591	C20	Manipulador de Combustível	
592	C20	Manipulador de Combustível de Aeronaves	
652	C20	Operador de Abastecimento de Aeronaves	
275	C21	Auxiliar de Laboratório de Solos	
451	C22	Auxiliar de Turma de Equipamento de Vôo	
675	C23	Operador de Grupo Gerador de Canhão Antiaéreo 35	
676	C23	Operador de Grupo Gerador de Central de Direção de Tiro de Canhão Antiaéreo 35	
677	C23	Operador de Grupo Gerador de Equipamento de Direção de Tiro de Canhão Antiaéreo 40 C70	
189	C24	Auxiliar de Equipe de Caçadores	
194	C24	Auxiliar de Equipe de Reconhecimento	
201	C24	Auxiliar de Força Oponente de Pelotão de Simulação	
211	C24	Auxiliar de Grupo de Assalto de Destacamento de Ações de Comandos	
259	C24	Auxiliar de Grupo de Segurança de Destacamento de Ações de Comandos	
261	C24	Auxiliar de Grupo de Tarefas Especiais de Destacamento de Ações de Comandos	
271	C24	Auxiliar de Instrução de Centro de Instrução Especial	
355	C24	Auxiliar de Precursor	
397	C24	Auxiliar de Seção de Salto Livre	
608	C24	Mensageiro de Destacamento de Ações de Comandos	
006	E01	Ajudante de Eletricista	E01
024	E01	Ajudante de Mecânico de Equipamento Elétrico	E01
179	E01	Auxiliar de Eletricista Predial	E01
268	E01	Auxiliar de Iluminação	E01

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
296	E01	Auxiliar de Mecânica de Equipamento Elétrico	E01
303	E01	Auxiliar de Mecânica Elétrica	E01
309	E01	Auxiliar de Mecânico Eletricista	E01
325	E01	Auxiliar de Operação de Gerador	E01
364	E01	Auxiliar de Refrigeração	E01
551	E01	Eletricista Predial	E01
559	E01	Encarregado de Refrigeração	E01
605	E01	Mecânico de Equipamento Gráfico	E01
655	E01	Operador de Bombas e Motores	E01
670	E01	Operador de Fonte	E01
671	E01	Operador de Gerador	E01
688	E01	Operador de Motobomba	E01
751	E01	Técnico de Eletrodomésticos	E01
752	E01	Técnico em Iluminação	E01
023	E02	Ajudante de Mecânico de Aviônicos	
025	E02	Ajudante de Mecânico de Equipamento Eletrônico	
294	E02	Auxiliar de Mecânica de Aviônicos	
297	E02	Auxiliar de Mecânica de Equipamento Eletrônico	
604	E02	Mecânico de Equipamento Eletrônico	
610	E02	Montador Eletrônico	
668	E02	Operador de Equipamento Interface de Rede	
692	E02	Operador de Multicanal	
706	E02	Operador de Terminal	
001	E03	Adjunto de Fotocinegrafista	E03
011	E03	Ajudante de Fotocinegrafista	E03
012	E03	Ajudante de Imagem e Informação Geográfica	E03
029	E03	Ajudante de Meios Audiovisuais	E03
030	E03	Ajudante de Microfilmagem	E03
202	E03	Auxiliar de Fotocinegrafista	E03
203	E03	Auxiliar de Fotógrafo de Laboratório	E03
313	E03	Auxiliar de Meios Audiovisuais	E03
315	E03	Auxiliar de Microfilmagem	E03
472	E03	Auxiliar de Turma de Som e Imagem	E03
576	E03	Fotocinegrafista	E03
577	E03	Fotógrafo	E03
284	E04	Auxiliar de Manutenção de Material de Comunicações	E04
285	E04	Auxiliar de Manutenção de Material de Informática	E04
299	E04	Auxiliar de Mecânica de Máquinas e Equipamentos	E04
151	E05	Auxiliar de Centro de Mensagens	
163	E05	Auxiliar de Comunicações	
169	E05	Auxiliar de Criptografia	
324	E05	Auxiliar de Operação de Central Telefônica	
332	E05	Auxiliar de Operador de Central	
335	E05	Auxiliar de Operador de Fac-símile	
432	E05	Auxiliar de Telefonista	
433	E05	Auxiliar de Telegrafista	
483	E05	Cabista	
497	E05	Chefe de Central Telefônica	
498	E05	Chefe de Grupo de Central Telefônica	
499	E05	Chefe de Grupo de Instalação (Centro de Comunicações)	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
514	E05	Chefe de Seção de Telefonia	
516	E05	Chefe de Turma de Construção de Linha	
520	E05	Chefe de Turma de Ligação Solo-Ar	
522	E05	Chefe de Turma de Rádio	
533	E05	Construtor de Linha	
534	E05	Construtor de Linha-Chefe	
545	E05	Criptografista	
660	E05	Operador de Central Telefônica	
697	E05	Operador de Rádio Satélite	
698	E05	Operador de Radiogoniômetro	
704	E05	Operador de Teletipo	
705	E05	Operador de Teletipo-Fac-símile	
723	E05	Radioperador	
724	E05	Radioperador-Chefe	
725	E05	Radioperador de Destacamento de Ações de Comandos	
753	E05	Telefonista	
282	E06	Auxiliar de Manutenção de Equipamentos Ópticos	
054	G01	Atendente de Ambulatório	
055	G01	Atendente de Centro Cirúrgico	
056	G01	Atendente de Clínica Médica	
057	G01	Atendente de Destacamento de Fronteira	
058	G01	Atendente de Enfermagem	
059	G01	Atendente de Farmácia	
060	G01	Atendente de Formação Sanitária	
061	G01	Atendente de Gabinete Médico	
062	G01	Atendente de Gabinete Odontológico	
063	G01	Atendente de Grupo de Combate	
064	G01	Atendente de Grupo de Triagem	
065	G01	Atendente de Grupo de Triagem e Evacuação	
066	G01	Atendente de Junta de Inspeção de Saúde	
068	G01	Atendente de Odontologia	
069	G01	Atendente de Posto de Saúde	
070	G01	Atendente de Posto de Socorro	
71	G01	Atendente de Posto Médico e Ambulatório	
072	G01	Atendente de Posto Médico e Odontológico	
073	G01	Atendente de Seção de Ambulâncias	
076	G01	Atendente de Seção de Farmácia e Laboratório	
077	G01	Atendente de Seção de Odontologia	
078	G01	Atendente de Seção de Ortopedia, Traumatologia e Fisioterapia	
079	G01	Atendente de Seção de Perícias Médicas	
080	G01	Atendente de Seção de Raio X	
082	G01	Atendente de Seção de Saúde	
083	G01	Atendente de Seção de Triagem	
086	G01	Atendente de Turma de Triagem	
087	G01	Atendente de Unidade Ambulatorial	
088	G01	Atendente de Unidade de Cuidados Intermediários	
089	G01	Atendente de Unidade de Internação	
090	G01	Atendente de Unidade de Medicina Física e Reabilitação	
091	G01	Atendente de Unidade de Odontologia	
092	G01	Atendente de Unidade de Pronto Atendimento e Triagem	
093	G01	Atendente de Unidade de Tratamento Intensivo	
150	G01	Auxiliar de Central de Material Esterilizado	
187	G01	Auxiliar de Enfermagem	

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
197	G01	Auxiliar de Farmácia	
210	G01	Auxiliar de Grupo de Apoio Direto de Saúde	
215	G01	Auxiliar de Grupo de Coleta de Sangue	
223	G01	Auxiliar de Grupo de Entrega de Resultados	
251	G01	Auxiliar de Grupo de Processamento de Amostras	
252	G01	Auxiliar de Grupo de Recepção de Amostras	
264	G01	Auxiliar de Grupo de Triagem	
321	G01	Auxiliar de Odontologia	
373	G01	Auxiliar de Saúde	
409	G01	Auxiliar de Serviço de Arquivos Médicos e Estatística	
446	G01	Auxiliar de Turma de Controle de Circulação	
449	G01	Auxiliar de Turma de Enfermaria de Presos	
474	G01	Auxiliar de Vacinação	
555	G01	Encarregado de Enfermaria de Presos	
714	G01	Padioleiro	
008	G02	Ajudante de Enfermagem Veterinária	
009	G02	Ajudante de Ferradoria	
084	G02	Atendente de Seção de Veterinária	
094	G02	Atendente Veterinário	
095	G02	Atendente Veterinário-Ferrador	
159	G02	Auxiliar de Clínica de Eqüinos	
160	G02	Auxiliar de Clínica de Ovinos	
168	G02	Auxiliar de Criatório	
188	G02	Auxiliar de Enfermaria (Veterinária)	
198	G02	Auxiliar de Ferradoria	
232	G02	Auxiliar de Grupo de Higienização e Esterilização (Material de Veterinária)	
272	G02	Auxiliar de Laboratório (Veterinária)	
320	G02	Auxiliar de Necropsia (Veterinária)	
360	G02	Auxiliar de Quarentenário	
568	G02	Enfermeiro Veterinário	
574	G02	Ferrador	
146		Auxiliar de Bombeiro Hidráulico	G03
283		Auxiliar de Manutenção de Instalações Hidráulicas	G03
481		Bombeiro Hidráulico	G03
033		Ajudante de Pedreiro	G04
348		Auxiliar de Pedreiro	G04
484		Calceteiro	G04
585		Ladrilheiro	G04
716		Pedreiro	G04
042	G05	Apontador	
049	G05	Armador	
129	G05	Auxiliar de Armador	
127	G06	Auxiliar de Aprovisionador Cozinheiro	G06
128	G06	Auxiliar de Aprovisionamento	G06
166	G06	Auxiliar de Cozinha	G06
167	G06	Auxiliar de Cozinheiro	G06
342	G06	Auxiliar de Panificação	G06
362	G06	Auxiliar de Rancho	G06
412	G06	Auxiliar de Serviços de Rancho	G06
421	G06	Auxiliar de Setor de Restaurante e Cozinha	G06
494	G06	Cassineiro	G06
537	G06	Copeiro	G06

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
538	G06	Copeiro Despenseiro	G06
543	G06	Cozinheiro	G06
544	G06	Cozinheiro-Despenseiro	G06
579	G06	Garçom	G06
590	G06	Magarefe	G06
004		Ajudante de Construção e Instalações	G07
193		Auxiliar de Equipe de Obras	G07
212		Auxiliar de Grupo de Avançamento	G07
218		Auxiliar de Grupo de Conservação	G07
222		Auxiliar de Grupo de Engenharia de Construção	G07
387		Auxiliar de Seção de Manutenção de Sítios Históricos	G07
398		Auxiliar de Seção de Serviços Gerais	G07
415		Auxiliar de Serviços Gerais	G07
445		Auxiliar de Turma de Conservação	G07
471		Auxiliar de Turma de Serviços Gerais	G07
511		Chefe de Pessoal de Instalação e Estrutura	G07
513		Chefe de Seção de Serviços Gerais	G07
515		Chefe de Serviços Gerais	G07
524		Chefe de Turma de Reparos de Emergência	G07
560		Encarregado de Seção de Serviços Gerais	G07
746		Serviços Gerais (Auxiliar de Serviços de Obras)	G07
013	G08	Ajudante de Laboratório Químico e Metalográfico	
274	G08	Auxiliar de Laboratório de Inspeção e Análise Bromatológica	
276	G08	Auxiliar de Laboratório Químico Regional de Munições	
190	G09	Auxiliar de Equipe de Manutenção (Limpeza e Conservação)	G09
745	G09	Serviços Gerais (Auxiliar de Serviços de Manutenção, Conservação e Limpeza)	G09
164		Auxiliar de Correeiro	G10
488		Capoteiro	G10
541		Correeiro	G10
542		Costureiro	G10
554		Encarregado de Correaria	G10
571		Estofador	G10
712	G11	Ordenança	
713	G11	Ordenança de Oficial-General	
037		Ajudante de Soldador	G12
148		Auxiliar de Caldeira	G12
196		Auxiliar de Fábrica de Baterias	G12
199		Auxiliar de Ferramenteiro	G12
204		Auxiliar de Fundição	G12
205		Auxiliar de Funilaria	G12
323		Auxiliar de Operação de Caldeira	G12
392		Auxiliar de Seção de Oxidação, Galvanoplastia e Fosfatização	G12
408		Auxiliar de Serralheiro	G12
423		Auxiliar de Solda a Oxiacetileno	G12
424		Auxiliar de Solda Elétrica	G12
425		Auxiliar de Soldador	G12
556		Encarregado de Manutenção de Caldeiras	G12
575		Ferramenteiro	G12
658		Operador de Caldeira	G12
685		Operador de Máquina de Douração	G12
748		Soldador	G12
749		Soldador a Oxiacetileno	G12

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
750		Soldador Elétrico	G12
529		Clarim	G13
539		Corneteiro	G13
540		Corneteiro Clarim	G13
648		Músico	G13
480		Bombeiro Gasista	G14
147		Auxiliar de Borracheiro	G15
482		Borracheiro	G15
584		Jardineiro	G16
368	G17	Auxiliar de Reparo de Material de Saúde	
738	G17	Reparador de Material	
740	G17	Reparador de Material de Engenharia	
003		Ajudante de Carpintaria	G18
149		Auxiliar de Carpintaria	G18
288		Auxiliar de Marcenaria	G18
489		Carpinteiro	G18
553		Encarregado de Carpintaria	G18
475		Auxiliar de Vidraceiro	G19
758		Vidraceiro	G19
496		Chaveiro	G20
351		Auxiliar de Pintor Predial	G21
719		Pintor Predial	G21
032	M01	Ajudante de Operador de Máquina de Construção	
262	M01	Auxiliar de Grupo de Tração	
287	M01	Auxiliar de Maquinista	
337	M01	Auxiliar de Operador de Perfuradeira	
654	M01	Operador de Betoneira	
657	M01	Operador de Britador	
659	M01	Operador de Carregadeira	
661	M01	Operador de Compressor de Ar	
663	M01	Operador de Dobradeira	
665	M01	Operador de Empilhadeira	
669	M01	Operador de Ferramenta Pneumática	
679	M01	Operador de Guindaste	
682	M01	Operador de Máquina de Armazém	
683	M01	Operador de Máquina de Construção	
689	M01	Operador de Motoniveladora	
691	M01	Operador de Motoscraper	
693	M01	Operador de Pá Mecânica	
694	M01	Operador de Perfuradeira	
701	M01	Operador de Retroescavadeira	
702	M01	Operador de Rolo Compactador	
707	M01	Operador de Trator de Aeronave	
708	M01	Operador de Trator de Esteira	
709	M01	Operador de Viatura Betoneira	
710	M01	Operador de Viatura Guindaste	
757	M01	Tratorista	
016	M02	Ajudante de Mecânica Auto	M02
018	M02	Ajudante de Mecânico de Aeronaves	M02
026	M02	Ajudante de Mecânico de Equipamento Fluvial	M02
027	M02	Ajudante de Mecânico de Viaturas	M02
207	M02	Auxiliar de Garagem	M02
289	M02	Auxiliar de Mecânica Auto	M02

Nº de Ordem	Padrão Funcional	Designação do Cargo	Padrão Funcional de Pré-Qualificação
290	M02	Auxiliar de Mecânica de Aeronaves	M02
295	M02	Auxiliar de Mecânica de Embarcações	M02
298	M02	Auxiliar de Mecânica de Estrutura de Embarcações	M02
300	M02	Auxiliar de Mecânica de Propulsão de Embarcações	M02
301	M02	Auxiliar de Mecânica de Viatura	M02
302	M02	Auxiliar de Mecânica de Viatura Blindada	M02
304	M02	Auxiliar de Mecânico de Aeronaves	M02
306	M02	Auxiliar de Mecânico de Equipamento de Apoio ao Solo	M02
307	M02	Auxiliar de Mecânico de Equipamento de Intendência	M02
308	M02	Auxiliar de Mecânico de Equipamento Pesado de Engenharia	M02
311	M02	Auxiliar de Mecânico Hidráulico de Aeronaves	M02
312	M02	Auxiliar de Mecânico Operador	M02
527	M02	Chefe de Turma de Transporte	M02
566	M02	Encarregado de Viaturas	M02
606	M02	Mecânico de Viatura	M02
612	M03	Motorista de Ambulância	M03
613	M03	Motorista de Caminhão Caçamba Basculante	M03
614	M03	Motorista de Caminhão Cisterna de Água	M03
615	M03	Motorista de Cavalo Mecânico	M03
616	M03	Motorista de Oficial-General	M03
617	M03	Motorista de Viatura Administrativa	M03
622	M03	Motorista de Viatura Cisterna de Combustível	M03
623	M03	Motorista de Viatura de Frigorífico	M03
624	M03	Motorista de Viatura de Socorro de Pessoal	M03
625	M03	Motorista de Viatura de Unidade Controladora de Fogos	M03
627	M03	Motorista de Viatura Oficina	M03
628	M03	Motorista de Viatura Operacional	M03
019	M04	Ajudante de Mecânico de Armamento	
020	M04	Ajudante de Mecânico de Armamento de Aviação	
021	M04	Ajudante de Mecânico de Armamento Leve	
022	M04	Ajudante de Mecânico de Armamento Pesado	
051	M04	Armeiro	
291	M04	Auxiliar de Mecânica de Armamento de Aviação	
292	M04	Auxiliar de Mecânica de Armamento Leve	
293	M04	Auxiliar de Mecânica de Armamento Pesado	
305	M04	Auxiliar de Mecânico de Armamento de Aeronaves	
603	M04	Mecânico de Armamento Leve	
007	M05	Ajudante de Eletricista (Viatura)	M05
017	M05	Ajudante de Mecânica Elétrica	M05
028	M05	Ajudante de Mecânico Eletricista	M05
180	M05	Auxiliar de Eletricista (Viatura)	M05
310	M05	Auxiliar de Mecânico Eletricista de Aeronaves	M05
550	M05	Eletricista de Viatura	M05
500	M06	Chefe de Grupo de Lavagem e Lubrificação	M06
587	M06	Lavador-Lubrificador	M06
014		Ajudante de Lanterneiro	M07
277		Auxiliar de Lanternagem	M07
586		Lanterneiro	M07
034		Ajudante de Pintor a Pistola	M08
350		Auxiliar de Pintor a Pistola	M08
352		Auxiliar de Pintura Automotiva	M08
718		Pintor a Pistola	M08
439		Auxiliar de Torneiro Mecânico	M09

ANEXO E

GABARITOS DE CORREÇÃO DO IAP E BCC

1. Inventário de Atividades Preferenciais (IAP)

COMBATE	BUROCRÁTICA	ELET/ELE	MECÂNICA	GERAL
5	1	2	4	3
9	6	7	8	10
14	11	13	18	12
15	20	23	22	16
17	26	30	25	27
19	32	33	28	34
21	37	40	35	39
24	43	45	42	41
29	46	49	47	51
31	50	60	52	55
36	54	66	57	59
38	61	73	62	64
44	67	81	65	69
48	70	87	75	76
53	72	94	78	80
56	83	100	90	84
58	86	105	93	88
63	89	110	96	101
68	92	-	97	106
71	103	-	99	116
74	107	-	102	120
77	111	-	108	-
79	114	-	112	-
82	-	-	115	-
85	-	-	118	-
91	-	-	-	-
95	-	-	-	-
98	-	-	-	-
104	-	-	-	-
109	-	-	-	-
113	-	-	-	-
117	-	-	-	-
119	-	-	-	-
33	**23**	**18**	**25**	**21**

2. Bateria de Classificação de Conscritos (BCC)

a. Alternativas certas do teste de conhecimentos da BCC:

MECÂNICA AUTO		ELETRICIDADE		ELETRÔNICA	
1	D	11	B	21	C
2	C	12	B	22	D
3	D	13	D	23	B
4	C	14	C	24	C
5	D	15	A	25	A
6	D	16	A	26	D
7	A	17	B	27	A
8	B	18	A	28	A
9	A	19	A	29	D
10	A	20	D	30	C

b. Alternativas certas dos testes de aptidões gerais da BCC (exceto atenção burocrática):

Nº DO ITEM	VERBAL	ESPACIAL	NUMÉRICA	MECÂNICA
1	D	C	D	A
2	E	E	A	D
3	C	E	C	E
4	B	B	D	D
5	D	B	B	D
6	C	B	D	B
7	C	C	C	C
8	E	C	B	A
9	C	C	D	D
10	A	C	C	D
11	B	D	A	B
12	D	A	C	B
13	D	A	D	B
14	D	E	D	A
15	C	A	B	D

c. Alternativas certas do teste de atenção burocrática da BCC:

Nº DO ITEM	CERTO	Nº DO ITEM	CERTO	Nº DO ITEM	CERTO	Nº DO ITEM	CERTO	Nº DO ITEM	CERTO
1	B	9	D	17	C	25	D	33	C
2	B	10	E	18	D	26	E	34	D
3	A	11	C	19	A	27	E	35	B
4	C	12	B	20	B	28	D	36	D
5	A	13	C	21	E	29	B	37	E
6	D	14	B	22	E	30	C	38	C
7	C	15	B	23	D	31	C	39	E
8	D	16	E	24	E	32	D	40	B

ANEXO F

RELAÇÃO DE PADRÕES FUNCIONAIS COM OS PERFIS PROFISSIOGRÁFICOS EXIGIDOS

Padrão	TF	Aptidões					Conhecimentos			Esc	Intlg	Requisitos Especiais										Pré-Qualificação
Funcional		V	E	N	M	B	MA	EL	EN			AU	EO	FM	ESC	V	N	B	MA	EL	EN	
B01	C	11	06	07	04	36	03	03	03	21	21	-	-	-	-	08	-	-	-	-	-	-
B02	B	11	09	10	04	36	03	03	03	21	17	-	-	110	-	-	-	-	-	-	-	-
B03	C	11	06	10	07	36	03	03	03	21	21	-	-	-	21	-	-	26	-	-	-	B03
B04	C	08	06	03	04	36	03	03	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B05	C	08	09	03	10	36	03	03	03	21	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B06	C	11	06	03	04	36	03	03	03	21	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	B06
B07	C	11	09	03	04	36	03	03	03	21	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B08	C	11	09	10	10	36	03	03	03	21	21	-	-	-	21	-	-	26	-	-	-	B08
B09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	B09
C01	B	08	06	07	04	36	03	03	03	18	17	-	-	110	-	-	-	-	-	-	-	-
C02	B	11	09	10	07	36	03	03	03	21	21	P	P	-	21	-	07	-	-	-	-	-
C03	B	08	09	10	04	36	03	03	03	21	21	P	P	-	21	-	-	-	-	-	-	-
C04	B	08	09	07	07	27	07	03	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	03	-	-	-
C05	C	08	03	10	04	36	03	03	03	21	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C06	B	05	06	07	04	27	03	03	03	18	17	-	-	110	-	-	-	-	-	-	-	-
C07	B	08	06	07	07	27	07	07	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C08	B	05	06	03	04	17	03	03	03	18	13	-	-	110	-	-	-	-	-	-	-	-
C09	A	11	03	07	04	36	03	03	03	21	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C10	C	08	09	07	07	27	03	03	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	C10
C11	B	08	06	07	04	36	03	03	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C12	B	05	03	03	04	17	07	07	03	18	13	-	-	110	-	-	-	-	-	-	-	-
C13	C	08	03	07	10	27	07	03	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C14	B	08	09	03	07	36	03	03	03	21	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C15	B	11	03	03	04	36	03	03	03	18	17	-	-	-	-	08	-	-	-	-	-	-

Padrão	TF	Aptidões					Conhecimentos			Esc	Intlg	Requisitos Especiais										Pré-Qualificação
C16	B	08	09	07	07	36	03	03	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C17	C	11	09	10	10	36	03	03	03	21	21	-	-	-	21	-	-	-	-	-	-	-
C18	B	05	03	03	04	17	03	03	03	18	13	-	-	110	-	-	-	-	-	-	-	-
C19	B	05	09	03	07	36	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C20	C	08	09	07	07	36	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C21	C	11	03	03	04	17	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C22	C	11	09	10	10	36	07	07	07	21	21	-	-	-	21	-	-	-	-	-	-	-
C23	C	08	03	07	10	27	07	07	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C24	A	11	09	10	10	36	07	07	07	18	21	P	P	110	-	-	-	-	-	-	-	-
E01	C	08	09	07	04	36	03	07	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	03	-	E01
E02	C	08	09	07	04	36	03	03	07	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	-
E03	C	08	09	03	07	27	03	07	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	E03
E04	C	08	09	07	04	36	03	07	07	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	E04
E05	B	08	06	03	04	27	03	03	03	18	13	P	P	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E06	C	11	09	03	07	36	03	03	03	18	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
G01	C	11	03	03	04	36	03	03	03	21	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G01
G02	B	05	03	03	04	17	03	03	03	18	13	-	-	110	-	-	-	-	-	-	-	-
G03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G03
G04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G04
G05	B	05	09	07	07	36	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
G06	C	08	03	03	04	27	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G06
G07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G07
G08	C	05	03	03	04	17	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G08
G09	C	05	03	03	04	17	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G09
G10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G10
G11	C	08	06	07	04	36	03	03	03	21	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
G12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G12
G13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G13
G14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G14
G15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G15

Padrão	TF	Aptidões					Conhecimentos			Esc	Intlg	Requisitos Especiais										Pré-Qualificação
G16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G16
G17	B	05	06	03	04	17	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
G18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G18
G19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G19
G20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G20
G21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	G21
M01	B	08	09	07	10	27	07	03	03	17	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
M02	B	08	03	03	07	17	07	07	03	17	13	-	-	-	-	-	-	-	03	-	-	M02
M03	C	08	09	03	07	27	07	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	M03
M04	C	08	06	03	07	27	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
M05	C	11	03	03	07	17	03	03	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	M05
M06	B	05	03	03	04	17	03	07	03	18	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	M06
M07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	M07
M08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	M08
M09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	M09
F01	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
F02	-	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#
F03	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Observações:

F01 - * - DISTRIBUIÇÃO FORÇADA PARA MARINHA, EXÉRCITO (CCFEX) E FORÇA AÉREA

F02 - # - DISTRIBUIÇÃO FORÇADA PELA MARINHA, EXÉRCITO E FORÇA AÉREA

F03 - 0 - DISTRIBUIÇÃO FORÇADA PARA GRUPAMENTO ESPECIA

ANEXO G
PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS CONSCRITOS

1. Para a avaliação e distribuição dos conscritos, são formados os cadastros abaixo, com a exclusão dos inaptos/incapazes na seleção geral e os incidentes em situações impeditivas para o Serviço Militar Inicial:

a. centros de preparação de oficiais da reserva e núcleos de preparação de oficiais da reserva (CPOR/NPOR);

b. geral, para as OMA; e

c. TG.

2. Avaliação

a. a cada conscrito apto é atribuído um dos quatro tipos de perfis psicológicos constantes do art. 7º destas Normas; e

b. perfil profissiográfico - é representado pela listagem dos índices mínimos exigidos em cada item de avaliação do perfil psicológico do conscrito, para a ocupação de determinado cargo.

3. Distribuição

a. conforme o perfil psicológico ou habilitação profissional do conscrito, este será distribuído, compondo um dos cinco grupos relacionados no art. 9º destas Normas.

b. ajustamento:

1) consiste na comparação do perfil psicológico do conscrito com o perfil profissiográfico exigido pelo cargo a ser ocupado, conforme descrito no item "4." deste Anexo;

2) ocorre por níveis de ajustamento; e

3) os níveis de ajustamento são em número de 12 (doze), conceituados como "MB" (muito bom, níveis 1 e 2), "B" (bom, níveis 3 a 6), "M" (mediano, níveis 7 a 9) e "R" (regular, níveis 10 a 12), conforme exposto no Cálculo dos Limites dos Níveis de Ajustamento, constante do item "4." deste Anexo.

c. para a distribuição, é obedecida a seguinte sequência:

1) órgãos de formação da reserva (OFOR), exceto TG;

2) Marinha/Força Aérea;

3) Exército (exceto TG);

4) TG; e

5) forçada (caso necessário).

d. distribuição para os OFOR, utilizando-se o cadastro de CPOR/NPOR:

1) os conscritos selecionados pelas comissões de seleção especial (CSE) para CPOR/NPOR formam 3 (três) grupos:

a) 1º Grupo - universitários;

b) 2º Grupo - ensino médio completo; e

c) 3º Grupo - 3º ou 4º ano do ensino médio.

2) o perfil profissiográfico dos alunos de CPOR/NPOR é o seguinte:

Padrão Funcional	TF	Aptidões					Conhecimentos			TSI-I	Requisitos Especiais			
		V	E	N	M	B	MA	EL	EM		AU	EO	ALT	ESC
A01	B	11	10	12	10	35	03	03	03	20	P	P	1,60	23

3) a distribuição para os OFOR obedece aos seguintes procedimentos:

a) ordem de prioridade: 1º grupo, 2º grupo e 3º grupo;

b) em cada grupo, os conscritos são distribuídos, ordenados pelo melhor ajustamento ao padrão funcional A01 (nível de ajustamento mais baixo);

c) em caso de empate no ajustamento, utilizam-se para o desempate os resultados do TSI-I, aptidão verbal e aptidão numérica, nesta ordem. Em caso de persistência do empate, o desempate será aleatório;

d) os conscritos do 2º grupo somente podem ser distribuídos, se faltar conscrito universitário para completar as necessidades, idem para o 3º grupo; e

e) se as necessidades para os CPOR/NPOR, mais a majoração, não forem completadas com os conscritos ajustados para o perfil profissiográfico de aluno desses OFOR, a distribuição alcançará aqueles com melhores resultados em aptidão numérica, independente de seu ajustamento ao padrão funcional A01. Em caso de empate, utilizam-se para o desempate os resultados da aptidão verbal e TSI-I, nesta ordem. Em caso de persistência do empate, o desempate será aleatório.

e. distribuição para Marinha do Brasil e Força Aérea:

- conforme solicitação dessas Forças, utilizando-se o cadastro geral.

f. a distribuição para o Exército (exceto tiros-de-guerra) é processada em 8 (oito) fases, utilizando-se, também, o cadastro geral:

1) 1ª fase - pré-qualificação:

a) distribuem-se os conscritos incluídos no grupo 1, conforme previsto no art. 9º destas Normas, obedecendo-se à prioridade para distribuição dos padrões funcionais de pré-qualificação imediata, constante do Anexo H, ou seja, serão distribuídos todos os conscritos pré-qualificados no padrão funcional B09, após G03, G12 e assim, sucessivamente;

b) os conscritos são distribuídos, consecutivamente pelas OM, conforme a prioridade estabelecida pelas RM, até se esgotarem os padrões solicitados nos boletins de necessidades. Exemplo:

(1) uma RM composta pelas OM “A”, “B”, “C” e “D”, cuja ordem de distribuição estabelecida seja “C”, “B”, “A” e “D”;

(2) será distribuído um conscrito “B09” para a OM “C”, após para as OM “B”, “A” e “D”; e

(3) somente após todas as OM receberem um conscrito “B09”, a OM “C” receberá o seu segundo “B09”, e assim, sucessivamente.

c) caso o conscrito possua outra habilitação profissional (perfazendo um total de duas) lançada na ficha cadastro do modulo CS, por ocasião da entrevista na seleção geral, esta serve como referência para a OM, na eventualidade de alguma troca de padrão funcional, durante o preenchimento das suas necessidades; e

d) quer sejam completadas ou não as necessidades das OM, em padrões específicos de pré-qualificação, passa-se para a 2ª fase, quando serão distribuídos os conscritos com perfil geral completo.

2) 2ª fase - perfil geral completo:

a) nesta fase, distribuem-se os conscritos incluídos no grupo 2, conforme previsto no art. 9º destas Normas, integrantes do cadastro geral;

b) realiza-se o ajustamento de cada conscrito, segundo o previsto no item "4." deste Anexo, para os padrões funcionais (até três) correspondentes às suas áreas de interesse, levantadas no Inventário de Atividades Preferenciais (IAP), conforme exposto no Anexo B;

c) atribui-se a cada conscrito o padrão funcional de melhor ajustamento, levantado da seguinte forma:

(1) ordenar os (até três) padrões, segundo os níveis de ajustamento;

(2) em caso de empate, desempatar na seguinte ordem de resultados, dos itens de avaliação: ESC - TSI - V - N - E;

(3) persistindo o empate, desempatar aleatoriamente; e

(4) atribuir ao conscrito o padrão funcional de melhor nível de ajustamento;

d) distribuem-se os conscritos, considerando-se a prioridade dos padrões funcionais a serem preenchidos pelo processo de ajustamento, constante do Anexo I, ou seja, serão distribuídos todos os conscritos ajustados ao padrão funcional B04, após B07, B08 e assim, sucessivamente;

e) os conscritos são distribuídos, consecutivamente pelas OM, conforme a prioridade estabelecida pelas RM, até se esgotarem os padrões solicitados nos boletins de necessidades, de maneira similar à 1ª fase;

f) caso reste algum conscrito com perfil geral completo, distribui-lo somente na 4ª fase; e

g) se faltar conscrito com perfil geral completo, passa-se para a 3ª fase, quando serão distribuídos os conscritos com perfil geral incompleto.

3) 3ª fase - perfil geral incompleto:

a) nesta fase, distribuem-se os conscritos incluídos no grupo 3, conforme previsto no art. 9º destas Normas, integrantes do cadastro geral;

b) realiza-se o ajustamento de cada conscrito, segundo o previsto no item "4." deste Anexo, para os padrões funcionais (até três) que ainda faltam ser completados nas OM, coerentes com as suas aptidões e conhecimentos, levantados na BCC, conforme exposto no Anexo B;

c) a atribuição, para cada conscrito, do padrão funcional de melhor ajustamento, bem como a sua distribuição, seguem os procedimentos previstos para a 2ª fase;

d) caso reste algum conscrito com perfil geral incompleto, distribui-lo somente na 5ª fase; e

e) se faltar conscrito com perfil geral incompleto, passa-se para a 4ª fase, quando serão distribuídos os conscritos com perfil parcial e perfil geral completo.

4) 4ª fase - perfil parcial (e perfil geral completo, ainda não distribuídos):

a) distribuem-se os conscritos incluídos no grupo 4, conforme previsto no art. 9º destas Normas;

b) de maneira distinta das três fases anteriores, os conscritos são distribuídos por áreas de interesse (C, B, E, M ou G - ver Anexo B), e não por padrões funcionais;

c) seleciona-se a área em que o conscrito melhor se enquadrou, dentre as (até) três levantadas na correção do IAP, conforme exposto no Anexo B;

d) tendo como base a prioridade dos padrões funcionais a serem preenchidos pelo processo de ajustamento, constante do Anexo I, serão distribuídos os conscritos com melhor enquadramento na área B (burocrática) aos cargos (ainda não completados) que exijam o padrão funcional B04, após B07, B08 e assim, sucessivamente;

e) os conscritos são distribuídos, consecutivamente pelas OM, conforme a prioridade estabelecida pelas RM, até se esgotarem os padrões solicitados nos Boletins de Necessidades, de maneira similar às fases anteriores; e

f) caso reste ou falte algum conscrito com perfil parcial ou geral completo, passa-se para a 5ª fase, quando serão distribuídos os conscritos com perfil nulo e os não distribuídos nas fases anteriores.

5) 5ª fase - perfil nulo (e os não distribuídos nas fases anteriores):

a) distribuem-se os conscritos incluídos no grupo 5, conforme previsto no art. 9º destas Normas;

b) de modo distinto das quatro fases anteriores, os conscritos são distribuídos segundo os melhores níveis de escolaridade e resultados no TSI - I, nesta ordem (em caso de empate, o desempate é aleatório);

c) tendo como base a prioridade dos padrões funcionais a serem preenchidos pelo processo de ajustamento, constante do Anexo I, serão distribuídos os conscritos com melhores níveis de escolaridade/ resultados no TSI-I aos cargos (ainda não completados) que exijam o padrão funcional B04, após B07, B08 e assim, sucessivamente;

d) os conscritos são distribuídos, consecutivamente pelas OM, conforme a prioridade estabelecida pelas RM, até se esgotarem os padrões solicitados nos Boletins de Necessidades, de maneira similar às fases anteriores; e

e) se ainda faltar conscrito para completar os padrões funcionais solicitados pelas OM em seus Bol Nec, este serão alocados de outras CS, não contribuintes para as OM em questão, conforme tabela de tributação publicada nos Planos Regionais de Convocação.

6) 6ª fase - majoração:

a) satisfeitas as necessidades das OM, é processada a distribuição da majoração, de acordo com o porcentual estipulado no plano geral de convocação;

b) a majoração é concedida proporcionalmente a cada padrão funcional distribuído para o contingente tipo das OM, tendo como base a prioridade dos padrões funcionais a serem preenchidos pelo processo de ajustamento, constante do Anexo I, e de maneira similar às fases anteriores; e

c) a majoração é distribuída, consecutivamente pelas OM, conforme a prioridade estabelecida pelas RM, até se esgotarem os padrões solicitados nos boletins de necessidades, de modo semelhante às fases anteriores.

7) 7ª fase - complementação da 1ª fase (pré-qualificação):

a) esta fase ocorre somente se, na 1ª fase, não foram completadas as necessidades das OM em padrões específicos de pré-qualificação;

b) obedecendo-se à prioridade para distribuição dos padrões funcionais de pré-qualificação imediata, constante do Anexo H, serão distribuídos conscritos para os padrões funcionais (ainda não completados) B09, após G03, G12 e assim, sucessivamente, conforme a sequência abaixo:

(1) conscrito ajustado a um padrão funcional da mesma área de um padrão funcional de pré-qualificação ainda não completado:

- a este conscrito será atribuído o padrão funcional constituído da letra representativa da área de interesse (B, G ou M), seguida do número 99. O número 99 identifica o padrão funcional sem habilitação profissional, podendo ser distribuído para qualquer padrão funcional de pré-qualificação. Exemplo:

- G03 - padrão funcional de pré-qualificação não completado na 1ª fase;

- G01 - padrão funcional existente para distribuição, após a conclusão da 6ª fase; e

- será atribuído ao conscrito ajustado ao padrão funcional G01 um novo padrão (G99), sendo distribuído para completar o padrão funcional de pré-qualificação G03;

(2) conscrito não ajustado a um padrão funcional da mesma área de um padrão funcional de pré-qualificação ainda não completado, ou não ajustado a qualquer padrão:

- a este conscrito será atribuído o padrão funcional constituído da letra Z, seguida do número 99. O número 99 tem o mesmo significado descrito anteriormente. Exemplo:

- G03 - padrão funcional de pré-qualificação não completado na 1ª fase;

- após a conclusão da 6ª fase, não existem conscritos ajustados a um padrão funcional da área G; e

- será atribuído a um conscrito ajustado a um padrão funcional de outra área, ou não ajustado a qualquer padrão, um novo padrão (Z99), sendo distribuído para completar o padrão funcional de pré-qualificação G03; e

c) os conscritos são distribuídos, consecutivamente pelas OM, conforme a prioridade estabelecida pelas RM, até se esgotarem os padrões solicitados nos boletins de necessidades, de maneira similar às fases anteriores.

8) 8ª fase - excesso de contingente:

- o excesso de contingente é constituído pelos conscritos que não foram aproveitados nas sete fases anteriores de distribuição ou por falhas durante a avaliação.

g. distribuição para os TG

1) utiliza-se o cadastro de TG, conforme exposto no item "1." deste Anexo;

2) município tributário exclusivamente de TG:

a) concorrem à distribuição todo os conscritos que, na seleção geral, foram julgados aptos sem restrição; e

b) a distribuição ocorre obedecendo-se aos melhores resultados nos itens de avaliação: escolaridade, inteligência e tipo físico, nesta ordem;

3) município bi-tributário (OMA e TG):

a) concorrem à distribuição todo os conscritos que, na seleção geral, foram julgados aptos sem restrição e tenham registrado, em sua ficha de seleção, a informação "prioridade para TG"; e

b) a distribuição ocorre obedecendo-se aos melhores resultados nos itens de avaliação: escolaridade, inteligência e tipo físico, nesta ordem;

h. distribuição forçada

1) pode ser realizada uma distribuição forçada para as OMA/OFR, a fim de se atender as necessidades específicas das Forças Armadas;

2) os conscritos incluídos na distribuição forçada recebem os seguintes padrões funcionais:

a) F01, distribuição forçada para a Marinha (MB), Exército Brasileiro (EB - Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João-Rio de Janeiro-RJ) e Força Aérea Brasileira (FAB), quando possuam índices significativos em competições esportivas civis, de nível nacional ou internacional;

b) F02, distribuição forçada por imposição da MB, EB ou FAB ; e

c) F03, distribuição forçada para grupamento especial (criado, normalmente, por determinação governamental);

3) o conscrito designado e incorporado em padrão funcional da distribuição forçada (F01, F02 ou F03) ocupa qualquer cargo vago em quadro de cargos previstos (QCP) da OM e, após a qualificação, deve ser identificado com o padrão funcional do cargo militar (Anexo C) para o qual for qualificado.

4. Determinação do ajustamento

a. na determinação do ajustamento do conscrito, é utilizado o Método de Análise de Perfis (modificado), de **James Mason Sawrey** e **Charles Witt Telford**, calculado no âmbito de cada região militar;

b. as fórmulas básicas, automatizadas no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL), são as seguintes:

Média (Med) = $\sum X/N$ Variância (V) = $\sum X^2/N - (\sum X/N)^2$

Nível Básico = valor do Nível 5 = $\sum V$

Ajustamento = $\sum(X-Rp)^2$, onde:

- Média (Med) = resultado médio em cada item de avaliação;

- X = resultado individual em cada item de avaliação;

- N = número de conscritos;

- Variância (V) = indicador do desvio em torno da média; de sua soma obtém-se o valor do Nível Básico;

- Nível Básico = Nível 5 ("B") = nível de ajustamento de um conscrito com bom índice nos itens de avaliação, em um determinado universo. Em realidade, nos cálculos, encontrar-se-á o valor do limite superior do Nível 5;

- Ajustamento = comparação do perfil psicológico do conscrito com o perfil profissiográfico exigido pelo cargo a ser ocupado, traduzido em níveis, de 1 a 12; e

- Rp = requisito exigido pelo padrão profissiográfico, em cada item de avaliação.

c. exemplo da determinação do ajustamento a três padrões funcionais (C01, B02 e M02), de 10 (dez) conscritos, designados de A a J, distribuídos pelo perfil geral completo (grupo 2), aplicando-se a fórmula "ajustamento = $\sum(X-Rp)^2$":

1) Cálculo do Nível Básico (Nível 5)

Conscrito	Itens de Avaliação										
	TF	Aptidões Gerais					Conhecimentos			ESC	I
		V	E	N	M	B	MA	EL	EN		
A	1	6	7	6	6	30	3	4	1	12	16
B	2	2	8	8	4	34	1	2	1	11	16
C	3	2	4	3	3	26	1	0	2	15	10
D	2	4	6	2	4	20	4	1	1	17	8
E	3	2	8	8	3	30	3	3	0	10	8
F	2	8	14	5	5	16	0	4	0	9	9
G	3	3	4	2	4	23	1	0	1	8	8
H	3	2	10	10	3	36	0	0	0	10	18
I	3	2	2	1	3	22	0	0	0	8	7
J	2	5	10	1	5	14	7	0	0	8	7
ΣX $(1 + 2 + 3 + 2 ...)$	24,00	36,00	73,00	46,00	40,00	251,00	20,00	14,00	6,00	108,00	107,00
ΣX^2 $(1^2 + 2^2 + 3^2 + 2^2 ...)$	62,00	170,00	645,00	308,00	170,00	6793,00	86,00	46,00	8,00	1252,00	1307,00
Med $= \sum X/N$, onde N=10	2,40	3,60	7,30	4,60	4,00	25,10	2,00	1,40	0,60	10,80	10,70
V $=\sum X^2/N - (\sum X/N)^2$	0,44	4,04	11,21	9,64	1,00	49,29	4,60	2,64	0,44	8,56	16,21

Nível Básico = valor do Nível 5 = ∑V = 0,44 + 4,04 + 11,21 + 9,64 + 1,00 + 49,29 + 4,60 + 2,64 + 0,44 + 8,56 + 16,21 = 108,07 (equivale ao valor do limite superior do Nível 5)

2) Cálculo dos Limites dos Níveis de Ajustamento

	CONCEITO/NÍVEL DE AJUSTAMENTO											
	MB		B				M			R		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Fator (a)	0,2	0,4	0,6	0,8	1	1,2	1,4	1,6	1,8	2	2,2	2,4
Limite superior (b)	21,614	43,228	64,842	86,456	108,070	129,684	151,298	172,912	194,526	216,140	237,754	259,368
Limite superiora ser utilizado (c) (d)	22	43	65	86	108	130	151	173	195	216	238	259

(a) O nível básico (nível 5) equivale ao fator 1. Os demais níveis equivalem aos fatores constantes da tabela.

(b) Encontram-se os limites superiores dos doze níveis, multiplicando-se o valor do nível básico (nível 5) pelo fator correspondente a cada nível.

(c) Os limites são transformados em números inteiros, da seguinte forma:

- fração maior ou igual a 0,5, utiliza-se o número inteiro superior; e
- fração menor que 0,5, utiliza-se o número inteiro inferior.

(d) No exemplo em estudo, os limites dos níveis são:

Nível 1: 0 a 22
Nível 2: 23 a 43
Nível 3: 44 a 65
Nível 4: 66 a 86
Nível 5: 87 a 108
Nível 6: 109 a 130
Nível 7: 131 a 151
Nível 8: 152 a 173
Nível 9: 174 a 195
Nível 10: 196 a 216
Nível 11: 217 a 238
Nível 12: 239 a 259

3) Perfis profissiográficos dos padrões funcionais C01, B02 e M02

Padrões	Requisitos em cada item de avaliação (Rp)										
	TF	Aptidões Gerais					Conhecimentos			Esc	I
		V	E	N	M	B	MA	EL	EN		
C01	3	4	3	2	0	25	0	0	0	10	14
B02	2	7	3	2	0	33	0	0	0	10	14
M02	2	0	3	0	9	16	4	5	0	10	14

4) Cálculo pormenorizado dos conscritos A, B e J

a) Conscrito A e Padrão funcional C01

Ajustamento = $(1-3)^2 + (6-4)^2 + (7-3)^2 + (6-2)^2 + (6-0)^2 + (30-25)^2 + (3-0)^2 + (4-0)^2 + (1-0)^2 + (12-10)^2 + (16-14)^2$ = 4+4+16+16+36+25+9+16+1+4+4 = **135** » Nv Aj 7, conceito M

b) Conscrito A e Padrão Funcional B02
Ajustamento = $(1-2)^2 + (6-7)^2 + (7-3)^2 + (6-2)^2 + (6-0)^2 + (30-33)^2 + (3-0)^2 + (4-0)^2 + (1-0)^2 + (12-10)^2 + (16-14)^2 = 1+1+16+16+36+9+9+16+1+4+4 =$ **113** » Nv Aj 6, conceito B

c) Conscrito A e Padrão Funcional M02
Ajustamento = $(1-2)^2 + (6-0)^2 + (7-3)^2 + (6-0)^2 + (6-9)^2 + (30-16)^2 + (3-4)^2 + (4-5)^2 + (1-0)^2 + (12-10)^2 + (16-14)^2 = 1+36+16+36+9+196+1+1+1+4+4 =$ **305** » Não Ajustado

d) Conscrito B e Padrão Funcional C01
Ajustamento = $(2-3)^2 + (2-2)^2 + (8-3)^2 + (8-2)^2 + (4-0)^2 + (34-33)^2 + (1-0)^2 + (2-0)^2 + (1-0)^2 + (11-10)^2 + (16-14)^2 = 1+0+25+36+16+1+1+4+1+1+4 =$ **90** » Nv Aj 5, conceito B

e) Conscrito B e Padrão Funcional B02
Ajustamento = $(2-2)^2 + (2-7)^2 + (8-3)^2 + (8-2)^2 + (4-0)^2 + (34-33)^2 + (1-0)^2 + (2-0)^2 + (1-0)^2 + (11-10)^2 + (16-14)^2 = 0+25+25+36+16+1+1+4+1+1+4 =$ **114** » Nv Aj 6, conceito B

f) Conscrito B e Padrão Funcional M02
Ajustamento = $(2-2)^2 + (2-0)^2 + (8-3)^2 + (8-0)^2 + (4-9)^2 + (34-16)^2 + (1-4)^2 + (2-5)^2 + (1-0)^2 + (11-10)^2 + (16-14)^2 = 0+4+25+64+25+324+9+9+1+1+4 =$ **466** » Não Ajustado

g) Conscrito J e Padrão Funcional C01
Ajustamento = $(2-3)^2 + (5-4)^2 + (10-3)^2 + (1\ -2)^2 + (5-0)^2 + (14-25)^2 + (7-0)^2 + (0-0)^2 + (0-0)^2 + (8-10)^2 + (8-10)^2 + (7-14)\ )^2 = 1+1+49+1+25+121+49+0+0+4+49 =$ **300** » Não Ajustado

h) Conscrito J e Padrão Funcional B02
Ajustamento = $(2-2)^2 + (5-7)^2 + (10-3)^2 + (1-2)^2 + (5-0)^2 + (14-33)^2 + (7-0)^2 + (0-0)^2 + (0-0)^2 + (8-10)^2 + (7-14)^2 = 0+4+49+1+25+361+49+0+0+4+49 =$ **542** » Não Ajustado

i) Conscrito J e Padrão Funcional M02
Ajustamento = $(2-2)^2 + (5-0)^2 + (10-3)^2 + (1-0)^2 + (5-9)^2 + (14-16)^2 + (7-4)^2 + (0-5)^2 + (0-0)^2 + (8-10)^2 + (7-14)^2 = 0+25+49+1+16+4+9+25+0+4+49 =$ **182** » Nv Aj 9, conceito M

5) Quadro resumo

CONSCRITO	Resultado / Nível de Ajustamento			Ordem de Ajustamento aos Padrões (menor resultado/nível)		
	C01	B02	M02			
A	135 - Nv 7	113 - Nv 6	305 - x	B02 - Nv 6	C01 - Nv 7	
B	174 - Nv 9	114 - Nv 6	466 - x	B02 - Nv 6	C01 - Nv 9	
C	62 - Nv 3	132 - Nv 7	230 - Nv 11	C01 - Nv 3	B02 - Nv 7	M02 - Nv 11
D	154 - Nv 8	306 - x	172 - Nv 8	C01 - Nv 8	M02 - Nv 8	
E	153 - Nv 8	159 - Nv 8	367 - x	C01 - Nv 8	B02 - Nv 8	
F	295 - x	487 - x	269 - x	x - Não ajustado		
G	64 - Nv 3	176 - Nv 9	164 - Nv 8	C01 - Nv 3	M02 - Nv 8	B02 - Nv 9
H	263 - x	173 - Nv 8	647 - x	B02 - Nv 8		
I	77 - Nv 4	211 - Nv 10	173 - Nv 8	C01 - Nv 4	M02 - Nv 9	B02 - Nv 10
J	300 - x	542 - x	182 - Nv 9	M02 - Nv 9		

ANEXO H

PRIORIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO

DOS PADRÕES FUNCIONAIS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO IMEDIATA

Nº DE ORDEM	PADRÃO FUNCIONAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
01	B09
02	G03
03	G12
04	G13
05	G14
06	G15
07	G16
08	G04
09	G18
10	G19
11	G20
12	G21
13	M07
14	M08
15	M09
16	G07
17	G10
18	B03
19	B08
20	E04
21	G09
22	M02
23	M03
24	G06
25	B06
26	E01
27	E03
28	C10
29	M05
30	M06

ANEXO I
PRIORIDADE DOS PADRÕES FUNCIONAIS
A SEREM PREENCHIDOS PELO PROCESSO DE AJUSTAMENTO

Nº Ordem	Padrão	Nº Ordem	Padrão	Nº Ordem	Padrão
01	B04	20	M05	37	G05
02	B07	21	C15	38	C07
03	B08	22	E05	39	M06
04	C08	23	C03	40	B03
05	C17	24	M03	41	C04
06	C20	25	C09	42	C13
07	C21	26	C05	43	C10
08	C22	27	G06	44	B06
09	C23	28	G08	45	C14
10	C24	29	B01	46	C16
11	E06	30	M01	47	B05
12	E04	31	C12	48	E02
13	G02	32	C19	49	E03
14	G17	33	B02	50	C18
15	G11	34	C02	51	M04
16	C01	35	C11	52	G09
17	C06	36	G01	-	-
18	E01	-	-	-	-
19	M02	-	-		

PORTARIA Nº 037-DGP, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Aprova as Normas Técnicas para a Incorporação e Matrícula nas Organizações Militares da Ativa e Órgãos de Formação da Reserva (EB30-N-30.005), 1ª edição, 2012.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas para a Incorporação e Matrícula nas Organizações Militares da Ativa e Órgãos de Formação da Reserva (EB30-N-30.005), 1ª edição, 2012, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS **Art.**

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE..... 1º
CAPÍTULO II - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA..... 2º
CAPÍTULO III - DA CONVOCAÇÃO DO CONTIGENTE..... 3º/4º
CAPÍTULO IV - DO BOLETIM DE NECESSIDADES..... 5º/13
CAPÍTULO V - DA DISTRIBUIÇÃO..... 14/15
CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR
Seção I - Das Considerações Iniciais..... 16/21

Seção II - Da Revisão Médica/Odontológica..... 22
Seção III - Do Exame de Habilidades Específicas..... 23
Seção IV - Da Entrevista Individual..... 24/26
Seção V - Das Informações Cadastrais dos Conscritos Distribuídos..... 27/28

CAPÍTULO VII - DAS ATUALIZAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DE RECRUTAMENTO MILITAR
Seção I - Dos Eventos..... 29/30
Seção II - Da Transferência de Conscrito Incorporado/Matriculado..... 31/32
Seção III - Da Matrícula no Curso de Formação de Reservista dos Colégios Militares e Escolas de Instrução Militar..... 33
Seção IV - Da Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino..... 34
Seção V - Do Licenciamento, Conclusão de Curso e Exclusão..... 35
Seção VI - Da Mobilização..... 36

NORMAS TÉCNICAS PARA A INCORPORAÇÃO E MATRÍCULA NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA ATIVA E ÓRGÃOS DE FORMAÇÃO DA RESERVA (EB30-N-30.005)

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Normas têm por finalidade estabelecer procedimentos para os processos de incorporação e matrícula nas Organizações Militares da Ativa (OMA) e Órgãos de Formação da Reserva (OFR), respectivamente, bem como realizar o acompanhamento da vida militar do conscrito incorporado e/ou matriculado.

CAPÍTULO II
DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

Art. 2º Constituem-se em legislação básica para estas Normas:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - Lei nº 3.282, de 10 de outubro de 1957 - Concessão de Amparo do Estado aos Conscritos Acidentados, ou Inválidos, no interior dos Estabelecimentos Militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por Força de Convocação para Prestação do Serviço Militar;

III - Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar (LSM);

IV - Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 - Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários;

V- Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991 - Lei de Prestação do Serviço Alternativo;

VI - Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (RLSM);

VII - Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 - Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas;

VIII - Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, que regulamenta a Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários;

IX - Decreto nº 6.949, de 23 de julho de 1970 - Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas; e

X - Portaria nº 01628/COSEMI, de 7 de junho de 1983 - Instruções Gerais para o Serviço Militar de Brasileiros no Exterior.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DO CONTIGENTE

Art. 3º São convocados anualmente, para prestar o serviço militar inicial nas Forças Armadas, os brasileiros pertencentes a uma única classe.

Parágrafo único. A classe convocada é constituída dos brasileiros que completam 19 (dezenove) anos de idade entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano em que devem ser incorporados em organização militar da ativa (OMA) ou matriculados em órgãos de formação de reserva (OFR).

Art. 4º A convocação para o serviço militar inicial é regulada, anualmente, pelo Plano Geral de Convocação (PGC), elaborado pelo Ministério da Defesa, com a participação dos Comandos da Marinha, do Exército e da Força Aérea.

§ 1º Cada Força Singular elabora as suas Instruções Complementares de Convocação (ICC), as quais complementam o PGC.

§ 2º As regiões militares (RM) elaboram os planos regionais de convocação (PRC), especificando todas as medidas de execução relacionadas com a apresentação, seleção, incorporação e matrícula dos conscritos.

CAPÍTULO IV
DO BOLETIM DE NECESSIDADES

Art. 5º O boletim de necessidades (Bol Nec) é o documento básico para o atendimento das necessidades de incorporação ou matrícula nas OMA/OFR.

§ 1º O universo dos conscritos distribuído para o atendimento das necessidades das OMA/OFR (não incluída a majoração) denomina-se contingente tipo.

§ 2º O grande excesso é formado pelos conscritos não distribuídos para o atendimento das necessidades das OMA/OFR, ou seja, o total dos conscritos em condições de ser distribuído é igual ao contingente tipo mais a majoração e o grande excesso.

§ 3º O Bol Nec é preenchido, anualmente, pelas OMA/OFR no menu "OM - boletim de necessidade" do portal do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL).

Art. 6º Os cargos militares são identificados por códigos alfa-numéricos denominados padrões funcionais, sendo relacionados nos Bol Nec, obedecendo à “Relação de Cargos por Ordem Alfabética”, constante do SERMIL.

Parágrafo único. As OMA/OFR devem solicitar as reais necessidades em padrões funcionais correspondentes aos cargos militares vagos em seus quadros de cargos previstos (QCP), sendo proibida a inserção de qualquer majoração ou constituição de “reserva”.

Art. 7º Os padrões funcionais, utilizados no preenchimento dos Bol Nec, estão distribuídos em cinco áreas de atividade:

ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE PADRÕES FUNCIONAIS
C - Combate	24
B - Burocrática	09
E - Elétrica/Eletrônica	06
M - Mecânica	09
G - Geral	21
TOTAL	69

Art. 8º Os padrões funcionais atribuídos aos conscritos matriculados nos OFR são os seguintes:

I - A01, para os matriculados nos centros de preparação de oficiais da reserva (CPOR) e núcleos de preparação de oficiais da reserva (NPOR);

II - A02, para os matriculados nos tiros-de-guerra (TG); e

III - A99, para os matriculados nos cursos de formação de reservistas dos colégios militares (CM) e escolas de instrução militar (EsIM).

Art. 9º Qualquer erro na inserção de dados dos Bol Nec no SERMIL prejudicará sensivelmente a OMA/OFR solicitante, razão pela qual é recomendado o máximo de atenção por ocasião desse trabalho.

Art. 10. O efetivo a incorporar nas OMA/OFR de Grupamentos A ou B é o equivalente aos cargos de cabos e soldados previstos no efetivo variável (EV), acrescido, se for o caso, dos claros de 3º sargentos, cabos e soldados do núcleo base (NB), previstos em QCP.

Parágrafo único. O efetivo a matricular nos cursos dos CPOR/NPOR (Grupamento C) e dos TG/EsIM (Grupamento D) é igual ao número de alunos/atiradores previsto.

Art. 11. As OMA/OFR com grupamentos distintos de incorporação/matrícula (A, B, C ou D) devem confeccionar um Bol Nec para cada um deles.

Parágrafo único. Caso a OMA/OFR confeccione mais de um Bol Nec para o mesmo ano, estes são numerados sequencialmente (1, 2, 3 etc).

Art. 12. No caso da incorporação, se existir na OMA/OFR considerada, cabos ou soldados excedentes ou adidos, esse universo deve ser abatido, integralmente, do efetivo a incorporar.

Art. 13. Após o processamento dos Bol Nec, é disponibilizado no SERMIL um relatório para cada RM, constando as necessidades de padrões funcionais solicitadas pelas OMA/OFR, para fins de conferência e correção, se for o caso (Menu "Relatórios - Distribuição - campo boletins de necessidade").

CAPÍTULO V
DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 14. É a fase do recrutamento em que os conscritos aptos tomam conhecimento da sua situação perante o Serviço Militar Inicial.

Art. 15. Nessa fase, os conscritos são incluídos no excesso do contingente ou designados para incorporação ou matrícula nas OMA/OFR.

Parágrafo único. A distribuição é efetuada por meio do SERMIL, de forma a completar todas as OMA/OFR, proporcionalmente, em padrões funcionais que melhor atendam às suas necessidades, observando-se a ordem de prioridade estabelecida no PGC (para distribuição entre as Forças) e pelas RM (para distribuição às OM).

CAPÍTULO VI
DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Seção I
Das Considerações Iniciais

Art. 16. Para cada OMA/OFR, é destinado um contingente igual às suas necessidades de incorporação/matrícula (contingente tipo), acrescido de uma majoração, para atender a faltas, por diferentes motivos.

Art. 17. A seleção complementar é a etapa da incorporação em que as OMA/OFR complementam a seleção dos convocados que lhes foram destinados, visando a selecionar o melhor contingente tipo a incorporar/matricular.

Art. 18. A recepção dos conscritos deve ser realizada de forma cordial, ressaltando-se que os mesmos não são militares, sendo proibida a utilização desses convocados em qualquer tipo de atividade no interior dos aquartelamentos, antes do ato de incorporação/matrícula.

Art. 19. Os conscritos que forem incluídos no excesso de contingente ou considerados incapazes B-1, B-2 e C, arrimo de família, problema social ou moral, durante a seleção complementar devem ser orientados a retornar à junta de serviço militar onde se alistaram, a fim de receberem o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Isenção (CI).

Art. 20. A composição das comissões de seleção complementar (CSC) fica a critério de cada Comandante, Chefe ou Diretor de OMA/OFR.

Parágrafo único. A seleção complementar para os CPOR/NPOR é regulada por legislação específica, a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 21. A seleção complementar consta de:

I - revisão médica/odontológica;

II - exame de habilidades específicas; e

III - entrevista individual.

Seção II
Da Revisão Médica/Odontológica

Art. 22. A revisão médica/odontológica é procedida de acordo com as Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (IGISC).

Seção III
Do Exame de Habilidades Específicas

Art. 23. O exame de habilidades específicas consiste em selecionar os conscritos que possuem habilitações profissionais de interesse da organização militar (OM).

Seção IV
Da Entrevista Individual

Art. 24. A entrevista tem por objetivo a obtenção de dados gerais sobre o conscrito, tais como sua formação moral, problemas pessoais, suas aptidões, habilidades e tendências ou inclinações, com vistas a subsidiar o processo de decisão da CSC.

Art. 25. As RM estabelecem um roteiro mínimo de entrevista, que pode ser complementado pelas OMA, a fim de atender às peculiaridades regionais.

Parágrafo único. O roteiro de entrevista para os CPOR/NPOR é estabelecido pelo DECEx.

Art. 26. As OMA/OFR devem tomar as medidas necessárias para que as entrevistas individuais ocorram em ambiente reservado, a fim de preservar a privacidade dos conscritos.

Seção V
Das Informações Cadastrais dos Conscritos Distribuídos

Art. 27. As informações cadastrais dos conscritos, obtidas durante o alistamento, seleção (geral e especial) e distribuição, ficam gravadas no banco de dados do SERMIL (Menu "Cidadão - Pesquisar - campos: Início, Seleção e Distribuição").

Parágrafo único. As informações cadastrais visam a facilitar a atualização de dados dos conscritos no SERMIL, devendo as OMA/OFR acessarem o portal do SERMIL, Menu "Cidadão - Pesquisar - campos: Início, Seleção, Distribuição e Eventos", para consultar e atualizar aquelas informações.

Art. 28. As OMA/OFR devem consultar os resultados obtidos pelos conscritos durante a seleção geral, dando especial atenção ao padrão funcional atribuído, a fim de não incorporar o cidadão em cargo militar que não seja o correspondente àquele padrão.

CAPÍTULO VII
DAS ATUALIZAÇÕES NO SERMIL

Seção I
Dos Eventos

Art. 29. As OMA/OFR devem manter todos os eventos relativos à vida militar dos conscritos constantemente atualizados no SERMIL, principalmente os constantes dos Menus “Cidadão - Pesquisar - os campos Início Informações Básicas, Eventos, Militar, Habilitação, Movimentações, Promoções, Contatos e Certificados" e “OM - Vida Militar - campos situação, data, qualificação militar e graduação”.

Art. 30. Os eventos relativos às diversas situações dos conscritos distribuídos para incorporação/matrícula devem ser atualizados no SERMIL, nos Menus “OM - Vida Militar” e “Cidadão - Pesquisar”.

Parágrafo único. A atualização dos eventos no SERMIL deve ser realizada em até 10 (dez) dias após a sua formalização.

Seção II
Da transferência de Conscrito Incorporado/Matriculado

Art. 31. A transferência de conscrito incorporado/matriculado pode ocorrer dentro da mesma RM ou entre RM diferentes.

Art. 32. A atualização, no portal do SERMIL, da OM de conscrito transferido é realizada no Menu "Cidadão - Pesquisar - Eventos - Transferência".

Parágrafo único. Ao receber a apresentação do conscrito incorporado/matriculado transferido, a OMA/OFR de destino deve acessar o portal do SERMIL e conferir se a situação do mesmo foi atualizada, caso contrário, deve proceder à regularização.

Seção III

Da Matrícula no Curso de Formação de Reservista dos Colégios Militares e Escolas de Instrução Militar

Art. 33. O candidato à matrícula no Curso de Formação de Reservistas (CFR) deve ter seu alistamento realizado na Junta de Serviço Militar (JSM) do município sede do Colégio Militar (CM)/Escola de Instrução Militar (EsIM), caso contrário, o CM ou a OM responsável pela EsIM deve providenciar, até a data da matrícula, a transferência do alistamento para a JSM sob cuja jurisdição está o Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo único. Por ocasião da matrícula, desligamento ou conclusão do CFR, o CM e a OM responsável pela EsIM devem acessar o portal do SERMIL, Menu “Cidadão - Pesquisar - Eventos” e atualizar as informações do aluno.

Seção IV

Da Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino

Art. 34. Os procedimentos para atualizar as informações cadastrais de conscrito distribuído para prestação do Serviço Militar inicial em OMA/OFR e que foi matriculado em estabelecimento de ensino das Forças Armadas são:

I - a OMA/OFR de origem deve atualizar, no Menu “Cidadão - Pesquisar - Eventos" do portal do SERMIL, a situação do conscrito matriculado; e

II - por ocasião do adiamento ou anulação de matrícula, da conclusão de curso, do desligamento ou exclusão, o estabelecimento de ensino deve atualizar, no Menu “Cidadão - Pesquisar - Eventos” do portal do SERMIL, a situação do aluno.

Seção V

Do Licenciamento, Conclusão de Curso e Exclusão

Art. 35. Por ocasião do licenciamento, conclusão de curso ou exclusão do incorporado/matriculado, as OMA/OFR devem atualizar, nos Menus:

I - “Cidadão - Pesquisar - Eventos", o evento ocorrido;

II - "Cidadão - Pesquisar - Certificados", o certificado concedido; e

III - "Cidadão - Pesquisar - Militar”, os dados da situação militar do licenciado, concludente ou excluído.

Seção VI

Da Mobilização

Art. 36. As OMA/OFR devem atualizar, no Menu "Mobilização - Cadastrar Reservista", os dados referentes aos encargos de mobilização e, no Menu "Cidadão - Pesquisar - campo Mobilizações - Exercícios de Mobilização", os dados referentes aos exercícios de mobilização realizados.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 010-DCT, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Aprova a Diretriz para a Extinção da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Exército, no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, e com o art. 8º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Extinção da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 031-DCT, de 3 de maio de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 28, de 14 de julho de 2006.

EXTINÇÃO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DO EXÉRCITO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias à extinção da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Exército (IETEX).

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do DCT envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 031-DCT, de 3 MAIO 2006 (aprova a Diretriz para a Implantação e o Funcionamento da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Exército, no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia), publicada no Boletim do Exército nº 28, de 14 JUL 2006;

b. Memória 10/2011-Asse Esp DCT, de 16 NOV 2011 (Situação atual da IETEX).

c. Despacho do Diretor de Fabricação junto à Memória nº 01-Asse Esp/DF, de 24 FEV 12.

3. OBJETIVO

Orientar os trabalhos decorrentes da extinção da IETEX.

4. ATRIBUIÇÕES

a. Diretoria de Fabricação (DF)

1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.

2) Designar uma equipe, chefiada por Oficial Superior para atuar como interventora na IETEX.

3) Levantar o acervo patrimonial e documental da IETEX, definindo o seu destino e adotando as medidas administrativas cabíveis.

4) Orientar o Oficial Chefe da Equipe Interventora sobre as atividades a serem desenvolvidas para a execução da presente Dtz, particularmente, quanto às necessidades de relacionamento com o Instituto de Fomento e Inovações Exército Brasileiro (IFIEX).

5) Notificar o IFIEX sobre a extinção da IETEX e sobre o término, previsto para 8 JUN 12, do Convênio 0604200-EME.

6) Verificar a execução, pelo IFIEX, das rescisões de cada Acordo de Cooperação firmado por aquele Instituto com as Empresas Incubadas.

7) Acompanhar e fiscalizar a execução das rescisões dos acordos de cooperação entre o IFIEX e as Empresas Incubadas e manter controle cerrado sobre os prazos de encerramento das atividades, assumindo os encargos após o encerramento do Convênio, se necessário.

8) Executar as ações necessárias junto aos órgãos públicos visando dar amplo conhecimento sobre a extinção da Incubadora e de que as Empresas deixam de ser incubadas.

9) Coordenar com o IME a transferência das instalações da IETEX para aquele EE.

10) Estabelecer um Canal de Ligação com a Asse Esp DCT a fim de, semanalmente, relatar os dados da execução da presente Dtz.

11) Receber da Asse Esp DCT os dados coletados sobre o acompanhamento das atividades do IFIEX e da execução do Convênio 0604200-EME.

12) Caso necessário, solicitar apoio da Asse Jur DCT.

b. Instituto Militar de Engenharia (IME)

1) A partir da desocupação das Empresas Incubadas, em coordenação com a DF, assumir as instalações.

2) Caso necessário, solicitar apoio da Asse Jur DCT.

c. Assessoria Especial do DCT (Asse Esp DCT)

1) Acompanhar a execução da presente Dtz.

2) Repassar à DF os dados sobre o acompanhamento das atividades do IFIEX e sobre a execução do Convênio 0604200-EME.

3) Designar um oficial de ligação com a DF, a fim de receber os dados relativos a execução da presente Dtz, semanalmente.

d. Assessoria 5 (Asse Jur)

1) Ficar ECD apoiar a DF, mediante solicitação.

2) Ficar ECD apoiar o IME, mediante solicitação.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A IETEX será extinta em 30 ABR 12, não podendo assumir novos encargos ou atividades a partir da assinatura da presente Dtz.

b. A estrutura da IETEX subsistirá até o encerramento de todas as atividades previstas nos instrumentos de parceria que disciplinam as medidas administrativas decorrentes da extinção.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 647-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Homologação de viagem ao exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

HOMOLOGAR

a viagem do Gen Bda WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO e do S Ten Inf ENIO DENIS RAZZOLINI, ambos da DFPC, com a finalidade de realizar visita ao Grupo Interinstitucional de Análise Terrorista (Atv W12/100), à cidade de Bogotá, na República da Colômbia, iniciada no dia 11 de março de 2012 e com duração de sete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial relativo a diárias e total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/COLOG.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; 5.992, de 19 de dezembro de 2006; 6.258, de 19 de novembro de 2007; 6.576, de 25 de setembro de 2008; e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 53, de 16 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 648-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 1º RCG, para participar da cerimônia comemorativa do bicentenário da criação do **Regimiento de Granaderos a Cavallo General San Martin** (Atv X12/275), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para o dia 14 de março de 2012 e duração de cinco dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Comando do Exército Brasileiro/EME:

1º Ten MAURÍCIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR;
Cb FERNANDO DE SOUZA LIMA; e
Cb DYONE MAGNO DA SILVA.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; 5.992, de 19 de dezembro de 2006; 6.258, de 19 de novembro de 2007; 6.576, de 25 de setembro de 2008; e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 53, de 16 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 649-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art VALÉRIO LUIZ LANGE, do 6º GLMF/CIF, para participar da **FUTURE ARTILLERY CONFERENCE** 2012 (Atv X12/260), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, com início previsto para o dia 25 de março de 2012 e duração de sete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; 5.992, de 19 de dezembro de 2006; 6.258, de 19 de novembro de 2007; 6.576, de 25 de setembro de 2008; e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 53, de 16 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 650-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel Art EDSON DIEHL RIPOLI, do Gab Cmt Ex, e o Ten Cel Art MOISES DA PAIXÃO JUNIOR, do EME, para participarem da **FUTURE ARTILLERY CONFERENCE** 2012 (Atv X12/260), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, com início previsto para o dia 25 de março de 2012 e duração de sete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; 5.992, de 19 de dezembro de 2006; 6.258, de 19 de novembro de 2007; 6.576, de 25 de setembro de 2008; e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 53, de 16 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 654-MD, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo mencionados para participarem como membros da delegação brasileira, da reunião preparatória para a 4ª Assembleia Geral da Associação Latinoamericana de Centros de Operações de Paz - ALCOPAZ, que será realizada na Cidade de Quito, no Equador, no período de 26 a 30 de março de 2012, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

….....

COMANDO DO EXÉRCITO

Cel LUIS FERNANDO ESTORILHO BAGANHA

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007 e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 53, de 16 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 659-MD, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA, da EsIMEx, e o Maj Inf ROGÉRIO FONSECA FIGUEIREDO, do EME, para viagem a **Sierra Vista**, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprirem a Missão PVANA Atv X12/102/Gab Cmt Ex/2012 - Realizarem visita técnica ao **US Army Intelligence Center**; com início previsto para o dia 25 de março de 2012 e duração de sete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; 5.992, de 19 de dezembro de 2006; 6.258, de 19 de novembro de 2007; 6.576, de 25 de setembro de 2008; e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 54, de 19 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 660-MD, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para viagem a Quito, República do Equador, a fim de cumprirem Missão PVANA Atv W12/050/Gab Cmt Ex/2012 - Participarem da VII Conferência Bilateral de Estado-Maior (CBEM) Equador-Brasil; com início previsto para o dia 26 de março de 2012 e duração

de seis dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial relativo a diárias e total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército:

Gen Bda LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ;
Cel Inf PAULO CÍCERO JACINTO DE MENEZES;
Cel Inf FLAVIO EUGENIO POLILLO; e
Ten Cel Eng RENNEDY NOGUEIRA CASTRO.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; 5.992, de 19 de dezembro de 2006; 6.258, de 19 de novembro de 2007; 6.576, de 25 de setembro de 2008; e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 54, de 19 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 661-MD, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf SINVAL DOS REIS LEITE, do EME, para viagem a **York**, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/300/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Inglês Militar Básico; com início previsto para a 2ª quinzena de abril de 2012 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; 5.992, de 19 de dezembro de 2006; 6.258, de 19 de novembro de 2007; 6.576, de 25 de setembro de 2008; e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 54, de 19 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 662-MD, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap QMB GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA, do 28º B Log, para viagem ao **Fort Leonard Wood**, **Missouri**, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/189/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso Avançado de Defesa Química; com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2012 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; 5.992, de 19 de dezembro de 2006; 6.258, de 19 de novembro de 2007; 6.576, de 25 de setembro de 2008; e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 54, de 19 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 663-MD, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj QCO HERBERT TORREÃO DE SOUSA NETO, do CEP, para viagem a **Hurt** - República Federal da Alemanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/304/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso para Professores de Língua Alemã, no **Bundesspracheamt**; com início previsto para a 2ª quinzena de abril de 2012 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; 5.992, de 19 de dezembro de 2006; 6.258, de 19 de novembro de 2007; 6.576, de 25 de setembro de 2008; e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 54, de 19 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 675-SEORI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O **SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

o militar abaixo, de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 29 de fevereiro de 2012:

Cb FRANCISCO WELLINGTON SANTOS RAMOS.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 54, de 19 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 678-SEORI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O **SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com

os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

o militar abaixo, de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 12 de março de 2012:
Cel Inf DOVANIL FERRAZ CAMARGO JUNIOR.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 54, de 19 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 684-SEORI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O **SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247/MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt QE JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 1º de março de 2012.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 54, de 19 MAR 12 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 170, DE 9 DE MARÇO DE 2012.

Designação para o Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para matrícula no Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA), a funcionar na Escola Superior de Guerra em 2012:
Maj Inf ANDRÉ LUIS CARNEIRO CASAGRANDE BRANDÃO, da SEF;
Maj Inf ATHOS ROBERTO SOUZA, da ECEME;
Maj Inf CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º B I S;
Maj Art EMERSON ALEXANDRE JANUÁRIO, da ECEME;
Maj Art FREDERICO OTAVIO SAWAF BATOULI, da ECEME;
Maj Inf MARCELO AMBRÓSIO, do 4º B Av Ex;
Maj QEM MARCELO NOGUEIRA DE SOUSA, do CDS;
Maj QEM MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR, da DOM;
Maj QCO MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE DE JESUS, do Gab Cmt Ex;
Maj Inf RICARDO RIOMEI FUKUMOTO, da 31ª CSM;
Maj Art SANDRO ERNESTO GOMES, da ECEME;
Cap Inf ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA, da EsAO;

Cap Inf CELSO BRASIL NASCIMENTO, do 18º BIMtz;
Cap Inf FREDERICO TOSCANO BARRETO, do 28º BIL;
Cap Com MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE, da EsCom;
Cap Inf MOACIR MENDONÇA LIMA, do 71º BIMtz;
Cap Sv Int PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA, da EsAO;
Cap Art REYNALDO CAYRES MINARDI JÚNIOR, da AMAN;
1º Ten QCO WENDELL PETRACHIM ARAUJO, da DFPC; e
2º Ten QAO FLAVIO DOS SANTOS RAUPP, do Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 171, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) os seguintes militares:

Cel Cav JOAREZ ALVES PEREIRA JUNIOR; e

Cel Inf LUCIANO MENDES NOLASCO.

PORTARIA Nº 172, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Cel Cav RUI YUTAKA MATSUDA.

PORTARIA Nº 173, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante do Dst Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel Inf LUIZ HENRIQUE LIBERALI.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel Inf LUIZ HENRIQUE LIBERALI.

PORTARIA Nº 174, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2012, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM MAURÍCIO HENRIQUE COSTA DIAS, do IME, a participar da 6ª Conferência Europeia de Antenas e Propagação (Atv X12/273), na cidade de *Praga*, na República Tcheca, no período de 25 a 30 de março de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 175, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF) o Maj Med ROGERIO GOMES DE LIMA.

PORTARIA Nº 176, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio,** para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) o Cap QEM JORGE ALBERTO VALLE DA SILVA.

PORTARIA Nº 178, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto nos art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados para participar de evento desportivo que tem como finalidade estabelecer o recorde brasileiro e sul-americano de formação em queda livre, na cidade de **Eloy**, Estados Unidos da América, no período de 21 a 28 de abril de 2012:

Gen Bda PEDRO RONALT VIEIRA, da DGS;

Cel Inf EDUARDO DE SOUZA PEREIRA, do EME;

Maj Inf MAURÍCIO QUINTAS MAGIOLI, do Cmdo CMA;

Maj Inf RUSIVEL JULIO MONTENEGRO, da 27ª CSM;

Maj Cav RENATO JOSE MADUREIRA ROCHA, do Cmdo CMO;

Cap Inf ALLANDER RODRIGUES DURIGON, do DGP;

Cap Art GEDEEL MACHADO BRITO VALIN, do CI Pqdt GPB;

Cap Inf SÉRGIO RUY CASSIANO RIBEIRO, Cmdo Fron R NEGRO/5º BIS;

1º Ten Inf TIAGO MARQUES DOS SANTOS FILHO, do CIGS;

1º Ten QAO EBER DO AMARAL RODRIGUES, do Dst Ap Op Esp;

S Ten Int LUÍS FAMOSO COSENTINO, do Dst Ap Op Esp;

1º Sgt Inf SILVIO RIBEIRO CAMPOS, do 1º B F Esp; e

2º Sgt MB ANDERSON BATISTA ALVES DE OLIVEIRA, do CI Pqdt GPB.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 179, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453) o Cel Cav WALTER GOMES DA SILVA JUNIOR.

PORTARIA Nº 181, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, **ex officio**, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (Brasília-DF), o Maj QEM EVANDRO DE SOUZA NOGUEIRA.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 019, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap Inf (013057404-9) RODRIGO ROZAS, por haver concluído em 1º lugar, em 9 de dezembro de 2011, com grau final 9,527 (nove vírgula quinhentos e vinte e sete), numa turma de 145 (cento e quarenta e cinco) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

PORTARIA Nº 020, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap Cav (011271824-2) LUCIANO SANDRI DE VASCONCELOS, por haver concluído em 1º lugar, em 9 de dezembro de 2011, com grau final 9,155 (nove vírgula cento e cinquenta e cinco), numa turma de 45 (quarenta e cinco) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

PORTARIA Nº 021, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap Art (021645774-7) GLAUCO FABRIS, por haver concluído em 1º lugar, em 9 de dezembro de 2011, com grau final 9,484 (nove vírgula quatrocentos e oitenta e quatro), numa turma de 70 (setenta) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

PORTARIA Nº 022, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap Eng (013091364-3) HUDSON MACHADO MOREIRA, por haver concluído em 1º lugar, em 9 de dezembro de 2011, com grau final 9,207 (nove vírgula duzentos e sete), numa turma de 41 (quarenta e um) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

PORTARIA Nº 023, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap Com (021647024-5) DIÓGENES RODRIGUES DA SILVA, por haver concluído em 1º lugar, em 9 de dezembro de 2011, com grau final 9,108 (nove vírgula cento e oito), numa turma de 38 (trinta e oito) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

PORTARIA Nº 024, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap Int (013056524-5) MARCUS VINICIUS GOMES PEREIRA, por haver concluído em 1º lugar, em 9 de dezembro de 2011, com grau final 8,755 (oito vírgula setecentos e cinquenta e cinco), numa turma de 54 (cinquenta e quatro) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

PORTARIA Nº 025, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap QMB (013090674-6) JONAS CHAVES DE ALMEIDA, por haver concluído em 1º lugar, em 9 de dezembro de 2011, com grau final 9,060 (nove vírgula zero sessenta), numa turma de 28 (vinte e oito) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

PORTARIA Nº 026, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Saúde

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, a Cap Sau (030861354-6) JANAÍNA TROYANO COSTA, por haver concluído em 1º lugar, em 25 de novembro de 2011, com grau final 8,004 (oito vírgula zero zero quatro), numa turma de 20 (vinte) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Saúde, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 32-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido**,** com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts.115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (011950875-2) ORLANDO ONOFRE FILHO e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 33-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido**,** com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts.115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (011950815-8) RODRIGO PERES BARCELLOS e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 34-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido**,** com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts.115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (011950105-4) DIEGO SANTOS ALECYR e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 35-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido**,** com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts.115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, o Cap Med (013181174-7) ROBERTO PEREIRA CARNEIRO MATTOS e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 38-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido**,** com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts.115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (011950635-0) VINICIUS HESSEL BENEDITO DE SOUSA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 39-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido**,** com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts.115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (010127777-0) DIEGO ANDRÉS DE BARROS LIMA BARBOSA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 40-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio,** com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts.115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

DEMITIR,

ex officio*,* do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir de 18 de setembro de 2011, o 1º Ten QCO (062403864-2) LOUIS AUGUSTO GONÇALVES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 014-DA Prom/S2.12, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Apostilamento

Portaria do Diretor de Avaliação e Promoções nº 014-DA Prom/S2.12, de 29 de agosto de 2011, publicada no Boletim Especial do Exército nº 011, de 31 de agosto de 2011, relativa à promoção de aspirante-a-oficial temporário ao posto de segundo-tenente temporário.

APOSTILA

No presente ato, ONDE SE LÊ:

ARMA/QUADRO/SERVIÇO	NOME	RM
OFICIAL DO QUADRO DE MATERIAL BÉLICO TEMPORÁRIO	DONALD DE ARAÚJO TAVARES	7ª RM

LEIA-SE:

ARMA/QUADRO/SERVIÇO	NOME	RM
OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE ARTILHARIA	DONALD DE ARAÚJO TAVARES	7ª RM

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 070-SGEx, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Cav	039704712-7	FLAVIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA	1º RCC
Ten Cel Int	019315913-4	SYLVIO PESSOA DA SILVA	4º D Sup
Maj Inf	011103504-4	ADRIANO ARAUJO BEZERRA	ECEME
Maj Inf	011102534-2	ALEXANDRE DE ALMEIDA	10º BI
Maj Inf	059060953-3	ANDRE LUIZ GRENTESKI	ECEME
Maj Inf	018752423-6	CARLO FABIO OLIVEIRA DA SILVA	2º BI Mtz (Es)
Maj Inf	011101854-5	GLAUBER SILVA DA PAZ	4º BPE
Maj Inf	020290374-6	JOSÉ DE ARIMATÉIA MOTA	CIGS
Maj Art	011105154-6	RONALDO DA SILVA PIRES	Cmdo 1ª Bda AAAe
Cap Inf	020472204-5	ANTONIO MAURÍCIO BARBOSA LIMA	13º BIB
Cap Inf	020474184-7	GLEISSON SAMPAIO DE CARVALHO	13º BIB
Cap QCO	013132374-3	MONICA AUGUSTO VIEIRA DA FONSECA HERMES	1º D Sup
1º Ten QCO	013008444-5	JOSÉ CARLOS DOS PASSOS	EsFCEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Sau	019681443-8	PAULO CEZAR DE AZEVEDO BELTRAME	25º B Log (Es)
2º Sgt MB	013184554-7	ALEXSANDRO MARTINS FONSECA	11º BE Cnst
2º Sgt Int	011462874-6	ANTONIO JUNIOR LEITE MINERVINO	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Cav	043538304-7	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA JÚNIOR	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Com	043443994-9	EDMAR DEON PAES DE LIRA	1º GAC Sl
2º Sgt Eng	043495324-6	ÉDSON LUIS BATÚ DORNELLES	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Art	043440604-7	EVANDRO DA SILVA FERNANDES	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Inf	033203984-1	GIOVANI SANTANA GONÇALVES	7º BIB
2º Sgt Inf	011310914-4	HERLI DA CONCEIÇÃO	AMAN
2º Sgt Eng	043461434-3	JEFFESON DA SILVA LIMA	9º BE Cnst
2º Sgt Inf	043492394-2	LEONARDO DE CARVALHO OLIVEIRA	52º BIS
2º Sgt Inf	072456584-1	LUIS CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA	61º BIS
2º Sgt Inf	043493824-7	MARCÊNIO FERREIRA JACINTO	CIGS
2º Sgt Inf	043514524-8	MARCOS RODRIGO MOLON	5ª Cia PE
2º Sgt Int	013185114-9	PAULICLEY DE MELO E SILVA	3º RCC
2º Sgt Topo	013184354-2	RONDINELLI DE CASTRO LEMES	CIGEx
2º Sgt Av Mnt	021642604-9	SARATIEL HIRLE DA SILVA	CIAvEx
2º Sgt Art	043520214-8	SAVIO ALEXANDRE FRANÇA	1º GAC Sl
2º Sgt Inf	102870234-6	SERGIO RICARDO DUARTE GOMES	4º BPE
2º Sgt Com	033342174-1	VELITON FERNANDO DE LIMA	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Com	043509824-9	WALDOMIRO PEIXOTO DE VASCONCELOS FILHO	4º B Com
2º Sgt Eng	043508564-2	WELLINGTON RICARDO DA SILVA GISLOTTI	Cia Cmdo 9ª RM
3º Sgt Sau	030005295-8	LUÍS OTAVIO TEIXEIRA VIDAL	1º BAC
3º Sgt Art	040092975-8	PABLO MELLO MACHADO	9º GAC
Cb	082861774-6	ELIZEU FERNANDES SOARES	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl

PORTARIA Nº 071-SGEx, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	085779213-9	ERNANI HUMBERTO TEIXEIRA DE PAULA FILHO	2º BEC
Maj Inf	075984143-0	HERCULES PORTO LEITE	23º BI
S Ten Com	014846843-2	BRAULIO VIENNA AQUINO JUNIOR	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Com	031780594-3	ANDRE WILSON SANT´ANNA SILVA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
1º Sgt Com	041995094-4	ASSUIRES DA SILVA FILHO	AMAN
1º Sgt Art	043416744-1	CARLOS FERNANDO FERREIRA	16º GAC AP
1º Sgt Mnt Com	011285334-6	CLEBER PINHEIRO PEREIRA	25º B Log (Es)
1º Sgt Cav	042041304-9	ELEANDRO RAUG	1º RCC
1º Sgt Com	030613644-1	FABRICIO DIAS VIEIRA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	041990834-8	JOSÉ GERALDO OTHONI	2º BIL
1º Sgt Com	041993794-1	LUIS AQUILES DE OLIVEIRA GOMES	13º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	043414514-0	MARCELO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	25º BI Pqdt
1º Sgt Inf	049795693-8	MARCO AURELIO DA SILVA	B Adm Ap/1ª RM
1º Sgt Art	043414244-4	RAULISON ROZAS	AMAN
1º Sgt Art	041997294-8	VALDINAR PORTELA MESQUITA FILHO	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt MB	019623863-8	VALDIR ERNESTO MENDES DOS SANTOS	10º GAC Sl
2º Sgt Inf	043414684-1	ALEXANDRE ALMADO ZACHARIAS DA SILVA	1ª Cia PE
2º Sgt Inf	043440334-1	ALEXANDRE DA SILVA	19º BC
2º Sgt Inf	043427284-5	ALEXANDRE ROMÃO LEITE	7º BIB
2º Sgt Topo	011356744-0	ALLAN VIEIRA LEITÃO	AMAN
2º Sgt Inf	033219914-0	BENHUR MACHADO FORTES	7º BIB
2º Sgt Eng	031864024-0	CLAUDIONEI MÁRIO RIGHI	6º BEC
2º Sgt MB	011182724-2	EDUARDO FERREIRA DE MELO	20º B Log Pqdt
2º Sgt Mnt Com	011357994-0	FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	19º BC
2º Sgt Com	031821234-7	GUILHERME DOS SANTOS CAMPÃO	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt Eng	043443184-7	ITAMAR GONÇALVES MAGALHÃES	1º BE Cnst
2º Sgt Cav	043443244-9	JEFERSON BORGES BOM	9º RCB
2º Sgt Com	052140324-6	NILTON MACHADO RAMOS	27º B Log
2º Sgt Cav	033254764-5	PAULO MARCELO PEREIRA DE PEREIRA	4º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	043442464-4	PEDRO MARCIO CORREIA SALVINO	31º BI Mtz
2º Sgt Inf	101097364-0	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt MB	052226404-3	RICARDO ALESSANDRO MANFRE SCHNEIDER	5º B Sup
2º Sgt Com	043442544-3	ROGÉRIO BATISTA ARAÚJO	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Int	052226454-8	VANDERLEI RISTOFF	5º B Sup
2º Sgt Inf	127546773-4	WALLACE DAMIÃO JEOVANI DA SILVA	18º BI Mtz
3º Sgt QE	014585873-4	DANIZETHE FIDELIS ANDRÉ	Cia Cmdo 4ª RM
3º Sgt Mus	102857864-7	JEAN PAULL ALVES ALEXANDRE	17º B Fron
3º Sgt Mus	093745904-8	ROGÉRIO BARBOSA	17º B Fron

PORTARIA Nº 072-SGEx, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	036141532-6	ANTONIO CARLOS COSME DE LEÃO	15º GAC AP
S Ten Inf	117970563-5	ADILSON VIEIRA DINIZ	Cia Prec Pqdt
S Ten Cav	030722044-2	ANDRÉ DA SILVA PEREZ	EsIE
S Ten MB	018785143-1	ANTONIO LUIZ SIMÃO JARDIM	27º B Log
S Ten Art	020021054-0	BENEDITO LINO AGOSTINHO JUNIOR	15º GAC AP
S Ten Sau	014903653-5	CARLOS ALEXANDRE VILLALBA DE ABREU	25º B Log (Es)
S Ten Inf	041974694-6	CARLOS WITT	Cia Cmdo CMS
S Ten Cav	036875403-2	CLÉLIO LUIS BIESDORF	5º RCC
S Ten Int	018785573-9	EDLON TUPI CORTES BARRA MANSA JUNIOR	ECT

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Eng	025609553-0	ELY BENÍCIO DE CARVALHO	Cia Cmdo 6ª DE
S Ten MB	019425933-9	EVERALDO RABELO DOS SANTOS	14º B Log
S Ten Eng	105102573-0	FRANCISCO FILHO MACEDO DE MELO	Pq R Mnt/12
S Ten Eng	041953784-0	GILVAN LUIS FERREIRA BRAGA	Pq R Mnt/1
S Ten Cav	036771473-0	LUIZ INÁCIO ELY	2º R C Mec
S Ten Eng	049790813-7	LUIZ PAULO FARIAS XAVIER	6º BE Cnst
S Ten Cav	036803333-8	MÁRCIO PINTO LOPES	2º R C Mec
S Ten Com	049890133-9	MARCOS GERALDO PINTO	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
S Ten Inf	041961564-6	MOISÉS GONÇALVES DA SILVA	26º BI Pqdt
S Ten Com	030927304-3	NEILO ROBERTO DE OLIVEIRA MACHADO	13ª Cia Com Mec
S Ten MB	011619213-9	ROBERTO CARLOS LOURENÇO ALVES	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
S Ten Com	030865204-9	VLADIMIR BARRETO DE QUADROS	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
S Ten Mnt Com	019505223-8	WAGNER CORSO ZEFERINO	Pq R Mnt/1
S Ten Com	049876043-8	WALLEI CÉSAR FIRMINO	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
S Ten MB	019505303-8	WELLINGTON DA SILVA CAVALCANTI	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
S Ten Int	014778223-9	WILSON ROSA	AGGC
3º Sgt QE	019635613-3	ABRÃO DO NASCIMENTO MARTINS	1º D Sup
3º Sgt QE	020406724-3	ANDRÉ GALDINO DE OLIVEIRA FILHO	4º BIL
3º Sgt QE	052134934-0	ANDRÉ ROCHA GUEDES	15º GAC AP
3º Sgt QE	019502683-6	BELO HAMILTON CRUZEIRO	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	019635573-9	CLEBER KRUBNIK	1º D Sup
3º Sgt QE	092628484-5	EDIS BARRETO DE JESUS	17º B Fron
3º Sgt QE	019599963-6	ELIAS TAVARES DE OLIVEIRA	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	011123904-2	ERINALDO DA SILVA SANTOS	1º D Sup
3º Sgt QE	127404553-1	EUSÉBIO OLIVEIRA DA SILVA	3º BIS
3º Sgt QE	011123774-9	FABIANO MARCOLINO DA ROCHA	1º D Sup
3º Sgt QE	019635523-4	FLAVIO VIANNA MENDES	1º D Sup
3º Sgt Mus	019552863-3	ISAAC TEODORO DE ARAÚJO	Cia Cmdo CMA
3º Sgt QE	092601584-3	JOÃO BARBOSA DA SILVA	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
3º Sgt QE	019356793-0	JOSE ALVES DA COSTA	1º D Sup
3º Sgt QE	052176154-4	LOIR LIMA DE SOUZA	5º Esqd C Mec
3º Sgt QE	042022634-2	LUCIANO CLARO ELEUTÉRIO	4º BEC
3º Sgt QE	011166424-9	MARCELO COUTO DA SILVA	B Es Com
3º Sgt QE	011123924-0	MARCOS ALEXANDRE COSTA	1º D Sup
3º Sgt QE	030884314-3	MOISES DA SILVA MEISER	16º GAC AP
3º Sgt QE	019487703-1	TARCISIO MONTEIRO DA SILVA	1º D Sup
3º Sgt QE	019487693-4	WAGNER PAGANO SILVA	1º D Sup
3º Sgt QE	052161444-6	WALTER DUTKA JUNIOR	13º BIB
Cb	019511163-8	ADILSON ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA	1ª Cia E Cmb Pqdt
Cb	092609554-8	ALMIRO MESSIAS DE ALMEIDA	17º R C Mec
Cb	092601524-9	CLAUDINO MARTINS DE OLIVEIRA	47º BI
Cb	031827584-9	JUAREZ LOPES GALVÃO	9º B Log
Cb	020421784-8	LUIS CLAUDIO ALMEIDA SANTOS	4º BIL
Cb	031829804-9	MARCOS GONÇALVES ALVES	3º B Com
Cb	019650373-4	MASSAI BARROS CARDOSO	1ª Cia E Cmb Pqdt
Cb	020420514-0	SALATIEL BASÍLIO MAURICIO	4º BIL
Cb	124012844-5	SANDRO RUFINO SANTOS	6º BE Cnst

PORTARIA Nº 073-SGEx, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	110779263-0	ALLAN FERNANDO QUINT	Cmdo CMO
Ten Cel Art	045586312-6	ALFREDO SANTOS TARANTO	GSI/PR
Ten Cel Inf	014771203-8	EDVALDO PIRES HERMOGENES	Cmdo 6ª RM
Ten Cel Eng	019315623-9	GILMAR BELCHIOR	3º BEC
Cap Inf	013179924-9	LUCAS EMANUEL PONTES MARTINS	4º BPE
Cap Inf	020472814-1	LUCIANO DA COSTA NETTO	4º BPE
1º Ten Int	010029075-8	DANIEL LUIZ ALVES TEIXEIRA	59º BI Mtz
1º Ten QAO	038128552-7	JOSÉ HORMEM GONÇALVES FERREIRA	Cmdo 3ª DE
1º Ten Int	010065545-5	MARÇAL BRÊDA VIEIRA	6º BE Cnst
1º Ten Inf	062347854-2	PAULO MARQUES ALVES BRANCO	62º BI
1º Ten Dent	070003555-3	PRISCILA CAMPOS DE ARRUDA	59º BI Mtz
S Ten Art	018525173-3	ALDAIR JOSE DA SILVA	1º G AAAe
S Ten Com	041961874-9	ALEXANDRE DINIZ DOS SANTOS GIRÃO	3ª Cia Com Bld
S Ten Inf	059071113-1	CLOVES ELI DE SOUSA MARTINHO	2º BIL
S Ten Art	049894313-3	MARCELO VALDEVINO DA SILVA	11º GAC
S Ten Eng	056409363-1	MARCIO JOSÉ DA SILVA RIO BRANCO	1º CTA
S Ten Sau	011630413-0	RIVALDO FERNANDO COSTA CORREIA	IBEx
S Ten Com	041974264-8	VALMOR NIEDERMAYER	3ª Cia Com Bld
1º Sgt Com	041994274-3	ALEXANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	062316184-1	ELIEZER GABRIEL DA SILVA JÚNIOR	11º GAAAe
1º Sgt Cav	042043824-4	FABIANI DA SILVEIRA BEULCH	16ª CSM
1º Sgt Int$_P$	062338774-3	JORGE ROBERTO MIRANDA DOS SANTOS	17ª Ba Log
2º Sgt Cav	043522724-4	ALESSANDRO PORTELLA DA SILVA	1º RCG
2º Sgt MB	013004054-6	ALEXANDRE MARTINS DE ALMEIDA	52º BIS
2º Sgt Int	013194644-4	ANDRIONI FANTONI	59º BI Mtz
2º Sgt Int	011463204-5	CARLOS EDUARDO PINHEIRO ROSA	23º Esqd C Sl
2º Sgt MB	031948124-8	CEZAR AUGUSTO PILAN	Pq R Mnt/5
2º Sgt Mus	011195694-2	CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA LUZ	59º BI Mtz
2º Sgt Com	043443994-9	EDMAR DEON PAES DE LIRA	1º GAC Sl
2º Sgt Inf	043519474-1	ELIAS IGNÁCIO LEITE JÚNIOR	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Cav	092600434-2	ELISANDRO YAMASHIRO PAULINO	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Sau	013005504-9	FABIANO DE JESUS DIAS	59º BI Mtz
2º Sgt Mus	019491323-2	JOSIAS MIRANDA DE OLIVEIRA	5º BIL
2º Sgt Com	043541254-9	JUDSON PASINI BARBOSA	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Topo	011392784-2	LEONARDO JOSÉ MAIA SILVA	5ª DL
2º Sgt Mnt Com	013187744-1	LEONARDO SIENRA MARTINS	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	043514524-8	MARCOS RODRIGO MOLON	5ª Cia PE
2º Sgt Inf	043536124-1	MARCOS VINICIUS DE SOUZA BRANDÃO	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043514724-4	PAULO RICARDO NUNES DA SILVA	52º BIS
2º Sgt Art	043520214-8	SAVIO ALEXANDRE FRANÇA	1º GAC Sl
2º Sgt Inf	102870234-6	SERGIO RICARDO DUARTE GOMES	4º BPE
2º Sgt Int	013183864-1	SILVIO RICARDO CORRÊA TEIXEIRA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	043521774-0	TOBIAS VESTENA	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Inf	043536914-5	WILSON SILVESTRE GIAROLA	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Eng	040161785-7	BRENNER RODRIGUES ROQUE	6º BE Cnst
3º Sgt Inf	013108444-4	FERNANDO BRUNO SANTOS	52º BIS
3º Sgt Inf	040044495-6	FERNANDO ROBERTO FARIA MEDINA	52º BIS
3º Sgt Inf	040012545-6	GEYDSON TEIXEIRA DA SILVA	52º BIS
3º Sgt Inf	040013735-2	GLAUCO DOS SANTOS COELHO	52º BIS
3º Sgt Art	040011415-3	IZAQUE RODRIGUES PEREIRA	1º GAC Sl
3º Sgt Mnt Com	011485155-3	JACKSON VELOSO CARVALHO BARBOSA	41º CT
3º Sgt Sau	010198955-6	JARDEL FRANCI DE CARVALHO	3º G AAAe
3º Sgt Com	040018925-4	LUCIANO EBLING DE SOUZA	3ª Cia Com Bld
3º Sgt Inf	040073305-1	OSANAN LEAL MOREIRA	44º BI Mtz
3º Sgt Com	040018465-1	RAFAEL CADÓ DORNELES	3ª Cia Com Bld
3º Sgt Mus	093727464-5	WAGNER PESSOA	71º BI Mtz

PORTARIA Nº 074-SGEx, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QCO	041974854-6	FRANCISCO WELLINGTON CARVALHO VIANA	3º BE Cnst
1º Ten OTT	120008425-7	GILEIKA KAREN LAGE ROCHA	4ª DL
1º Ten OCT	082861434-7	HENRIQUE PONTES ANDRADE	52º BIS
S Ten Eng	059113893-8	ISMAR GAVILÁN	3º BEC
S Ten Cav	049892083-4	MARCELO RIVELINO SANTA RITA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
S Ten Com	049789343-8	SERGIO MURILO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	17ª Ba Log
1º Sgt Com	041994304-8	ANDERSON CAULO DUTRA	4º CTA
1º Sgt Mnt Com	011284974-0	ARIVONIL OLIMPIO	Pq R Mnt/12
1º Sgt Sau	019681443-8	PAULO CEZAR DE AZEVEDO BELTRAME	25º B Log (Es)
2º Sgt Mus	011288844-1	ALEXANDER FERREIRA DE ABREU	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	020431894-3	NILSON ROBERTO DA SILVA	DCEM
3º Sgt Eng	040016955-3	BENEDITO SILVA DA ROCHA JÚNIOR	Cia Cmdo 2º Gpt E

PORTARIA Nº 075-SGEx, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Eng	105064693-2	LOURIVAL DE MOURA FILHO	5º BE Cnst
3º Sgt QE	014585873-4	DANIZETHE FIDELIS ANDRÉ	Cia Cmdo 4ª RM
3º Sgt QE	127404553-1	EUSÉBIO OLIVEIRA DA SILVA	3º BIS
Cb	082861774-6	ELIZEU FERNANDES SOARES	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl

PORTARIA Nº 076-SGEx, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Com	118277553-4	GUSTAVO DOS SANTOS RAMOS DO CARMO	16 FEV 04	20ª Cia Com Pqdt
Cap QCO	013132374-3	MONICA AUGUSTO VIEIRA DA FONSECA HERMES	10 MAR 10	1º D Sup
S Ten Cav	041962984-5	MARCOS ANTONIO DE SOUZA GARCIA	21 FEV 2000	23º Esqd C Sl
2º Sgt Inf	101069834-6	ACÁCIO TORRES PEDROSA	1º FEV 12	CIMNC
2º Sgt Cav	043522724-4	ALESSANDRO PORTELLA DA SILVA	26 JAN 11	1º RCG
2º Sgt Cav	043522774-9	ALEXSANDER AVALOS DOS SANTOS	26 JAN 11	20º RCB
2º Sgt Inf	043534794-3	CARLOS ANDRÉ ARRUDA DA SILVA	1º FEV 12	Dst Ap Op Esp
2º Sgt Com	043540114-6	CLÁUDIO LUIZ CORRÊA LIMA	1º FEV 12	16º Pel Com Sl
2º Sgt Eng	043495324-6	ÉDSON LUIS BATÚ DORNELLES	28 JAN 09	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Art	043537354-3	IGOR VINICIUS DE SOUZA PINTO	1º FEV 12	21º GAC
2º Sgt Inf	043535854-4	LÊDSON BARROS DA SILVA	1º FEV 12	BGP
2º Sgt Inf	043492394-2	LEONARDO DE CARVALHO OLIVEIRA	28 JAN 09	52º BIS
2º Sgt MB	013070614-6	LUCIANO ALEX DA SILVA MACHADO	28 JAN 09	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Inf	072456584-1	LUIS CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA	26 JAN 11	61º BIS
2º Sgt Inf	043535974-0	LUIZ FÁBIO CANDIDO DE CASTRO	1º FEV 12	10ª Cia Gd
2º Sgt Inf	043535984-9	LUIZ GUSTAVO RAMOS SANTOS	1º FEV 12	6º BIL
2º Sgt Art	043537554-8	LUIZ GUSTAVO VALENTE	1º FEV 12	21º GAC
2º Sgt Art	043537574-6	MAICON JOSÉ PINTO DA COSTA	1º FEV 12	11º GAC
2º Sgt Cav	043538774-1	MARCELO FERREIRA	1º FEV 12	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Com	043541674-8	MARCIEL DANTAS NUNES	1º FEV 12	4º GAAAe

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Cav	043510024-3	MARCIO ADRIAN LISCANO GERALDO	3 FEV 10	7º R C Mec
2º Sgt Art	043537634-8	MARCIO LUIZ MARTINS KRAETZIG	2 JAN 12	10º GAC Sl
2º Sgt Inf	102894144-9	MÁRCIO ROBERTO PAIVA DE SOUSA	1º FEV 12	10ª Cia Gd
2º Sgt Cav	043506764-0	MÁRCIO ROGÉRIO THOMAZ	3 FEV 10	6º RCB
2º Sgt Inf	043536194-4	MATEUS ANSELMO RUY	1º FEV 12	28º BIL
2º Sgt Art	043537764-3	PAULO MACEDO BORGES	1º FEV 12	EsEFEx
2º Sgt Inf	043536384-1	RAFAEL JACQUES BOSSI	1º FEV 12	1º Pel PE
2º Sgt Int	013183824-5	ROBERTO BENTO DE OLIVEIRA	26 JAN 11	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
2º Sgt Cav	043539074-5	SANTIAGO SOUZA SILVA	1º FEV 12	17º R C Mec
2º Sgt Inf	102870234-6	SERGIO RICARDO DUARTE GOMES	30 JAN 08	4º BPE
2º Sgt Mus	019210583-1	SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA	29 JAN 1997	5º BIL
2º Sgt Com	043541784-5	THIAGO ANDRÉ GURGEL DE FARIA	1º FEV 12	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Art	043538044-9	THIAGO SEBASTIÃO SILVA FERNANDES	1º FEV 12	EsACosAAe
2º Sgt Inf	102894114-2	TIAGO BERTOLDO NASCIMENTO FERREIRA	1º FEV 12	31º BI Mtz
2º Sgt MB	013195464-6	VINICIUS DE MOURA GASPAR	1º FEV 12	BMA
2º Sgt Cav	043539184-2	VINÍCIUS KNOPP DE MOURA	1º FEV 12	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Inf	043536784-2	WAGNER DOUGLAS DE JESUS MOURÃO	1º FEV 12	16º BI Mtz
2º Sgt Art	043538144-7	WANDERSON LUÍS PEREIRA	1º FEV 12	21º GAC
2º Sgt Inf	020477714-8	WOLMER ALVES SILVEIRA	1º FEV 12	28º BIL
3º Sgt MB	010191765-6	ANDERSON RAMOS GOMES	26 JAN 11	21º GAC
3º Sgt Inf	040024475-2	ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA	14 JAN 11	CPOR/RJ
3º Sgt QE	072529344-3	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA NETO	30 JAN 02	Pq R Mnt/7
3º Sgt Eng	040016955-3	BENEDITO SILVA DA ROCHA JÚNIOR	15 FEV 12	Cia Cmdo 2º Gpt E
3º Sgt MB	010099915-0	DIOGO FERREIRA DE SOUZA	29 JAN 12	CI Pqdt GPB
3º Sgt QE	019599963-6	ELIAS TAVARES DE OLIVEIRA	31 JAN 01	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Sau	010005395-8	ERENILSON FREITAS DE OLIVEIRA	16 JUN 11	16º Pel Com Sl
3º Sgt QE	011190294-6	FÁBIO DA SILVA TEIXEIRA	30 JAN 02	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Sau	010198225-4	FERNANDO MENDONÇA	23 FEV 11	61º BIS
3º Sgt MB	010191445-5	HUGO LEONARDO LUNA DE SOUZA	8 FEV 12	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Art	040010835-3	LUIZ EUGENIO BRUM DA SILVA	26 JAN 12	21º GAC
3º Sgt MB	010100805-0	RODRIGO FAGUNDES DE ARAÚJO	14 JAN 11	1º RCC
3º Sgt Int	011488145-1	RODRIGO LIRA DA PAZ	6 MAR 12	B DOMPSA
3º Sgt Int	010073175-1	VALTER BEMFICA PAULO	18 JAN 12	AMAN
Cb	099990333-9	EDINAUDO FERNANDES DA SILVA	4 FEV 1998	47º BI
Cb	120227795-8	GERSSÉ DOS SANTOS MORAES	26 FEV 11	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl

PORTARIA Nº 077-SGEx, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Int	062315984-5	ABELANGE PAIXÃO DA SILVA	28 JAN 12	15ª Cia E Cmb
1º Sgt Cav	042027334-4	ADILSON LENCINA BERTIM	29 JAN 11	17º R C Mec
1º Sgt MB	019500703-4	ALAELTO MACEDO BARBOSA	19 AGO 09	EsSLog

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB	019602023-4	ALESSANDRO MACHADO DE CARVALHO	28 JAN 12	25º B Log (Es)
1º Sgt Inf	041991304-1	ALESSANDRO ZUCOLOTO	28 JAN 12	34º BI Mtz
1º Sgt Inf	041996164-4	ALEXANDRE FERREIRA CASTRO DIAS	28 JAN 12	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt MB	019602143-0	ALEXANDRE LOUREIRO	28 JAN 12	EsSLog
1º Sgt Com	118264913-5	ALEXANDRE MÁXIMO DOMINGOS FERREIRA	2 FEV 12	52º CT
1º Sgt MB	019602183-6	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	28 JAN 12	DEC
1º Sgt Inf	018738433-4	ALEXANDRE SANTIAGO COELHO DE OLIVEIRA	28 JAN 12	Gab Cmt Ex
1º Sgt Cav	011117074-2	AMAURI BATISTA	28 JAN 12	EsSA
1º Sgt Com	041994304-8	ANDERSON CAULO DUTRA	28 JAN 12	4º CTA
1º Sgt Art	020428034-1	ANDRÉ BARBOSA DE ARAUJO	28 JAN 12	28º GAC
1º Sgt Com	041994324-6	ANDRÉ PORTO NASCIMENTO	28 JAN 12	2º CTA
1º Sgt MB	031804174-6	ANTONIO AUGUSTO COSTA DE ARAÚJO	28 JAN 12	Pq R Mnt/3
1º Sgt Art	041995054-8	ANTONIO CARLOS MONTEIRO	28 JAN 12	MD
1º Sgt Topo	019602393-1	ANTONIO EDUARDO BARBOSA DE SOUZA	28 JAN 12	4ª DL
1º Sgt Inf	011182884-4	ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28 JAN 12	CMP
1º Sgt Com	031785504-7	ANTONIO MARCOS RODRIGUES ALVES	23 JAN 12	13ª Cia Com Mec
1º Sgt MB	019602463-2	ARI SÉRGIO DA SILVA	28 JAN 12	CAEx
1º Sgt Sau	031750754-9	ARIEL ANDRÉ LINDORFER	29 JAN 10	HCE
1º Sgt Inf	041994364-2	ARNALDO MATOS BISPO	28 JAN 12	1ª Cia PE
1º Sgt Inf	031827854-6	CARLOS ALBERTO LÓ	28 JAN 12	MD
1º Sgt Art	030964554-7	CARLOS HENRIQUE TAVARES	30 JAN 10	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
1º Sgt MB	042013784-6	CÉLIO HAUCK CARREIRA	28 JAN 12	13º R C Mec
1º Sgt Art	018728553-1	CÉSAR AUGUSTO MATHIAS DE MACEDO	28 JAN 12	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
1º Sgt Mnt Com	019602653-8	CLAUDIO ROBERTO RABELLO FERREIRA	28 JAN 12	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Inf	101068444-5	DAVI LINHARES DOS SANTOS	28 JAN 12	EsSA
1º Sgt Art	042042974-8	EDVAL SOARES BARRETO	26 JAN 12	DEC
1º Sgt Com	031780914-3	EMERSON PINHEIRO COELHO	28 JAN 12	41º CT
1º Sgt Inf	101058534-5	ENIO DE JESUS GONÇALVES	23 JAN 12	MD
1º Sgt Com	041991814-9	EVANDRO VIEIRA MACHADO	28 JAN 12	1º D Sup
1º Sgt Inf	042015694-5	EVERSON CRUZ DE LIMA	28 JAN 12	11º BI Mth
1º Sgt MB	011202974-9	FABIO CABRAL DA SILVA	26 JAN 12	Pq R Mnt/3
1º Sgt Com	030613644-1	FABRICIO DIAS VIEIRA	28 JAN 12	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	031780934-1	FERNANDO SÉRGIO ALVES GASPAR	28 JAN 12	CIAvEx
1º Sgt Inf	041994514-2	FLAMIDES FERNANDO DE JESUS REIS	28 JAN 12	10º BI
1º Sgt Eng	041991904-8	FRANCISCO DE SALES CARVALHO LEITE	28 JAN 12	Cia Cmdo 1º Gpt E
1º Sgt Eng	042019224-7	FRANK CARLOS LEMOS COSTA	1º AGO 11	DGP
1º Sgt MB	020404244-4	FRANKLIN SABINO FERREIRA	28 JAN 12	17º GAC
1º Sgt Inf	052146154-1	GILBERTO LUIZ ALIATTI	28 JAN 12	34º BI Mtz
1º Sgt Inf	101053734-6	GILMAR CHEZZI ALVES MARTINS	28 JAN 12	COTER
1º Sgt Inf	092599814-8	GUSTAVO ADOLPHO RECHE DE CASTILHO	28 JAN 12	Gab VPR
1º Sgt Inf	041990754-8	HÉLIO RICARDO SALES DE MIRANDA	28 JAN 12	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Av Mnt	019603253-6	IRLAN DOS REIS RAPOSO	28 JAN 12	DGP
1º Sgt Int	062316274-0	IVAN SANTOS DE QUEIROZ	28 JAN 12	10º D Sup
1º Sgt Inf	042016994-8	JACYR GODINHO FILHO	28 JAN 12	12ª CSM
1º Sgt Cav	031844914-7	JAIR SIMÕES DE MORAES	28 JAN 12	9º RCB
1º Sgt Art	041992184-6	JOÃO ALEXANDRE MACHADO PEREIRA	28 JAN 12	4º GAAAe
1º Sgt Inf	101053834-4	JOCÉLIO SANTIAGO ANDRADE	28 JAN 12	28º BIL
1º Sgt Art	031805294-1	JOELMIR DOS SANTOS CARVALHO	28 JAN 12	28º GAC
1º Sgt Inf	042032534-2	JORGE CLAUDIO DOS SANTOS XAVIER	26 JAN 12	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB	019603473-0	JORGE VIANA DA SILVA	28 JAN 12	17º B Log
1º Sgt Eng	101063134-7	JOSÉ AUGUSTO SIQUEIRA FILHO	23 JAN 12	6º BE Cnst
1º Sgt Com	031804544-0	JULIO ANDRÉ RECH	28 JAN 12	13º GAC
1º Sgt Art	043416164-2	LAURO JOAQUIM DA SILVA FILHO	20 JUL 11	IME
1º Sgt MB	019603733-7	LUCIANO OBES MARTINS	28 JAN 12	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Com	041993784-2	LUCIANO ROSA TAVARES	28 JAN 12	52º CT
1º Sgt Com	031781224-6	LUCIO MAURO ARAUJO SOUZA	1º FEV 12	17º GAC
1º Sgt Sau	019680823-2	LUÍS CLAUDIO TEIXEIRA DA MOTTA	27 FEV 12	25º B Log (Es)
1º Sgt Art	041995484-7	LUIZ AUGUSTO GONDIM VIEIRA	28 JAN 12	5º GAC AP
1º Sgt Inf	041990894-2	LUIZ FERNANDO DE CASTRO BARATA	28 JAN 12	1ª Cia PE
1º Sgt Inf	043414054-7	MARCELO JULIO DE OLIVEIRA RAMOS	12 JUN 11	1º BG
1º Sgt MB	020404334-3	MARCELO LAMBERT FERRARA	28 JAN 12	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt MB	011193094-7	MARCELO XAVIER BARROS DINIZ	28 JAN 12	20º RCB
1º Sgt Mnt Com	031804644-8	MARCIO FERNANDO SAUERESSIG	28 JAN 12	11ª Cia Com Mec
1º Sgt Com	031781264-2	MARCOS ALEX TREGNAGO	28 JAN 12	1ª DL
1º Sgt Inf	052096204-4	MARCOS ROBERTO DOS REIS	15 FEV 09	20º BIB
1º Sgt Cav	042021524-6	MARCOS SOARES MATIELLI	28 JAN 12	19º R C Mec
1º Sgt Eng	041992624-1	MÁRLON RODRIGUES BRANDÃO	29 JAN 11	4º CTA
1º Sgt Com	031842934-7	MELQUIADES GOZI FILHO	28 JAN 12	11º CT
1º Sgt Sau	019604283-2	PAULO ROBERTO ROSSI BORGES	28 JAN 12	AMAN
1º Sgt Inf	112713914-3	PEDRO FLAVIO NETO DE OLIVEIRA	28 JAN 12	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Inf	049750713-7	RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA	10 JUN 07	EsSA
1º Sgt Cav	031845184-6	REGINALDO ACOSTA ROCHA	28 JAN 12	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Com	033231504-3	REGINALDO ARAÚJO LUZ	31 JAN 12	Gab Cmt Ex
1º Sgt Mnt Com	019604393-9	RENATO DE AZEVEDO KIFFER	28 JAN 12	52º CT
1º Sgt Inf	030996404-7	ROBERTO BERTULUZZI FOLETTO	28 DEZ 10	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Art	041992894-0	ROBERTO NOGUEIRA UCHOA	28 JAN 12	DGP
1º Sgt Com	072506644-3	ROGÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO	23 JAN 12	47º BI
1º Sgt MB	019604533-0	ROGÉRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	28 JAN 12	DGO
1º Sgt MB	019604563-7	ROMEU FORNY	28 JAN 12	EsSLog
1º Sgt Com	041999584-0	RONALDO CARNEIRO DE MELO	29 JAN 11	9ª Cia Gd
1º Sgt Art	020428554-8	SANDRO LÖFF DOS SANTOS	29 JAN 11	MD
1º Sgt Art	042021824-0	SÍLVIO DE JESUS DA SILVA LIMA	28 JAN 12	29º GAC AP
1º Sgt Com	031780764-2	SILVIO NORBERTO KUNZLER STALTER	28 JAN 12	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	041994074-7	SIRLOENE JOSÉ GONÇALVES JÚNIOR	28 JAN 12	2º CTA
1º Sgt MB	019623863-8	VALDIR ERNESTO MENDES DOS SANTOS	4 DEZ 10	10º GAC Sl
1º Sgt Eng	042018024-2	VALKER ARAUJO DOS SANTOS	28 JAN 12	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Art	041993184-5	VILSON MARTINS COELHO	28 JAN 12	H Gu Tabatinga
1º Sgt MB	047812823-4	VLADIMIR VIDIGAL DE ALMEIDA	28 JAN 12	AMAN
1º Sgt Eng	052155754-6	WALDIR GROB	28 JAN 12	CIMH
1º Sgt Mnt Com	011373434-7	WALTER DE ASSUMPÇÃO JUNIOR	1º JAN 12	16º Pel Com Sl
Cb	011124704-5	ALESSANDRO GOMES CANDIDO	28 JAN 12	EsACosAAe
Cb	122957994-9	DENIS AVAROMA SOARES	28 JAN 12	C Fron Rondônia/6º BIS
Cb	122953734-3	EDILSON BRAGA BARROSO	28 JAN 12	C Fron Rondônia/6º BIS
Cb	011166334-0	ELISAEL ARAUJO	28 JAN 12	CI Pqdt GPB
Cb	099970903-3	FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO	28 JAN 12	C Fron Rondônia/6º BIS
Cb	101068294-4	HERNAM ROBERTO PEREIRA	28 JAN 12	23º BC
Cb	092603724-3	HUGO MENDES	28 JAN 12	47º BI
Cb	011105244-5	JAIME BORBA DOS SANTOS	28 JAN 12	Cmdo 1ª RM
Cb	072521524-8	JOSÉ IRINALDO DA SILVA	28 JAN 12	31º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	030619274-1	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	28 JAN 06	9º BI Mtz
Cb	092601654-4	MARCIO BORGES	30 JAN 10	47º BI
Cb	011223454-7	MÁRCIO CAMPOS DE BARROS	28 JAN 12	Gab Cmt Ex
Cb	031821344-4	MARCOS ANTONIO DE SOUZA PEREIRA	27 JAN 12	22º GAC AP
Cb	112724024-8	SÉRGIO PEREIRA DE ANDRADE	28 JAN 12	MD
TM	118289893-0	NILTON CÁDMO SILVA	6 FEV 09	GSI/PR
T1	019678523-2	ALEX DAMASCENO DOS SANTOS	28 JAN 12	DECEx
T1	019673483-4	CRISTIANO GERMANO DA SILVA	28 JAN 11	B Adm Ap/1ª RM
T1	019473733-4	FLÁVIO DA SILVA VERONESE	3 FEV 09	CRI
T1	019440203-8	JOÃO FRANCISCO	10 NOV 09	CRI
T1	112682444-8	OTONIEL DIAS DE SOUZA	29 JAN 11	SEF

PORTARIA Nº 078-SGEx, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO	114209033-9	EDMAR CAMARGO	25 JAN 12	DEC
2º Ten QAO	011671543-4	FABIANO CAMPOS DE VASCONCELOS	25 FEV 12	18º GAC
2º Ten QAO	074116543-5	JESSÉ DA SILVA ALEXANDRINO	5 MAR 12	31º BI Mtz
2º Ten QAO	011670123-6	JOÃO CARLOS TALINA	29 JAN 12	Bia Cmdo AD/1
2º Ten QAO	052586903-8	JOAO UBIRAJARA SANTIAGO DOS SANTOS	6 FEV 12	20º BIB
2º Ten QAO	042131403-0	JORGE ALLAN DOS SANTOS	25 FEV 12	DGP
2º Ten QAO	011585843-3	JORGE LUIZ CARVALHO SANTOS	25 JAN 12	DGP
2º Ten QAO	031915493-6	JOSE LUIZ GONÇALVES RODRIGUES	25 JAN 12	Cmdo 9ª RM
2º Ten QAO	011580053-4	MANOEL CARLOS GOMES	25 JAN 12	B Av T
2º Ten QAO	101397643-4	MAZEIAS DOS SANTOS SILVA	27 JAN 12	25º BC
2º Ten QAO	042147963-5	RAUL DE ALMEIDA VIANNA	25 JAN 12	4º B Av Ex
2º Ten QAO	053901573-5	SILVIO ROBERTO GARDASZ	29 FEV 12	Pq R Mnt/5
S Ten Inf	053889423-9	ADAUTO EDSON PEREIRA DA COSTA	25 JAN 12	CMCG
S Ten Int	074101743-8	ANTONIO HILÁRIO DA SILVA NETO	25 JAN 12	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
S Ten Eng	101400213-1	ANTONIO JORGE DA SILVA	1º MAR 12	4º BE Cnst
S Ten MB	082626023-4	CARLOS ALBERTO MARTINS BARBOSA	18 FEV 12	10ª CSM
S Ten Com	033556483-7	CLÉO JOSÉ DE OLIVEIRA	25 JAN 12	52º CT
S Ten Inf	014510953-4	DANIEL DA SILVA IGNACIO	12 FEV 12	32º BI Mtz
S Ten Art	011617923-5	FÁBIO DA SILVA	25 JAN 12	5ª Bia AAAe L
S Ten Inf	042139633-4	GILBERTO ANANIAS FERREIRA	25 JAN 12	Cia Cmdo 4ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten Art	020014734-6	ILTON NERY DA COSTA FILHO	18 FEV 12	16º GAC AP
S Ten Art	011621703-5	JAYME DA COSTA PINTO FILHO	26 FEV 12	EME
S Ten Sau	031935893-3	JOÃO ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	19 FEV 12	H Gu Santa Maria
S Ten Eng	114209343-2	JOÃO MACHADO	2 FEV 12	B Adm Ap/CMP
S Ten Inf	022986113-3	JOEL AUGUSTO DE OLIVEIRA COUTINHO SILVA	5 FEV 12	B Av T
S Ten Com	033471993-7	JORGE ANTONIO TAVARES RODRIGUES	26 FEV 12	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	011559503-5	JORGE DO NASCIMENTO GOMES	9 FEV 12	17º B Fron
S Ten Cav	033485853-7	JORGE LUÍS SILVEIRA FURTADO	10 FEV 12	Cia Cmdo CMS
S Ten Sau	033466283-0	JORGE LUIZ HAMERSKI	25 JAN 12	Pol Mil Porto Alegre
S Ten Com	031934403-2	JORGE MUNARETTO SILVEIRA	25 JAN 12	4º B Log
S Ten Eng	042145183-2	JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA	25 JAN 12	PMB
S Ten Art	094441063-8	JOSE CLAUDIO ROSSETO	6 FEV 12	Cia Cmdo 9ª RM
S Ten Art	114215993-6	JOSÉ ROBERTO MARINELLI	9 FEV 12	32º GAC
S Ten Com	053892213-9	JOSELITO VARELA DA SILVA	25 JAN 12	6º B Com
S Ten Com	011720343-0	JOSENILDO FERREIRA DE MELO	25 JAN 12	MD
S Ten Art	033560623-2	LEONEL DA SILVA REIS	23 FEV 12	6º GLMF/CIF
S Ten Cav	033563493-7	LUIS ANTONIO COSTA GOMES	28 FEV 12	9º RCB
S Ten MB	020098154-6	LUIS CARLOS DA SILVA	6 JAN 12	28º B Log
S Ten Int	011728653-4	MARCELO BERNARDES DE OLIVEIRA	26 JAN 12	1º D Sup
S Ten Mus	094429353-9	MARCÍLIO ELPIDIO FERREIRA COLMAN	1º FEV 12	11º R C Mec
S Ten Art	020126694-7	MARCOS VINICIUS ALVES SOARES	14 JAN 12	B Adm Ap/3ª RM
S Ten Com	031913263-5	NELSON SOLIS BEZERRA NUNES	27 JAN 12	Ba Adm/CCOMGEX
S Ten Cav	033561483-0	NIRION BERNARDES MACHADO	17 FEV 12	4º RCC
S Ten Inf	042137903-3	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	27 JAN 12	71º BI Mtz
S Ten Eng	011607403-0	RONALDO DA SILVA	11 FEV 12	1ª Cia E Cmb Pqdt
S Ten Com	011594793-9	SÉRGIO JOSÉ DA SILVA	25 JAN 12	23ª CSM
S Ten Inf	053888233-3	VALMIR BASILIO DA SILVA	3 FEV 12	17º BIS
3º Sgt QE	112424923-4	ÉLCIO RODRIGUES BRANCO	26 JAN 12	B Adm Ap/CMP
3º Sgt QE	112438753-9	LAERT MUNIZ BARBOSA	5 MAR 12	MD
3º Sgt QE	014515383-9	LUIS CARLOS SAMUEL DA SILVA	25 JAN 12	32º BI Mtz
3º Sgt QE	052588533-1	PAULO CESAR DA SILVA	26 JAN 12	27º B Log
3º Sgt QE	033477613-5	RENATO DE OLIVEIRA	24 JAN 12	3º RCG

NOTA Nº 5-SG/2.8/SG/2-SGEx, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

Agraciados com a Medalha “Bartolomeu de Gusmão” - Publicação

1. O Comandante da Aeronáutica concedeu, por intermédio da Portaria nº 58/SC, de 14 de fevereiro de 2012, a Medalha “Bartolomeu de Gusmão” aos militares a seguir relacionados:

Graduação	Identidade	Nome
S Ten MB	030617234-7	CLAUDIO LUÍS BUENO DO NASCIMENTO
S Ten Inf	013234092-8	CLEBER MOREIRA DE OLIVEIRA
S Ten Inf	099951343-5	ELIEZER DE CAMPOS LEITE
S Ten MB	047747043-9	GERALDO SOUZA DE SANTANA
S Ten Inf	019394253-9	JOSE EDUARDO FABRES DE JESUS
S Ten Art	030508684-5	LAURO LIBERTO WACHHOLZ
S Ten Mnt Com	043855093-1	MANOEL FERNANDES FILHO

Graduação	Identidade	Nome
S Ten Com	118124763-4	NILSON GALENO MIRANDA
S Ten Inf	101029924-4	PASUR CAVALCANTI TENÓRIO
S Ten Art	041960844-3	RUBEM ANTONIO CAMARGO ROGGIA
S Ten Inf	041950354-5	SANDRO LEOMAR DE OLIVEIRA CAMARGO
S Ten Com	059054413-6	VALMIR JOSE KERKHOVEN
S Ten Inf	118175883-8	VALTER MAGALHÃES PINTO
S Ten Art	033642803-2	VANDERLEI VILI POERNER
S Ten Art	030688034-5	VANDIR ODÁCIO EFEL
S Ten R/1	019276291-2	JORGE RIBEIRO DE OLIVEIRA
1º Sgt Cav	041991634-1	DAGOBERTO FERRAZ DA ROCHA
1º Sgt Cav	059146583-6	EGON DALINGHAUS
1º Sgt Inf	041959454-4	JEYLLER HENRIQUE ROSA DE ARAUJO
1º Sgt Cav	052134554-6	OSMAR CRIVELATTI
1º Sgt Com	031870764-3	PAULO CESAR GUISSO
1º Sgt Cav	030938674-6	PAULO ROGERIO CONCEIÇÃO VARSELY DA SILVA
2º Sgt Mus	118262173-8	PAULO ROGÉRIO DE SOUSA SILVA
3º Sgt QE	112438753-9	LAERT MUNIZ BARBOSA

2. A imposição da Comenda está prevista para ser realizada durante a solenidade alusiva ao Dia do Especialista da Aeronáutica em 23 de março de 2012.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 023/2012
Em 8 de março de 2012

PROCESSO: PO nº 1200729/12-A2/GCEx
ASSUNTO: Anulação de punição disciplinar/Reintegração ao Serviço Ativo do Exército
Reservista PAULO ROBERTO CORREA

1. Processo originário de requerimento, datado de 4 JAN 12, por meio do qual o Reservista de 1ª Categoria PAULO ROBERTO CORREA solicita ao Comandante do Exército a anulação de duas punições disciplinares, prisões, as quais lhe foram aplicadas, em 12 FEV e 24 FEV 1999, pelo Comandante do então 39º Batalhão de Infantaria Leve (Osasco - SP), atualmente 4º Batalhão de Infantaria Leve (4º BIL), quando prestava o Serviço Militar naquele Batalhão, bem como a sua reintegração ao Serviço Ativo do Exército.

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

a. o Requerente incorporou às fileiras do Exército em 13 MAR 1995, sendo promovido à graduação de cabo em 1º AGO 1995;

b. durante a prestação do serviço militar, o Interessado foi punido disciplinarmente com duas prisões, ingressando no comportamento "Insuficiente", sendo licenciado em 18 MAR 1999, por término de prorrogação de tempo de serviço;

c. por meio do requerimento, datado de 4 SET 08, o Reservista em questão solicitou ao Comandante do Exército a anulação das punições disciplinares que lhe foram impostas, sendo o pleito

indeferido por não atender aos pressupostos constantes do § 1º do art. 42 do Decreto nº 4.346, de 26 AG0 02, que aprovou o Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), e do Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar/RLSM), conforme Despacho Decisório nº 047, de 6 MAIO 09, publicado no Boletim do Exército nº 19, de 15 MAIO 09;

d. insatisfeito, o Requerente ingressou com pedido de revisão da decisão supracitada, por intermédio do Comando do Comando Militar do Sudeste, ressaltando que não foram observadas questões formais do procedimento apuratório instaurado para averiguar a sua conduta irregular e que, por ocasião da aplicação das referidas sanções disciplinares, não lhe fora assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República de 1988; e

e. conforme consta do Of nº 028-E1/4, de 18 JAN 12, o Comando Militar do Sudeste informa que não foram apresentadas quaisquer provas que indiquem ter havido ilegalidade no ato de licenciamento a justificar a reforma da decisão de mérito em comento; ademais, informa sobre a prescrição do prazo para postular administrativamente reconsideração de ato.

3. No mérito:

a. preliminarmente, convém destacar que o requerimento de revisão em estudo deve ser recepcionado como pedido de reconsideração de ato, uma vez que a hipótese está adequada aos termos do § 1º do art. 53 do RDE; portanto, infere-se intempestivo o pleito, posto que a decisão prolatada pelo Comandante do Exército foi publicada no Boletim do Exército nº 19, de 15 de maio de 2009, ao passo que o requerimento em exame foi recebido pela Administração em janeiro de 2012, ultrapassando, em muito, o prazo de cinco dias prescrito no § 2º do art. 53 do RDE;

b. inobstante a intempestividade do presente pedido de reconsideração, é válido rever a situação e destacar para fim de esclarecimento que, à época do licenciamento, os requisitos para concessão de prorrogação de tempo de serviço relativamente às praças sem estabilidade estavam previsto no RLSM e nas Instruções Gerais para Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06), aprovadas com a Portaria Ministerial nº 1.014, de 2 DEZ 1997;

c. naquela ocasião, nos termos do art. 130 do RLSM, cumulado com o inciso IV do art. 27 das IG 10-06 supracitadas, a prorrogação do tempo de serviço militar poderia ser concedida à praça de qualquer grau hierárquico militar, segundo os requisitos estabelecidos nesse Regulamento e os prazos e condições fixadas pelo então Ministro do Exército, dentre as quais, a praça devia possuir boa conduta civil e militar, além de estar **classificada, no mínimo, no comportamento bom**;

d. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o militar a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal de 1988;

e. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, a conduta moral e profissional irrepreensíveis, com plena observância aos preceitos éticos da carreira militar, instituídos com o Estatuto dos Militares;

f. no que concerne à prorrogação de tempo de serviço militar das praças sem estabilidade assegurada, verifica-se que esse ato é praticado por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante do Exército;

g. examinando os documentos acostados aos autos, mormente o que consta do parecer exarado pelo oficial sindicante do então 39º BIL, verifica-se que o Requerente era frequentador de ambientes incompatíveis com o decoro da classe. Além disso, consta que o Interessado respondera a inquérito policial instaurado na Delegacia de Polícia de Carapicuíba/SP, em virtude de indícios de embriaguez, perturbação da ordem pública e resistência à ordem policial; portanto, embora as suas folhas de alterações atestassem uma boa conduta no meio militar, não se pode olvidar que, por outro lado, sua conduta civil deixava a desejar e contemplava aspectos altamente negativos, que ofendiam, inclusive, o pundonor militar e o decoro da classe;

h. acrescenta-se, ainda, que, no momento da avaliação da sua situação para fim de concessão, ou não, de prorrogação do tempo de serviço militar, o Interessado se encontrava classificado no comportamento **Insuficiente**, restando, pois, inabilitado para concorrer à prorrogação do tempo de serviço militar, conforme a legislação vigente;

i. no que tange aos argumentos aduzidos, verifica-se que o Requerente limitou-se a reproduzir questões pertinentes às formalidades do procedimento apuratório, os quais, em verdade, não têm o condão de descaracterizar a presunção de legitimidade dos atos praticados; ademais, não foi apresentada documentação ou qualquer outro elemento probatório que caracterizasse ilegalidade nas medidas administrativas adotadas;

j. por fim, como não restou evidenciado qualquer ilegalidade na aplicação das punições disciplinares e no ato de licenciamento, infere-se que deverá ser mantida a decisão proferida e publicada no Boletim do Exército nº 19, de 15 de maio de 2009, o que orienta no sentido de indeferir o presente requerimento.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, depreende-se que não restou comprovada, de forma irretorquível, a ocorrência de ilegalidade nos procedimentos administrativos questionados que pudesse amparar eventual direito à reintegração Serviço Ativo do Exército ora vindicada, pelo que dou, concordando com o Comando Militar do Sudeste, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não incide em nenhuma das situações de anulação de punição disciplinar previstas no Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, e na Portaria nº 593, de 22 de outubro de 2002, que estabelece procedimentos para os processos de anulação de punição disciplinar.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Interessado e ao Comando Militar do Sudeste, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 024/2012
Em 13 de março de 2012

PROCESSO: PO nº 1201591/12-A2/GCEx
ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar
3º Sgt Sau (010198045-6) AUGUSTO ISMAEL DUMKE

1. Processo originário do Ofício nº 0115-E1/DD, de 23 FEV 12, do Comando Militar do Sul (Porto Alegre - RS), encaminhando requerimento, datado de 14 NOV 11, em que o 3º Sgt Sau (010198045-6) AUGUSTO ISMAEL DUMKE, servindo na Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército - Bia C AD/3 (Cruz Alta - RS), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi

aplicada, em 30 JUL 01, pelo Comandante do 3º Grupo de Artilharia de Campanha - 3º GAC AP Autopropulsado (Santa Maria - RS).

2. Considerando que:

a. na apreciação do pleito, realizada por seu atual Comandante de Organização Militar (OM), constata-se que o Requerente ao longo de sua carreira e principalmente após a aplicação da punição em comento tem apresentado acentuado espírito militar, evidenciado nas manifestações de disciplina, responsabilidade e dedicação ao serviço. A referida autoridade destaca, ainda, a competência e a grande capacidade de trabalho e adaptação às mais variadas funções das quais foi encarregado, além de salientar o fato de que todos os prazos exigidos pelo inciso IV do art. 59 do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) foram cumpridos, sendo de parecer favorável ao cancelamento da sanção disciplinar em exame;

b. o Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército - AD/3, na sua avaliação sobre o pleito, após análise dos fundamentos e da documentação constantes nos autos, ratificou a argumentação e o parecer favorável do Comandante do Requerente e concluiu que o militar tem mantido conduta irrepreensível, tendo a punição produzido os efeitos educativo e disciplinar almejados, além de salientar o desempenho profissional que o torna merecedor do cancelamento da punição que ora pleiteia;

c. seguindo a cadeia de comando, o Comandante Militar do Sul, após análise do processo, ratificando os pareceres das autoridade anteriormente citadas, verificou que a punição surtiu os efeitos disciplinares desejados, sendo de parecer favorável ao cancelamento da sanção disciplinar imposta ao Requerente;

d. os efeitos colimados pela punição, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, nesses mais de 10 (dez) anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados; e

e. conforme a documentação acostada ao processo e as informações prestadas pelas autoridades do canal de comando, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do Requerente, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 025/2012
Em 13 de março de 2012

PROCESSO: PO nº 1113270/11-A2/GCEx
ASSUNTO: Anulação de Movimentação em Grau de Recurso
2º Sgt Inf (102879344-4) JONES RODRIGUES SOARES

1. Processo originário do Ofício nº 180-DGP/DCEM, de 12 DEZ 11, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), encaminhando requerimento, datado de 3 NOV 11, em que o 2º Sgt Inf (102879344-4) JONES RODRIGUES SOARES solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a anulação do ato administrativo que o movimentou da 3ª Companhia do 54º Batalhão de Infantaria de Selva (3ª Cia/54º BIS), Porto Velho - RO, para o 34º Batalhão de Infantaria Motorizado (34º BI Mtz), em Foz do Iguaçu - PR, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi movimentado para o 34º BI Mtz (Foz do Iguaçu - PR) de acordo com o Plano de Nivelamento Sem Proposta/2011, sendo atendido em sua primeira opção cadastrada no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEM), conforme publicou o Aditamento (Adt) da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3H ao Boletim (Bol) do Departamento-Geral do Pessoal nº 069, de 31 AGO 11;

b. insatisfeito, ingressou com pedido de reconsideração de ato junto ao DGP, objetivando permanecer na mesma Organização Militar (OM) ou ser transferido para outra Unidade da Guarnição de Porto Velho - RO;

c. o pleito foi indeferido, uma vez que o pedido formulado não se enquadrava em nenhuma das hipóteses autorizadoras do art. 10 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficias e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, conforme consta do Adt DCEM 5D ao Bol DGP nº 085, de 26 OUT 11;

d. inconformado, encaminhou ao Comandante do Exército o presente requerimento, solicitando, em grau de recurso, a retificação do ato de movimentação;

e. alega que: atualmente, sua esposa mantém vínculo empregatício com a Universidade Federal de Rondônia, onde exerce função de magistério; a existência de claro correspondente à graduação de 2º Sargento na OM de origem, o que possibilitaria conciliar os interesses pessoal e do serviço; necessidade de prestar apoio material e financeiro aos seus genitores; que está concluindo o curso superior em Fonoaudiologia em Instituição de Ensino Superior naquela Capital; e que realizou sua inscrição no SUCEM em cumprimento ao texto constante do item 5, letra a.2 do Plano nº 6 da DCEM, de 7 FEV 11; e

f. até 31 JAN 12, somava mais de oito anos de efetivo serviço na OM de origem, segundo os registros do banco de dados do DGP e documentos submetidos a exame; portanto, havia cumprido o tempo mínimo de permanência exigido pela legislação vigente.

3. No mérito:

a. inicialmente, destaca-se que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM 5D ao Bol DGP nº 085, de 26 OUT 11, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a "*denominação genérica do ato administrativo realizado* ***para atender às necessidades do serviço****, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*"; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações**, voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações para preenchimento de cargos do Quadro de Cargos Previstos (QCP) das OM ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. o Recorrente havia **completado o tempo mínimo de permanência** em Localidade Especial Categoria A exigidos pelas IG 10-02, sendo movimentado para o 34º BI Mtz (Foz do Iguaçu - PR) a fim de satisfazer o interesse do serviço;

g. segundo informa o Órgão Movimentador (O Mov), a transferência está de acordo com a indicação de guarnição apresentada pelo Recorrente, bem assim foi processado para abertura de claro na OM de origem, tendo sido observados os requisitos de habilitação militar para o exercício do cargo e o efetivo previsto para a OM;

h. no que concerne aos argumentos apresentados pelo Recorrente quanto à atividade laboral de sua esposa, à prestação de apoio material e financeiro aos respectivos genitores e quanto ao curso superior frequentado na cidade de Porto Velho - RO, em que pese serem aspectos relevantes para o militar, não expressam fatos que, por si sós, sejam capazes de impedir a Administração de proceder a transferência em questão para satisfazer o interesse do serviço;

i. a respeito da alegação de existência de claro correspondente à graduação de 2º Sargento na OM de origem, cabe salientar que, no curso do processo de transferência, o O Mov realiza um estudo acerca da existência de claro no Quadro de Cargos Previstos (QCP), observando-se as especialidades exigidas para o desempenho do cargo e o efetivo necessário à eficiência administrativa e operacional das OM envolvidas, promovendo, desta forma, o equilíbrio do efetivo das Unidades; ademais, nesse contexto, os interesses individuais do militar são apreciados, mas somente poderão ser atendidos quando for possível conciliá-los com a exigências do serviço;

j. quanto ao argumento de que teria realizado a inscrição no SUCEM apenas para cumprir o texto constante do Plano nº 6 da DCEM/2011, infere-se que o mencionado Plano recomenda, dentre outras disposições, que todos os militares, com tempo de sede superior ao mínimo exigido pela legislação vigente e que estejam sujeitos a serem transferidos para a abertura de claro, poder-se-ão inscrever no citado Plano, informando ao O Mov quais as guarnições que aspiram servir; portanto, verifica-se que o Recorrente estava sujeito a transferência para a abertura de claro na OM de origem, uma vez que somava aproximadamente 8 (oito) anos de serviço na Guarnição de Porto Velho - RO, sendo transferido para o 34º BI Mtz (Foz do Iguaçu - PR), de acordo com sua 1ª opção de movimentação.

k. diante do exposto, é inquestionável que o ato de movimentação em exame não enseja desvio de finalidade ou de poder, uma vez que foi praticado em conformidade com os princípios explícitos da Administração Pública insculpidos no **caput** do art. 37 do Diploma Constitucional, quais sejam: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; e

l. por fim, em que pese as argumentações explanadas pelo Interessado, não tendo sido evidenciado qualquer ofensa à lei e às normas regulamentares no ato praticado pela Administração, depreende-se que deverá prevalecer o interesse do serviço sobre o interesse do Recorrente, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e normativos pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadoras previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Adt DCEM 5D ao Bol DGP nº 085, de 26 OUT 11, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e à 3ª Companhia do 54º Batalhão de Infantaria de Selva , para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército